UMUARAMA
Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

AFILIADO: ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS
ASSOCIADO: abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL
www.ilustrado.com.br

R$ 2,00
DESDE: 1973 - Nº: 12.695
ANO: 50

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
UMUARAMA, TERÇA-FEIRA, 4 de Abril de 2023
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

UMUARAMA

Feira livre de sexta-feira será antecipada para quinta feira

Página A3

ACIDENTE

Idosa é presa ao dirigir embriagada e sem CNH

Página A6

EMPREGOS

Fábrica de confecções é inaugurada na cidade de Ivaté

O prefeito Denilson Prevital, o vice Misael Alves, vereadores e outras lideranças de Ivaté comemoraram ontem a inauguração da unidade da PL Confecções na cidade. Empresa começa com cerca de 20 empregos, mas com planos de expandir a produção em pouco tempo.

Página A5

MEC decide suspender a reforma do novo ensino médio e adia mudanças no Enem

O Ministério da Educação confirmou que vai suspender a portaria que estipula o cronograma de implementação do Novo Ensino Médio. Com isso, não deverá haver mudança no formato do Enem 2024, como previsto inicialmente. O ministro da Educação, Camilo Santana, disse nesta segunda-feira que as novas diretrizes já implementadas desde 2022 não devem ser cobradas no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem). Camilo Santana afirmou ainda que "não é só simplesmente chegar e revogar; é preciso discutir [a reforma]". Página A2

PADRE E SEMINARISTA ASSALTADOS - O padre Edivaldo Farias Lopes e o seminarista Danilo Antônio Barbi, da Paróquia Nossa Senhora Aparecida, no distrito de Vidigal em Cianorte, viveram momentos de terror na noite de domingo. Assaltantes invadiram a residência paroquial, renderam o padre e o seminarista, amarraram eles e fugiram levando dois veículos. Página A6

ESTÍMULOS MENTAIS PARA IDOSOS - Umuarama é a primeira cidade do Noroeste a ofertar o curso de "Metodologia de estímulos mentais para o desenvolvimento cognitivo e criativo 50+". O curso teve como objetivo oferecer treinamento e supervisão às equipes do município para estimularem, os pontos de vista cognitivo e criativo em pessoas com mais de 50 anos. Página A3

ORIENTAÇÃO

Anvisa flexibiliza exigências para o uso de máscaras em unidade de saúde

Página A2

ESPORTES

Athletico PR estreia hoje na Libertadores contra o Alianza Lima no Peru

Página A8

EX-MORADOR DE RUA GANHA CASA - Aos 64 anos de idade, e por mais de 20 anos vivendo em situação de rua – há pouco mais de cinco anos em Umuarama –, o senhor Paulo Roberto Nunes Silveira foi contemplado com uma moradia, dentro do programa da Secretaria Municipal de Habitação voltado à população da terceira idade que não possui moradias. E o prefeito em exercício Clebão dos Pneus e a secretária Edna entregaram as chaves. Página A3

Coluna Ilustradas

Covid-19: Anvisa flexibiliza uso de máscaras em unidades de saúde; veja qual a nova orientação

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) flexibilizou o uso universal de máscaras em unidades de saúde. A proteção facial deixa de ser recomendada de forma indiscriminada para todos os funcionários e frequentadores de hospitais, postos de saúde, clínicas e laboratórios, com exceção, por exemplo, de profissionais que atuam no tratamento e assistência aos casos de covid-19 e pacientes que podem estar infectados.

Mesmo que deixe de ser universal, a Anvisa continua recomendando a utilização da máscara para alguns perfis específicos.

Pacientes com sintomas respiratórios ou positivos para covid-19 e seus acompanhantes, e pacientes que tiveram contato próximo com caso confirmado durante o período de transmissibilidade da doença (últimos 10 dias), são orientados a usar a máscara.

Profissionais que fazem a triagem de pacientes, e que circulam nas áreas de internação de pacientes (enfermarias, unidades de terapia intensiva, quartos, corredores, unidades de urgência e emergência) também recebem a recomendação de continuar usando as proteções faciais nessas situações. Visitantes e acompanhantes de pacientes que frequentam esses espaços são orientados a permanecer usando o equipamento.

STF tenta julgar pela 5ª vez ação de impacto bilionário para o varejo

O Supremo Tribunal Federal (STF) voltou a analisar na última sexta-feira, 31, uma ação com impacto negativo estimado em R$ 5,6 bilhões para empresas do varejo. O placar está empatado e três ministros ainda devem depositar seus votos até dia 12 de abril. O julgamento diz respeito ao destino dos créditos de ICMS após a Corte ter decidido, em 2021, que o tributo não incide no envio de mercadorias entre estabelecimentos de uma mesma empresa em Estados diferentes.

Agora, os ministros analisam recurso que pede a modulação dos efeitos e a definição sobre a regulação dos créditos.

Os créditos são parte do regime do ICMS, chamado de "não cumulativo". Nesse sistema, as empresas aproveitam o tributo pago na etapa anterior da cadeia para abater na próxima etapa. Além de reduzir o impacto do ICMS, o mecanismo permite que as empresas equilibrem o caixa entre suas unidades de diferentes Estados.

Com a decisão sobre a não incidência do tributo no deslocamento de bens, a preocupação é que as companhias não consigam dar vazão aos créditos acumulados. Também pode haver disputa entre os Estados em razão do desequilíbrio na arrecadação.

Aplicativo Menor Preço é Aliado para economizar nas compras de Páscoa

Com a chegada da Páscoa, a procura por ovos de chocolate, bombons e outros produtos típicos da data aumenta e, com ela, os preços também. Para ajudar os consumidores a economizar, o aplicativo Menor Preço Nota Paraná é um grande aliado do bolso dos cidadãos.

O uso do aplicativo é simples. O consumidor baixa o app no celular, disponível para Android e iOS, e escaneia o código de barras do produto desejado, ou digita o nome do item, e o aplicativo mostra os preços praticados pelos estabelecimentos cadastrados. Com isso, é possível escolher o local que oferece o menor valor. A ferramenta também mostra a localização dos pontos de venda e as rotas para chegar até eles. Outra opção é utilizar o portal Menor Preço Nota Paraná, digitando o nome do item que deseja adquirir e conferir as melhores ofertas.

Vale lembrar que o Menor Preço utiliza o valor registrado nas notas fiscais emitidas pelos estabelecimentos comerciais, o que traz segurança ao consumidor na hora de adquirir produtos.

Correios reajustam em 5,49% o preço para envios de cartas

Portaria do Ministério das Comunicações autorizou os Correios a aplicar reajuste de 5,49% no preço para o envio de cartas e telegramas, nacionais e internacionais, entre outros serviços postais prestadas pela estatal de logística. A autorização entra em vigor nesta segunda-feira (3), com a publicação da portaria no Diário Oficial da União (DOU).

O aumento corresponde à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre janeiro e dezembro de 2022, conforme medido pelo Instituto Nacional de Geografia e Estatística (IBGE), descontado o Fator de Produtividade (percentual de tempo que um funcionário passa fazendo alguma atividade para qual ele foi contratado).

Com os novos preços, o envio de carta e aerograma nacional passa a custar de R$ 2,45 a R$ 13,45, a depender do peso, que pode ir a até 500 gramas. No caso dos telegramas nacionais, os preços variam de R$ 10,29 a R$ 14,90, dependendo do meio utilizado - internet, telefone ou agência.

EDUCAÇÃO

Reforma do ensino médio: MEC decide adiar mudanças no Enem

AE - O Ministério da Educação (MEC) deve suspender uma portaria que dava prazos para alterações no ensino médio do País. Com isso, fica adiada a adaptação do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), cuja mudança era prevista para 2024. Já a implementação do novo modelo nas salas de aula, iniciada em 2022, não deve ser afetada pela decisão do governo Luiz Inácio Lula da Silva (PT).

Ou seja, as escolas públicas e privadas vão continuar a oferecer o currículo flexível, com os chamados itinerários formativos (percursos de estudo) escolhidos pelos alunos, uma das principais tônicas da reforma. Além dessa mudança na grade de disciplinas, era prevista uma adaptação do Enem a esse novo ensino médio. A decisão do governo é, por ora, não alterar o formato da prova, que é usada como vestibular.

O MEC não havia definido ainda o que mudaria no teste para se adaptar a esse currículo diferente. Se ajustaria o tamanho do exame ou incluiria mais questões dissertativas, por exemplo. Isso seria feito ao longo deste ano.

A decisão de agora, portanto, não significa revogação do novo ensino médio, como pedem alguns grupos. O novo modelo foi instituído por lei e, para ser revogado, precisa passar pelo Congresso.

A reforma da etapa do ensino vem sendo alvo de críticas de entidades estudantis e uma parcela das associações do setor. Já os secretários de Educação e outros grupos de especialistas defendem que ajustes no novo modelo são possíveis, mas veem a revogação como um retrocesso.

A pressão, porém, que vem inclusive de parte da esquerda, fez o governo Lula responder com um aceno de mudança. A previsão é de que essa nova portaria suspenda o cronograma por 90 dias. Nesse período, é realizada consulta pública e debates sobre o tema.

Ministro confirma

Em entrevista ao Diário do Nordeste, do sistema Verdes Mares, o ministro da Educação, Camilo Santana, disse nesta segunda-feira, 3, que vai suspender as mudanças no Enem. "Não é só simplesmente chegar e revogar. É preciso discutir. É isso que precisamos fazer. Espero que nesses 90 dias da portaria, a gente possa ter uma decisão e deveremos suspender qualquer mudança no Enem em relação a 2024 por conta dessa questão do novo ensino médio", disse Camilo.

Há duas semanas, Lula disse nas redes sociais que o ensino médio não ia "ficar do jeito que está". Um novo texto para substituir o da portaria, que era de julho de 2021, está sendo elaborado nesta semana pelo MEC. Ele também deve mudar os prazos para que o Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) seja alterado. A prova avalia estudantes do 3º ano do médio.

O ensino médio é um das etapas de ensino com mais problemas no País, com 90% dos concluintes sem saber o que se espera em Matemática e 60%, em Português. Um terço dos jovens de 19 anos sequer finaliza a escola no País. O currículo engessado e distante da realidade do jovem é considerado uma das razões do fracasso da etapa.

Reforma de Temer

A reforma do ensino médio foi inicialmente instituída por meio de medida provisória pela gestão Michel Temer (MDB), o que levou a muitas críticas diante da falta de espaço para discussão com professores, alunos e entidades. Depois, foi aprovada como lei. Ela definiu que parte do ensino médio seria feito com as disciplinas básicas e obrigatórias (cerca de 60% da carga horária) e o restante, flexível.

Os estudantes teriam como se fosse um cardápio com os chamados itinerários formativos, que são caminhos de estudo que poderiam escolher. Cada Estado ou até escola, no caso das particulares, criaria os seus percursos, com propostas interdisciplinares, contemporâneas e próximas do interesse do jovem.

A implementação, porém, estava prevista para ser feita na gestão Jair Bolsonaro (PL), período que foi marcado por omissão do ministério e a pandemia. Não houve ajuda do MEC para que os Estados (que são responsáveis pelas escolas de ensino médio) formassem professores para novas disciplinas, para melhorar a estrutura ou escutar estudantes.

Hoje, apesar de haver algumas boas experiências, são muitos os problemas. Há itinerários com propósito duvidoso a aumento da desigualdade, com poucas e rasas opções de currículos para alunos pobres.

Governo precisa ampliar receita em até R$ 150 bi para nova regra ficar de pé, diz Haddad

(AE) O ministro da Fazenda, Fernando Haddad, afirmou nesta segunda-feira, 3, que precisa ampliar a receita do governo em R$ 110 bilhões a R$ 150 bilhões para viabilizar as metas do arcabouço fiscal, a nova regra divulgada na semana passada em substituição ao teto de gastos. Segundo ele, o projeto pode ser enviado ao Congresso apenas na próxima semana.

Arrecadação

Para ampliar a arrecadação, o governo vai apresentar inicialmente três medidas para reforçar os cofres: taxação de apostas eletrônicas, com objetivo de arrecadar de R$ 12 bilhões a R$ 15 bilhões por ano; taxação de e-commerces que driblam as regras da Receita Federal, não pagando impostos (o que o ministro chamou de "contrabando", com perdas estimadas de R$ 7 bilhões a R$ 8 bilhões), e não permitir que subvenção a Estados para investimento seja equiparada a custeio - medida que pode render de R$ 85 bilhões a R$ 90 bilhões.

"Ente R$ 110 e 150 bilhões você zera o déficit no ano que vem", afirmou Haddad à GloboNews.

Segundo ele, não é preciso "aumentar e nem criar imposto para atingir esse objetivo". "Basta cobrar de quem não paga", disse.

A proposta de arcabouço fiscal apresentada pelo governo prevê zerar o rombo das contas públicas em 2024 e passar a ter superávits primários (receitas maiores que despesas, sem contar o pagamento dos juros da dívida) a partir de 2025.

Apesar de as equipes técnicas dos ministérios da Fazenda, Planejamento e Orçamento e Casa Civil terem trabalhado durante todo o fim de semana na formatação do texto final da proposta de novo arcabouço fiscal, ele pode ser enviado ao Congresso apenas na próxima semana, segundo Haddad.

O ministro garantiu que a proposta chegará aos parlamentares com medidas para a recuperação das receitas federais.

"As equipes estão por conta disso desde sexta-feira, 31, trabalharam no fim de semana. Como não tem sessão do Congresso nesta semana, vão aproveitar esses dias para calibrar a proposta Se ficar pronto antes, enviamos até quarta-feira. Se não, mandamos na segunda-feira da semana que vem", afirmou ele.

•(Eliseu Auth é promotor de justiça inativo, atualmente advogado).

100 dias de Governo Lula

•Eliseu Auth

Acho que tem sim a comemorar. Não tivesse feito nada além de evitar o golpe contra a Democracia que os extremistas queriam, já teria valido a pena. Afinal, Lula herdou um país em desordem. Sem programas, sem orçamento e sem dinheiro. Mas, com muito ódio, muitas armas e muita fome. Não adianta torcer o nariz ou franzir a testa que foi isso mesmo. Na ginástica do possível, já temos um arcabouço e uma ideia de governo. O ilustrado leitor do "Umuarama Ilustrado" há que concordar que a farra das armas acabou, o Bolsa Família voltou, a ciência e as vacinas são respeitadas, o Ministério da Cultura e o "Minha casa, minha vida" voltaram com salário mínimo de ganho real. E o Brasil já está de volta ao concerto das Nações.

Os saudosistas dizem que é "comida requentada", mas esquecem que as necessidades do povo brasileiro são as de sempre: Paz, casa para morar, saúde, cultura, salário digno, democracia e boas relações com o mundo inteiro. Há que devolver dignidade aos brasileiros de todas as raças, cores e opções sexuais. Os inimigos estão no Congresso conservador e no Banco Central.

Infelizmente, o Banco Central que tem Roberto Campos Neto à frente está mantendo juros na estratosfera, impedindo que haja crédito à disposição da Indústria, Comércio, empresários e dos brasileiros. Para mim é caso pensado porque não temos inflação de demanda, mas falta de demanda por falta de dinheiro que circule país afora e faça a roda da economia girar. Enquanto isso, o tal "mercado" e seus especuladores se agitam e se irritam com o Presidente que critica a alta dos juros. É cosa por demais, como diria meu pai.

Bolsonaro voltou depois de 89 dias nos Estados Unidos. Lá gastou nosso dinheiro e agora vai ter que responder ao que fez por aqui. Explicar as joias que quis para si e outras acusações que pendem contra ele. Quer ser líder da oposição e seu discurso é a lenga-lenga de sempre: armas e liberdade sem limites na lei. Agenda vazia de ideias, sem norte e sem sentido para a Nação.

Caminhar é preciso. Os brasileiros merecem um país que lhes devolva a dignidade perdida. Isso já começou com os 100 dias do governo Lula.

(Eliseu Auth é promotor de justiça inativo, atualmente advogado).

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br

Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br

ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br

FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br

CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br

SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735

COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.

As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal

Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

SOCIAL

Ex-morador de rua é contemplado com casa no Condomínio do Idoso do Parque 1º de Maio

Umuarama - O Condomínio do Idoso do Parque Primeiro de Maio recebeu mais um morador na última sexta-feira, 31. Aos 64 anos, e por mais de 20 anos vivendo em situação de rua – há pouco mais de cinco anos em Umuarama –, o senhor Paulo Roberto Nunes Silveira foi contemplado com uma moradia, dentro do programa da Secretaria Municipal de Habitação voltado à população da terceira idade que não possuem moradia.

O novo morador foi recebido com alegria pelos vizinhos, com direito a um coquetel oferecido pela equipe da Habitação. O prefeito em exercício, Cleber Marcos Nogueira – o Clebão dos Pneus – e a secretária responsável pelo setor, Edna Justino, prestigiaram o momento, que representa uma mudança de vida para o ex-morador de rua.

O prefeito em exercício, Cleber Marcos Nogueira – o Clebão dos Pneus – e a secretária responsável pelo setor, Edna Justino, prestigiaram o momento

"A noite passada (de quinta para sexta-feira) eu passei na frente da Igreja Sagrado Coração de Jesus, no Jardim Belvedere. Foi minha última noite na rua e agora já vou dormir na minha casinha, numa cama confortável. Tenho certeza que as coisas vão melhorar bastante pra mim, a partir de agora", comentou Paulo Roberto. Emocionado, ele fez um agradecimento especial à equipe da Secretaria de Habitação e disse que será grato para sempre.

Natural de Santa Catarina, durante cerca de 40 anos ele andou por várias cidades e regiões do país. Não imaginava que justamente em Umuarama encontraria uma parada definitiva. "A população daqui me acolheu muito bem e as entidades sociais e a Prefeitura, em geral, também me deram atenção", comentou.

O prefeito Clebão dos Pneus disse que a moradia traz segurança para as famílias. "A Habitação faz um bom trabalho com os projetos de interesse social e com certeza a vida do senhor Paulo Roberto vai mudar para melhor. A administração municipal está no caminho certo e, voltando para a Câmara, vamos apoiar as iniciativas do setor para que mais famílias possam ser atendidas", comentou, parabenizando o ex-morador de rua pela conquista do seu sonho.

Para a secretária Edna Justino, os condomínios do idoso cumprem um importante papel em Umuarama. "Temos dois condomínios implantados para este público (no Primeiro de Maio e no Jardim Tangará) e a administração do prefeito Pimentel está batalhando para conseguir mais unidades, afinal a demanda infelizmente é grande", disse ela.

"Existem muitos idosos na fila por uma moradia, com uma aposentadoria que mal paga os remédios e a alimentação. O prefeito Pimentel é sensível a essa realidade e estamos muito empenhados em estender esse atendimento a mais pessoas", completou.

OS CONDOMÍNIOS

Nos condomínios do idoso os beneficiários pagam apenas pelas despesas de água, alimentação e energia e contam com acompanhamento dos programais sociais e de saúde do município. As casas são cedidas pelo tempo que o idoso necessitar e tiver autonomia. Quando deixam o imóvel ele retorna ao município para abrigar outro idoso ou casal que atenda aos critérios do programa, pois se trata de uma permissão de uso do imóvel. Paulo Roberto é conhecido por fotografar a natureza de Umuarama e inclusive já realizou exposições com o apoio do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e da Secretaria de Assistência Social do município.

Feira Livre de sexta será antecipada para quinta-feira devido ao feriado

Umuarama - Há mais de 20 anos a Feira Livre é realizada na avenida Padre José Germano Neto Junior, em frente ao antigo IBC e à Guarda Municipal às sextas-feiras. Porém, excepcionalmente nesta semana, os quase 80 expositores vão realizar o evento na próxima quinta-feira (6), no mesmo horário: a partir das 17h até às 22h. A transferência da feira, que tem 145 pontos de vendas, foi anunciada em comunicação da Secretaria Municipal da Fazenda, por meio da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização da Prefeitura de Umuarama nesta segunda-feira (3).

A antecipação, segundo Gabriel Correa Okada, chefe da Divisão de Posturas, a antecipação é em respeito à Sexta-Feira Santa – ou Sexta-Feira da Paixão – considerado um dos principais feriados cristãos no Brasil. "A Semana Santa possui sete dias significativos para os católicos, que começa com o Domingo de Ramos e chega ao fim com a Páscoa. E é exatamente na Sexta-Feira Santa o momento em que todos celebram a paixão e morte de Jesus Cristo, desta forma, de acordo com o calendário, trata-se de um feriado nacional, também chamado de Dia Santo de Guarda", detalha.

Em 2023 a Semana Santa começou no dia 2 de abril, com o Domingo de Ramos, e vai até o dia 9, com o Domingo de Páscoa. Assinado pelo prefeito em exercício, Cleber Marcos Nogueira, na última sexta-feira (31 de março), o Decreto 094/2023 faz uma pequena anotação no Decreto 030/2023, que estabelece os pontos facultativos que devem ser cumpridos durante este ano em todos os órgãos da administração municipal. "O Item III, do Artigo 1°, acrescenta que todos os serviços e unidades de saúde do município vão funcionar em horário normal na próxima quinta-feira, dia 6 de abril, até às 17h30. Mas apenas o setor da saúde, pois os outros órgãos, inclusive o Paço Municipal, vai atender das 8h ao meio-dia", comenta a secretária de Administração Sara Borges Urbano.

Excepcionalmente nesta semana, os quase 80 expositores vão realizar o evento na próxima quinta-feira (6), no mesmo horário

Além das UBS, farmácia, clínicas etc., outros serviços essenciais que, como o nome já diz, por sua natureza não possam sofrer paralisação, vão atender normalmente na quinta-feira, como a Vigilância, a Acesf (serviços funerários), varrição, coleta de lixo, Guarda Municipal e Agentes de Autoridade de Trânsito. "Vale reforçar que as aulas na Rede Municipal de Ensino – escolas e CMEIs – vão ter aula normalmente, de manhã e à tarde", frisa a secretária municipal de Educação, Mauriza Gonçalves de Lima Menegasso.

Estímulos mentais ajudam idosos a desenvolver criatividade e preservar a memória

Umuarama - Após cinco semanas de estudos, chegou ao final na última sexta-feira, 31, o curso de mentoria e supervisão intitulado "Metodologia de estímulos mentais para o desenvolvimento cognitivo e criativo 50+", oferecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social à equipe técnica do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Idoso (SCFVI) e a profissionais do Centro de Referência Especializada da Assistência Social (Creas).

Umuarama é a primeira cidade do Noroeste a ofertar esse curso inovador. O treinamento teve como objetivo oferecer treinamento e supervisão às equipes do município para estimularem, dos pontos de vista cognitivo e criativo, pessoas com mais de 50 anos que são atendidas pelos programas sociais do município.

A mentoria teve duração de 16 horas, sendo quatro encontros de quatro horas e a supervisão de oito horas

"A capacitação visa melhorar a qualidade de vida desses cidadãos, tornando o seu dia a dia cada vez mais ativo e produtivo", afirmou a coordenadora do SCFVI, psicóloga Débora da Mata. A empresa contratada para o curso foi o Grupo LD Consultoria, de Maringá.

A mentoria teve duração de 16 horas, sendo quatro encontros de quatro horas e a supervisão de oito horas (dois encontros de quatro horas cada). "Isso é muito importante para enriquecer o atendimento à clientela. Nossos profissionais aprenderam técnicas de estimulação cognitiva e criativa para desenvolver com os idosos. Foram capacitadas cinco servidoras, três do serviço de convivência para idosos e duas do Creas", explicou a secretária da Assistência Social, Adnetra dos Prazeres Santana.

Atualmente o SCFVI atende cerca de 145 idosos. Com as novas técnicas, por meio de atividades incorporadas ao dia a dia, as pessoas idosas terão estímulos para manterem preservadas suas capacidades de tomarem decisões e realizar atividades da vida diária, mantendo sua autonomia e independência.

"São atividades para prevenção e promoção em saúde e qualidade de vida. Outra finalidade nessa mentoria é levar inovação para o setor público, agregando conhecimentos e despertando os servidores para novas práticas e técnicas de atendimento", completou Débora da Mata. Ao final foi realizada uma atividade prática com os idosos, sob a supervisão dos instrutores do curso.

Manchete

A manchete da Gazeta do Povo:
- "Lula aposta em populismo e atalhos que condenam país a "vôos de galinha" na economia".

Tudo limpinho

Tribunal Superior Eleitoral arquivou processos da Lava Jato sobre caixa 2 do PMDB, PP e PT.
Só gente boa.
Tudo ficha-limpa.
Onde passa boi, passa boiada...

Carreira consolidada

Édina Alves Batista, de Goioerê, apitou neste domingo, o primeiro jogo da decisão do Campeonato Paulista, com vitória do Água Santa sobre o Palmeiras.
Foi a primeira vez que uma mulher apitou uma final do Paulistão.
Édina foi bem.
Ela já apitou na Copa do Mundo Feminina, no Mundial de Clubes masculino e nas Olimpíadas de Tóquio.
Salve Édina!

Metafísico

Por que os cientistas vivem descobrindo novas formas de doenças e não conseguem descobrir uma forma definitiva de saúde?
É a questão metafísica pertinente de Millôr Fernandes.

Papo rápido

- O futuro está chegando muito rápido...
- Tão rápido que às vezes acho que ele está atrás de mim...

Escrito apenas ontem...

Tão errados andavam os que apenas queriam fabricar bacharéis, como andam os que querem apenas fabricar ferreiros.
O que nós devemos querer fabricar, antes de tudo, é gente: gente no sentido rigoroso e preciso da palavra.
Gente inteligente e consciente, capaz de escolher por si mesma a profissão e o destino social que preferir.
– Olavo Bilac.

Policromático

Diplomas de certos cursos superiores já não serviam pra muita coisa, agora, nem prá garantir cela especial servem mais...

O cachorro e o poste

O ex- coordenador da Lava-Jato carioca, Dr. El Hage, que liderou as ações contra Sérgio Cabral, foi punido pelo Conselho Nacional do Ministério Público.
Só falta Cabral processá-lo por danos morais.
Talvez a teoria do multiverso explique isso.

Papo rápido

- Carne fica mais barata, mas consumo atinge menor nível em 18 anos no Brasil...
- É que quando a carne tá barata o povo tá sem dinheiro e quando sobra um dinheirinho a carne tá cara...

Pensando bem...

A gente só tem uma pálida noção sobre o tipo de forças que movem o mundo quando fica sabendo que a Rússia acaba de assumir a presidência do Conselho de Segurança da ONU.
Sabe lá o que é isso, a Rússia cuidando da segurança do planeta?
Vai vendo...

Bizú

Recado da pesquisa sobre a popularidade de Lula:
- 1 em cada 4 eleitores do petista acha que ele fez menos do que o esperado. Os outros 3 querem apenas que ele risque Bolsonaro do seu caderno e fale do Brasil real e do pretendido.

Pare tudo

Os cientistas agora querem parar com o desenvolvimento da Inteligência Artificial. Deu medo na turma.
Pegaram a Inteligência Artificial mentindo, coisa mais humana.
Mas, enquanto a Inteligência Artificial assusta, a burrice natural segue se impondo sorrateira e a inteligência superficial segue presente, ativa e operante...

Unidos

Aliados de Lula e Bolsonaro se unem no Congresso na articulação da maior anistia a partidos políticos já vista neste país.
Entendeu?
Quando é em prol da causa comum eles são mais unidos do que nunca.
Fica aí, brigando por eles...

Mineiros

A Presidência da República abriu edital para comprar 225 kg de pão de queijo e 85 quilos de queijo, detalhando os tipos selecionados:
- Queijos minas padrão, minas tipo fresco e queijo prato.
O povão sem dinheiro para tanta fineza que se contente com picanha...

Mais de 200 pessoas participam de palestras sobre tuberculose

Com o tema 'Sim! Podemos acabar com a tuberculose', profissionais de saúde do Ambulatório de Infectologia de Umuarama realizaram, durante todo o mês de março, diversos encontros para falar sobre uma doença infecciosa que só nos três primeiros meses de 2023 já fez seis vítimas na cidade. Mais de 200 pessoas participaram dos encontros. O objetivo do Ministério da Saúde – assim como da Organização Mundial de Saúde – é erradicar a doença até o ano de 2030.

O clínico geral Celso Gomes, a psicóloga Luciene Ceolin e a estagiária de psicologia Lorena Ruiz apresentaram palestras e promoveram debates, grupos de discussões e bate-papos com jovens, adultos, idosos, pessoas em situação de rua, dependentes de substâncias psicoativas, estudantes de enfermagem e profissionais de saúde e usuários do SUS. "Em 2022 foram registrados 30 casos de tuberculose (TB) em Umuarama, uma média de 2,5 casos por mês.

No primeiro trimestre já temos essa média de dois casos/mês. É um número que quemos zerar por meio principalmente da conscientização da população", observa Dr. Celso Gomes.

Descoberta em 1882 e causada pelo bacilo de Koch (Mycobacterium tuberculosis), que afeta principalmente os pulmões, a TB tem cura. "A falta de diagnóstico precoce, a descontinuidade ou interrupção do tratamento e as falhas terapêuticas, por outro lado, são fatos preocupantes e agravam a doença, podendo seguramente levar ao óbito. Por isso é fundamental que o paciente seja encaminhado para cá para que possa ser tratado", comenta Maria de Lourdes Gianini, coordenadora do Ambulatório de Infectologia.

Plantas estressadas emitem sons, diz estudo

São Paulo (AE) - Quando as plantas são submetidas a algum tipo de estresse, elas emitem sons em uma frequência que os humanos não conseguem ouvir, mas são semelhantes ao estouro de plástico bolha. Ele pode ser detectado a mais de um metro de distância e seu volume é semelhante ao de uma conversa normal. Um estudo da Universidade de Tel Aviv publicado na revista Cell estudou esses sons em plantas de tomate e tabaco "estressadas", seja devido à falta de água ou porque um caule foi cortado.

A frequência desses sons é muito alta para nossos ouvidos captarem, mas existem animais e plantas que "podem ouvi-los, então

há uma chance de haver muita interação acústica acontecendo", disse o coordenador do estudo Lilach Hadany, da Universidade de Tel Aviv, em Israel.

Embora vibrações ultrassônicas já tenham sido registradas em plantas, esta é a primeira evidência de que elas são transmitidas pelo ar, fato que as torna mais relevantes para outros organismos do ambiente, explica a publicação.

As plantas interagem com insetos e outros animais, muitos dos quais usam o som para se comunicar, "então seria altamente inadequado para as plantas não usar som algum", disse Hadany.

A equipe agora está estudando as respostas de outros organismos, tanto animais quanto vegetais, a esses sons, e a capacidade de identificar e interpretar sons em ambientes naturais.(COM AGÊNCIAS INTERNACIONAIS)

Momento da inauguração oficial da fábrica da PL Confecções em Ivaté

Presidente da Câmara, vereador Edilson Chalegre

EMPREGOS E RENDA

Tradicional fábrica de costuras inaugura unidade na cidade de Ivaté

Ivaté – Em cerimônia simples, mas com muita comemoração, foi inaugurada ontem na cidade de Ivaté uma unidade da PL Confecções, indústria comandada pelo pioneiro da costura no Noroeste do Paraná, Chebli Nabhan. O prefeito Denilson Prevital agradeceu a confiança e disse que a fábrica chega para aumentar a geração de empregos e rendas na cidade.

O diretor da fábrica, Wilington Viana, enalteceu a acolhida que a empresa teve em Ivaté e destacou o empenho da administração municipal no incentivo para a instalação. E anunciou que a empresa começa com cerca de 20 empregos, mas a meta já para o próximo ano é chegar próximo de 80 empregos ou mais. "A gente se entusiasma porque vê pessoas envolvidas neste projeto aqui em Ivaté", comentou.

O vereador e presidente da Câmara Municipal, Edilson Chalegre, elogiou a conquista, deu as boas vindas à fábrica e disse que a geração de empregos é uma bandeira de todos em Ivaté. E afirmou que a Câmara de Vereadores é parceira do empreendimento.

O prefeito Denilson Prevital destacou a importância da inauguração da fábrica e ratificou que a gestão fez um esforço concentrado para preparar todos os detalhes e ajudar a PL Confecções a inaugurar logo a unidade. Ele agradeceu a direção da fábrica e afirmou que o município abre as portas para a empresa porque vê nela pessoas bem intencionadas. E recordou que desde o início da gestão, o foco tem sido a geração de empregos.

Denilson fez questão de agradecer também a todos os vereadores, ao vice-prefeito Misael Alves da Silva, ao ex-vereador e pai dele Valdecir Prevital, aos ex-prefeitos que estiveram presentes Carmelita e Chalegre, entre outras autoridades.

No final teve a bênção do pastor Jesse e do padre Zezinho. Na sequência o público presente pode entrar na fábrica e conferir os maquinários novos já instalados e prontos para o funcionamento. E, no primeiro dia de funcionamento, a fábrica já precisa de costureiras. Os contatos devem ser feitos na Agência do Trabalhador.

Prefeito Denilson fala da importância da fábrica para a cidade

Encontro na inauguração o ex-prefeito Chalegre, o atual Denilson Prevital, a ex-prefeita Carmelita, o vice-prefeito Misael Alves, Valdecir Prevital e o presidente da Câmara, Edilson Chalegre

Empresário Valdecir Prevital, pai do prefeito, fala de mais essa conquista da gestão atual

Diretor da PL Confecções, Welington Viana agradece a acolhida em Ivaté

Prefeito Denilson Prevital com vereadores, o vice Misael, o empresário Welington e o pai Valdecir Prevital

Tinha uma pedra no meio do caminho...da BR-277

Ágide Meneguette

Se fosse nos dias atuais, poderíamos sugerir que a BR-277 serviu de inspiração ao escritor Carlos Drummond de Andrade, quando escreveu o poema "No Meio do Caminho". Isso porque o fragmento "No meio do caminho tinha uma pedra / Tinha uma pedra no meio do caminho" converge com a realidade do trecho da rodovia que liga Curitiba ao litoral, já que os motoristas precisam transitar em meia pista desde 14 de outubro de 2022, quando um desmoronamento atingiu o km 42.

Às vésperas de completar seis meses da primeira interdição (depois vieram outras tantas ocorrências), quase nenhuma medida efetiva ocorreu para solucionar a questão. E na proporção inversa da agilidade (ou a falta dela) dos responsáveis pelas soluções, está o aumento dos dissabores enfrentados pelo setor agropecuário do Paraná e mesmo de outros Estados. Afinal, o Porto de Paranaguá é uma das principais portas de saída da produção brasileira, para ganhar o mundo e gerar renda e empregos à sociedade, além de impostos aos governos estadual e federal.

Hoje, diante dos incontáveis acidentes geológicos registrados na estrada BR-277, podemos cravar que os setores que compõem a economia do Paraná, como o agronegócio, estão à mercê de uma briga política, que pouco agrega ao Paraná. Fato é que os problemas enfrentados pelos motoristas que transitam pela rodovia só serão solucionados com o retorno do pedágio. É nítido que o poder público, seja estadual ou federal, não tem capacidade para administrar as nossas rodovias, tamanho o abandono desde novembro de 2021, quando se encerraram as concessões do Anel de Integração.

Desde então, não há manutenção, ambulâncias, serviços de guincho e sinalização. Por outro lado, sobram buracos, mato alto, engarrafamentos, ocorrências geológicas e até, pasmem, afundamento do pavimento. Um retrato do descaso por parte da gestão pública que, apesar dos 25 anos que teve para se preparar para renovar a concessão do pedágio, preferiu esperar, para usar como propaganda política o término da cobrança, e hoje se encontra acuada, batendo cabeça diante das intempéries geológicas. Vale deixar registrado que diversas entidades do setor produtivo, inclusive a FAEP, desde 2018, se posicionaram contra o plano do governo do Paraná de abrir as cancelas de pedágio. Na época, defendemos que fossem firmados aditivos de contrato com as concessionárias a fim de garantir a continuidade do pedágio até nova licitação.

A administração das rodovias no Paraná precisa retornar, de forma urgente, para a mão da iniciativa privada, como acontece em diversos lugares do mundo. Entregar a gestão das estradas para empresas especializadas, que contem com profissionais qualificados, geólogos e engenheiros monitorando as pistas e as encostas e a oferta de serviços primordiais, como ambulâncias e guinchos. Já se passou um ano e meio do fim das concessões, sendo que quase seis meses contabilizando acidentes geológicos, sem uma solução, apesar dos problemas gerados aos motoristas, empresas, setores produtivos e economia. Drummond que me desculpe, mas precisamos tirar a pedra do meio do caminho.

Ágide Meneguette,
presidente do Sistema FAEP/SENAR-PR

ASSALTO

Ladrões invadem casa paroquial e fazem padre e seminarista de reféns

O padre Edivaldo Farias Lopes e o seminarista Danilo Antônio Barbi, da Paróquia Nossa Senhora Aparecida, no distrito de Vidigal, em Cianorte (PR), viveram momentos de terror na noite de domingo (2).

Assaltantes armados invadiram a residência paroquial, renderam o padre e o seminarista, amarraram eles e fugiram levando dois veículos, sendo um Fiat Toro e um VW Fox, além de uma televisão, dois notebooks, dois aparelhos celulares, uma câmera digital e a carteira do sacerdote.

A paróquia está localizada na rua Doutor Alcides Vidigal. Após a saída dos criminosos, as vítimas conseguiram pedir ajuda. A Polícia Militar (PM) foi acionada e passou a realizar buscas pelos assaltantes.

Durante as buscas, os veículos foram localizados – o Fox em uma caixa de contenção de água na Estrada da Pedreira e o Fiat Toro na Estrada Rodeio.

Um cerco policial na região foi realizado com o objetivo de encontrar os suspeitos, mas eles não foram localizados. Conforme a secretaria paroquial, o padre e o seminarista estão bem.

Furto e agressão

Uma mulher de 34 anos foi presa após furtar fraudas, lenços umedecidos e outros cosméticos de uma loja na Zona I, na área central de Umuarama, na noite de domingo (2). Os produtos furtados foram avaliados em R$ 357 pela empresa. Durante a prisão, a suspeita arranhou um dos policiais militares. Os produtos furtados foram encontrados com a suspeita.De acordo com a Polícia Militar (PM), por volta das 19h a proprietária de um estabelecimento comercial de venda de medicamentos e perfumaria acionou a PM informando sobre um furto no local. A vítima explicou que uma mulher teria entrado no estabelecimento e furtado diversos produtos de seu estabelecimento.

Diante das informações e características da suspeita, os militares realizaram buscas na região. A mulher foi abordada nas proximidades e com ela os policiais encontraram os produtos levados, sendo um pacote de fraudas, duas loções, lenços umedecidos, entre outros produtos.

A suspeita foi presa e levada com os produtos recuperados para a 7ª Subdivisão Policial (SDP).

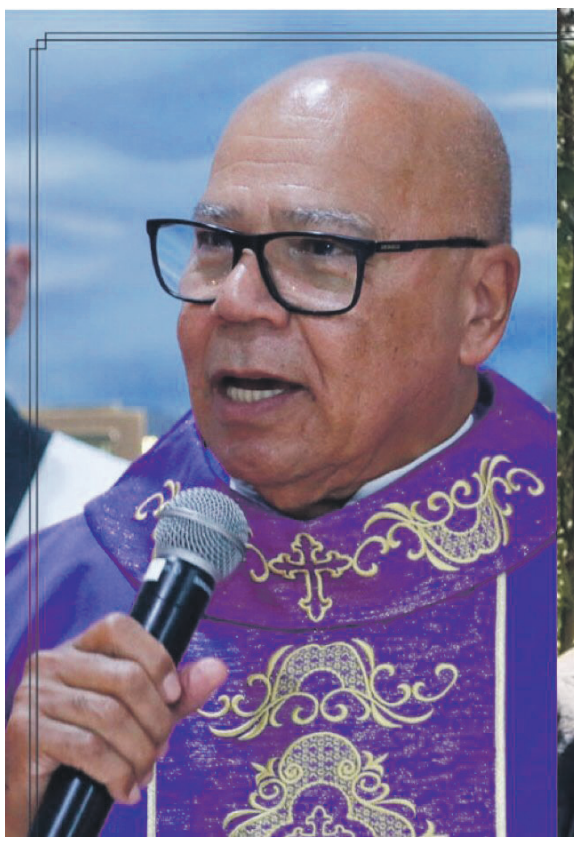

Idosa é presa por dirigir embriagada, com CNH suspensa e provocar acidente em Umuarama

Uma idosa de 68 anos foi presa por dirigir bêbada e atingir um motociclista no cruzamento das avenidas Brasil com a Ipiranga, em Umuarama, na noite de domingo (2). O acidente envolveu um GM Corsa e uma moto Suzuki GSX-R 750.

Segundo a PM, o motociclista seguia pela avenida Brasil, sentido Praça Santos Dumont, ocasião em que parou no cruzamento com a Avenida Ipiranga devido ao semáforo.

No momento em que aguardava o sinal abrir, o motociclista foi atingido na traseira pelo automóvel, que era conduzido pela idosa. Com o impacto, o motociclista ficou ferido, sendo necessário o acionamento do Siate do Corpo de Bombeiros.

A vítima foi socorrida e encaminhada ao Hospital Nossa Senhora Aparecida com suspeita de fratura na clavícula.

Conforme a polícia, a motorista do carro estava com aparente sinal de embriaguez. Ela fez o teste do bafômetro e o resultado foi de 0,66 MG/L. Os policiais também constataram que a idosa estava com sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH) vencida.

Como o carro estava devidamente licenciado ele foi liberado no local para uma pessoa habilitada. Já a moto foi recolhida e levada para o pátio do 25º Batalhão de Polícia Militar (BPM), pois apresentava pendências de licenciamento.

Detida, a idosa foi encaminhada para a 7ª Subdivisão Policial (SDP) para as providências cabíveis.

Homem é agredido por populares no conjunto Guarani

Um homem de 33 anos foi socorrido pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) após ter sido agredido por um grupo de pessoas no Conjunto Guarani, em Umuarama, na noite de sábado (1º). A vítima ainda teve seu veículo, um GM Classic, danificado pelos agressores. Essa é a segunda agressão coletiva ocorrida no bairro no intervalo de menos de 15 dias.

De acordo com a Polícia Militar (PM), a equipe foi acionada por volta das 23h30 para atender uma ocorrência de lesão corporal no conjunto Guarani, onde um homem estaria sendo agredido em via pública por várias pessoas.

No local, a PM encontrou a vítima caída na via com vários ferimentos pelo corpo. Os militares também constataram que o veículo do homem havia sido danificado.

Aos militares, a vítima disse que não conhecia os agressores, como também não soube informar o que teria motivado a ira dos agressores.

Diante da situação, o homem foi encaminhado ao hospital de plantão para receber atendimento médico. O caso foi repassado para a Polícia Civil.

Colisão entre moto e carro deixa jovem ferida no Alto São Francisco

Uma colisão entre um Fiat Uno Vivace e uma motoneta Honda Biz deixou a motociclista, de 23 anos, com ferimentos. Ela precisou ser socorrida pelo Siate do Corpo de Bombeiros e encaminhada ao Pronto Atendimento Municipal (PAM). O acidente foi por volta das 15h10 desta segunda-feira (3), quando a condutora do Uno saiu da rua Guarani e acessou à Praça São Francisco, por onde seguia a moto. Com o impacto, a jovem sofreu um corte na cabeça e escoriações nos braços.

No Uno estava a condutora, de 35 anos, e o filho adolescente, de 14 anos. Ao Ilustrado ela contou que voltava de uma sessão de fisioterapia e seguia em direção a sua residência, no Parque Primeiro de Maio, quando houve a colisão. Apesar do susto, mãe e filho não tiveram ferimentos.

PM apreende arma de fogo durante ocorrência de violência doméstica em Umuarama

Uma pistola Taurus .45 foi apreendida pela Polícia Militar (PM) durante atendimento de uma ocorrência de violência doméstica na Zona I, em Umuarama, na madrugada desta segunda-feira (3). As informações são da Polícia Militar.

De acordo com a PM, por volta das 3h o batalhão da PM recebeu diversas ligações de populares informando terem escutado uma mulher gritando por socorro em uma residência.

No endereço informado pelos populares, os militares encontraram um homem e uma mulher, ambos de 44 anos. Segundo a PM, o casal estava alterado, aparentando embriaguez. A mulher apresentava lesão na nuca e escoriações pelo corpo. Já o homem alguns arranhões.

A PM informou que eles disseram terem se agredido mutuamente depois de uma discussão.

Ainda conforme a PM, a ocorrência aconteceu na residência do homem, que aparentava ser recém-construída, tendo no interior apenas uma cama.

Durante diligências, um coldre foi encontrado em um dos cômodos do imóvel, o que levou os policiais a considerarem que poderia haver no local uma arma de fogo. Após buscas no quintal da residência, a PM encontrou a arma de fogo. Apesar de legalizada, os policiais foram orientados pela autoridade de plantão a encaminharem as partes e arma de fogo para a delegacia.

Assaltantes que explodiam agências dos Correios no Noroeste são condenados pela Justiça

Em julgamento de recurso apresentado pelo Ministério Público do Paraná, o Tribunal de Justiça condenou nove réus denunciados pela Promotoria de Justiça de Paranacity a partir das investigações da Operação Jaguar, deflagrada em 2018, que teve como alvo uma organização criminosa que agia no Noroeste e no Norte Central do estado. Os réus tinham sido absolvidos em primeira instância do crime específico de associação criminosa, o que gerou o recurso.

Com o acórdão do TJPR, todos os denunciados receberam penas para cumprimento em regime inicial fechado. Para quatro deles, a pena foi de 6 anos, 4 meses e 15 dias de reclusão; para outros quatro, de 7 anos, 5 meses e 7 dias, enquanto o réu com maior pena foi condenado a 8 anos, 7 meses e 15 dias de reclusão.

A Operação Jaguar foi deflagrada em 7 de novembro de 2018 pelo MPPR e pela Polícia Militar, com o cumprimento de mandados de prisão e de busca e apreensão em Loanda, Nova Esperança e Colorado. O grupo criminoso foi responsável por crimes de roubo, furto, receptação, posse irregular e porte ilegal de arma de fogo, tentativa de homicídio, disparo de arma de fogo, tráfico de drogas e porte de entorpecentes. Tais crimes teriam sido preparatórios das ações principais da organização criminosa, que era furtar, com uso de explosivos, agências bancárias e dos Correios entre 2016 e 2017.

A Operação Jaguar foi deflagrada em 7 de novembro de 2018 pelo MPPR e pela Polícia Militar, com o cumprimento de mandados de prisão e de busca e apreensão em Loanda, Nova Esperança e Colorado.

O grupo criminoso foi responsável por crimes de homicídio, tráfico de drogas e roubos de veículos, como crimes-meios para a prática de roubos e furtos de agências bancárias e dos Correios entre 2016 e 2017. Os réus praticavam os crimes utilizando fuzis, pistolas calibre .40, espingardas calibre .12 e explosivos.

Os crimes foram objetos de denúncia em diversos processos, em diferentes comarcas, tendo sido os denunciados já condenados em alguns desses processos.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Resumo

Para quem já assistiu a primeira fase de "Todas as Flores" e quer relembrar o que aconteceu, foi disponibilizado no serviço de streaming capítulos de resumo com tudo o que rolou até aqui com Maíra (Sophie Charlotte), Zoé (Regina Casé), Vanessa (Leticia Colin), Judite (Mariana Nunes), Rafael (Humberto Carrão), Pablo (Caio Castro), Humberto (Fabio Assunção), Diego (Nicolas Prattes), Mauritânia (Thalita Carauta) e os demais personagens. Até o dia 09 de abril, os resumos ficarão disponíveis também para não assinantes.

Novos episódios

A partir de amanhã tem episódios inéditos de "Todas as Flores" no Globoplay, que prometem muitas reviravoltas na obra criada e escrita por João Emanuel Carneiro. Uma mistura de vingança, traição e amor domina a segunda parte da trama, estrelada por nomes como Sophie Charlotte, Regina Casé, Mariana Nunes, Leticia Colin, Fabio Assunção, Humberto Carrão, Caio Castro, Nicolas Prattes e Thalita Carauta.

Mais novelas antigas no Globoplay

"Partido Alto", de 1984; "Malhação 97" e "Lado a Lado", de 2011 em breve estarão disponíveis aos assinantes do Globoplay. Adaptação de Maria Adelaide Amaral, em parceria com João Emanuel Carneiro e Vincent Villari, para o romance histórico de Dinah Silveira de Queiroz, "Muralha" se passa por volta de 1600 e retrata um capítulo histórico do Brasil. Originalmente foi ao ar em 2000.

Bem antiga

Na próxima segunda-feira, dia 10, é a vez de "Partido Alto" entrar no catálogo do Globoplay. As vidas de pessoas que moram em ambientes opostos da Zona Sul e do subúrbio carioca se entrelaçam, com destaque para as personagens femininas, o samba e a contravenção. Abrilhantavam o elenco Betty Faria, Gloria Pires, Elizabeth Savala, Susana Vieira, Herson Capri, José Mayer entre outros famosos.

A volta do "Programa Livre"

E o SBT está tentando vários apresentadores para colocar novamente o "Programa Livre" no ar. Na semana passada quem gravou um piloto foi o experiente Otaviano Costa. Quem viu garante que ficou ótimo e que o marido de Flávia Alessandra pode ser o escolhido para comandar a nova fase da atração, que ainda não tem data de estreia prevista para entrar no ar.

Mas tem o neto de Silvio Santos

Outro que gravou piloto para comandar o "Programa Livre" foi Thiago Abravanel, neto de Silvio Santos, que estava meio sumido desde que abandonou a edição passada do "Big Brother Brasil", na Globo. O páreo está difícil, mas só um apresentador vai ser o escolhido. Consta que Abravanel também teve muito jogo de cintura frente às câmeras e é um forte candidato.

Sobre o novo espaço

Fundado por Nita Mukesh Ambani, o novo centro cultural pretende usar a arte como fio condutor para unir a comunidade indiana. É uma homenagem ao glorioso legado, tradições e herança da Índia, com o compromisso de preservar e promover as artes do país.

A volta de Cauã Reymond

As gravações de "Terra e Paixão" já estão bem adiantadas. Cauã Reymond viverá o personagem Caio, irmão de Daniel (Johnny Massaro), os dois têm um bom relacionamento e se amam, mas estão no centro de uma disputa por herança e sucessão na abastada família do produtor rural Antônio La Selva (Tony Ramos). O conflito dos irmãos se acirra quando ambos se apaixonam por Aline, interpretada pela atriz Barbara Reis. Vale lembrar que Cauã Reymond estava afastado das novelas desde 2021, quando fez os personagens gêmeos em "Um Lugar ao Sol".

Homenagem às mamães

Na terça-feira, dia 02 de maio, no mês do Dia das Mães, a Globo coloca no ar o documentário especial "As Mães do Brasil", com mães que ajudaram os filhos a progredirem em suas carreiras.

Relembrando

O saudoso Cazuza, se estivesse vivo, hoje completaria 65 anos. Em homenagem ao grande artista e para marcar a data, o Canal Brasil exibe a partir das 19h40, o filme "Cazuza – O Tempo não Para", que conta a história do cantor e sua carreira de sucesso.

TESTE DA TV

Cristiane Amorim / Paulo Belote-RG

1) Em "Amor Perfeito", como se chama a personagem da atriz Cristiane Amorim?
a) Gilda
b) Catarina
c) Verônica
d) Marê

2) Qual dessas atrizes interpretou a professora Beatriz, na novela "Velho Chico"?
a) Giulia Buscacio
b) Christiane Torloni
c) Dira Paes
d) Fabíula Nascimento

3) Quem foi a protagonista de "O Rebu", exibido no ano de 2014?
a) Renata Sorrah
b) Natália do Valle
c) Paolla Oliveira
d) Patrícia Pillar

4) Qual dessas duplas interpretou Sansão e Dalila, na minissérie homônima produzida pela Record TV?
a) Milhem Cortaz e Juliana Lohmann
b) Fernando Pavão e Mel Lisboa
c) Miguel Thiré e Karen Junqueira
d) Heitor Martinez e Mel Lisboa

5) Como se chama a mulher do apresentador Marcos Mion, com quem ele tem três filhos?
a) Donatella Mion
b) Juju Salimeni
c) Andrea Santarosa
d) Susana Gullo

(Respostas: 1-b / 2-c / 3-d / 4-b /5-d)

Marina Ruy Barbosa, na Índia

A inauguração do Nita Mukesh Ambani Cultural Center (NMACC), um novo espaço que celebra o melhor da música, teatro, artes plásticas e artesanato da Índia, aconteceu na cidade de Mumbai e reuniu o melhor de Hollywood e Bollywood em uma noite para celebrar uma retrospectiva que analisa a contribuição e a representação da Índia na moda ao longo da história. Entre importantes presenças vindas dos quatro cantos do mundo, a atriz e empresária Marina Ruy Barbosa fez parte da seleta lista de convidados ao lado do diretor criativo Giambattista Valli. Entre as celebridades estavam ainda, Zendaya, Gigi e Bella Hadid, Penelope Cruz, Priyanka Chopra e Tom Holland. Marina cruzou o tapete vermelho com um vestido Giambattista Valli e joias da marca indiana Outhouse Jewelry.

PASSATEMPO www.arecreativa.com.br A RE CRE ATIVA

HORIZONTAIS
1. Os museus são o seu templo / Edifício habitável
2. Sofrer uma queda / Número par
3. Pessoa que, supostamente, prediz o futuro
4. Carta de jogar / Ordem do Mérito
5. Achar graça / Som imitativo da voz do corvo
6. Tornar mais suportável ou aceitável
7. Imposto sobre Operações Financeiras / Pronome possessivo feminino
8. (Gír.) Prisão, cadeia / Lamartine Babo
9. Cresce debaixo do nariz
10. Que foi objeto de transferência a outrem
11. De um período inicial
12. Partida / Reparar em
13. Trabalho manual / Ave semelhante à pomba

VERTICAIS
1. Botequim / Era Contemporânea / Droga extraída da papoula
2. Roberto Carlos / Título honorífico da nobreza britânica / Um dos quatro grupos sanguíneos / Recibo de Depósito Bancário
3. Uma empresa aérea lusitana / Começar de novo
4. Pátio, em algumas fábricas de tecido / O trabalho do moinho
5. Sigla de Rondônia / Caixa Econômica Federal / Invocavam-no os vikings
6. Uma multinacional do ramo automobilístico / Aparelho para transmitir movimento de uma para outra parte
7. Além disso / Promulga-o a autoridade
8. Cada tempo, no jogo de tênis / O primeiro rei de Israel, valoroso guerreiro / De forma elíptica
9. Fortuna adversa / Cauda / O começo da... oração

Soluções
HORIZONTAIS: 1. ARTE, CASA. 2. CAIR, DEZ. 3. PROFETA. 4. AC, OM. 5. RIR, CRAS. 6. REBEBAR. 7. IOF, SUA. 8. CAAN, LB. 9. BIGODE. 10. CEDIDO. 11. PRIMITIVO. 12. IDA, MOTAR. 13. OBRA, ROLA.
VERTICAIS: 1. BAR, EC, OPIO. 2. RC, SIR, AB, ROB. 3. TAP, REINICIAR. 4. ERA, MOAGEM. 5. RO, CEF, DOIN. 6. FORD, ABITOR. 7. ADEMAIS, EDITO. 8. SET, SAUL, OVAL. 9. AZAR, BAGO, OBA.

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

Horóscopo

Áries
Aplique seus recursos financeiros cuidadosamente, de preferência com o auxílio de quem você confia. Mudanças no visual de sua casa é uma maneira de ter um pouco mais de prazer.

Touro
Confie em si mesmo procurando compreender o seu valor profissional, relacionando-o ao bem que poderá causar ao seu semelhante no futuro. Valorize o seu intelecto.

Gêmeos
Aproveite para atualizar seus conhecimentos, lendo livros, site de notícias, jornais e revistas. Mantenha-se calmo e firme em suas atitudes. Preste muita atenção no que fizer ou disser.

Câncer
Alguém poderá lhe dar valiosas sugestões ou orientações neste momento. Período promissor de felicidade sentimental e harmonia doméstica. Acautele-se em relação a sua saúde.

Leão
Alguma chance de êxito financeiro poderá surgir e você deve aproveitá-la com sua capacidade de ação e inteligência. Procure controlar as oposições e obstáculos que surgir.

Virgem
Nesta fase do ano, você terá surpresas agradáveis se entrar em contato com pessoas amigas. Ascensão prevista durante todo este período. Amor favorecido. Seja mais otimista nos estudos.

Libra
Notáveis probabilidades de sucesso em questões relacionadas com o trabalho. O contato com pessoas íntegras lhe será útil. Aproveite as boas oportunidades que irão aparecer.

Escorpião
Excesso de criatividade só será um problema para quem tem uma função muito burocrática. Se este é seu caso, trate de ter uma atividade paralela para poder liberar a sua imaginação.

Sagitário
Mantenha a determinação para realizar o que assumiu. Faça exercícios físicos para aliviar a tensão e poder se distrair. Se você está feliz em sua relação, dê provas disso.

Capricórnio
Sua interferência em conflitos familiares poderá colocar ponto final neles. Aproveite essa habilidade, mas não tome para si as responsabilidades. Troque ideias com a pessoa amada.

Aquário
Evite assumir compromissos contra os seus interesses, mesmo que seja para agradar alguém. Você não deve perder um só dia para realizar tudo o que houver de importante.

Peixes
Reflita sobre seus sonhos e desejos e descubra, de uma vez por todas, o que está faltando para realizá-los. Você precisa mais do que ninguém ver materializados os seus projetos.

Resumo das Novelas e Filmes

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

A DONA – 17h20, no SBT
Amparo diz a Felipe que chegará ao povoado e que já é o momento de se casar com Sandra. Ele responde que com Jesus em coma não o é prudente se casar no momento. Ivana garante a Valentina e José Miguel que vai ter um filho dele e mostra os exames. Valentina esbofeteia José Miguel e ele implora que ela escute sua versão do caso. José Miguel, furioso, diz a Ivana que ela conseguiu o que queria. Ivana responde que ele terá que se casar com ela, pois seu filho não pode ficar sem pai. José responde que jamais se casará com ela, porque ama Valentina.

TRÊS VEZES ANA - 18h00, no SBT
Mariano revela a Viridiana que é o dono do sítio que ela pretende alugar. Santiago conta a Ramiro que lembrou que Ana Letícia pediu o divórcio porque o estava traindo e não queria que ele encontrasse Ana Lucía.

AMOR PERFEITO - 18h20, na Globo
Marê questiona Orlando sobre Marcelino. Orlando atende padre Donato. Anselmo fica enciumado ao ver Verônica chegar à festa com Érico. Marcelino faz uma proposta para Tobias. Frei Leão substitui Gilda por Marê na distribuição dos pãezinhos de Santo Antônio. Marcelino troca de roupas com Tobias, mas é humilhado quando as mesmas caem na frente de todos. Marê ajuda Marcelino, que cai e se machuca. Orlando tenta socorrer Marcelino. Marê questiona os padres sobre Marcelino e acredita que ele seja seu filho.

VAI NA FÉ - 19h30, na Globo
Hugo fala com Orfeu, que manda o afilhado dar um susto em Theo. Kate se desespera e tenta ajudar o 'ex-namorado'. Jenifer conta para Ben que conversou com DJ Bel-Air sobre ele e a mãe. Vini convida Yuri para ir ao cinema. Vitinho vê Lui e Sol se beijando e tenta chamar a atenção do casal para que Wilma não os veja. Ben decide sair de casa depois de discutir com Lumiar. Sol não consegue se desfazer do presente que ganhou de Ben quando eram namorados. Theo descobre que Kate está no apart de Guiga. Lumiar desabafa com Clara. Theo revela a Kate sua obsessão por Sol.

POLIANA MOÇA – 20h30, no SBT
Gleyce é abordada por capanga de Tânia. Sérgio encontra com Otto e pede emprego ao antigo patrão. Nanci visita Waldisney na prisão e agrada o amado com comida. Tânia afirma que João vai ter que pagar o preço por não desistir da cerimônia; ela já tem um plano contra o menino. João declara aos amigos que os lucros das vendas do livro serão destinados à instituição beneficente. Chega o dia do lançamento da obra "O Som das Pedras" de Pedro Vasconcelos. Brenda chama João de namorado de Poliana, mas Poliana corrige alegando que são apenas amigos. Kessya não consegue manter contato com a mãe. Mesmo Tânia roubando os créditos do manuscrito do pai de João, Celeste, filha de Tânia, vai ao evento

CUMPLICES DE UM RESGATE – 21h45, no SBT
Dinho tenta fazer com que Navarro aceite o pacote de ração de gato como pagamento pela mobilete, mas consegue apenas a fúria do criminoso. Otávio vai até o vilarejo para ver Manuela e Rebeca fica brava. Raul avisa que o estado de saúde de Priscila é delicado e que ela precisa de uma transfusão de sangue com urgência, porém o tipo sanguíneo dela é raro, o negativo. Ninguém conhece alguém com o mesmo tipo sanguíneo da pequena.

NO PERU

Vice-campeão, Athletico inicia Copa Libertadores contra o Alianza Lima

Lima (AE) - A Copa Libertadores começa nesta terça-feira e o Athletico -PR é um dos times que jogam neste primeiro dia, a partir das 19h. Vice-campeão, o clube brasileiro inicia sua trajetória diante do Alianza Lima, do Peru, no Estádio Alejandro Villanueva, em Lima, capital peruana. O time paranaense está no Grupo G, que ainda conta com Atlético-MG e Libertad, do Paraguai. Estes dois se enfrentam apenas na quinta-feira, às 19h, no Mineirão, em Belo Horizonte.

Os paraguaios também foram adversários do Athletico na temporada passada. No jogo em Curitiba, o time brasileiro venceu por 2 a 0, mas em Assunção foi derrotado por 1 a 0. O Libertad acabou na liderança com dez pontos, mesmo número do Athletico, que avançou em segundo.

Depois disso, o Athletico reencontrou o Libertad nas oitavas de final e eliminou o rival. Ainda passou por Estudiantes, da Argentina, e Palmeiras, chegando à final após 17 anos. Na decisão, foi derrotado pelo Flamengo, por 1 a 0.

No último sábado, o Athletico venceu o FC Cascavel por 2 a 1 e saiu na frente na final do Campeonato Paranaense. Com pouco tempo de descanso, o técnico Paulo Turra não deve promover muitas alterações, mas a condição física pode ser fator determinante. A principal novidade entre os relacionados é o atacante Willian Bigode, ex-Palmeiras e Fluminense. Recém-contratado, ele não atua desde o fim de fevereiro.

Turra amenizou o problema com calendário, alvo de críticas de muitos treinadores, e afirmou que o Athletico fez por merecer. "Essa maratona é muito boa para nós. Isso prova que o Athletico é de outro patamar. Nós fizemos por merecer no ano passado, com as campanhas que fizemos, para entrar neste congestionamento de jogos. Vamos aproveitar esse momento e dar o nosso melhor", projetou.

O atacante Pablo admitiu que o vice-campeonato não foi esquecido pelo Athletico, que buscará novamente chegar à final para ser campeão. "Ficou entalada a derrota para o Flamengo na final. Vamos em busca de novo do sonho e do objetivo de chegar à final e ser campeão. Temos um grupo muito difícil, mas somos os cabeças de chave. Os times respeitam o Athletico há um bom tempo nas competições internacionais", analisou.

O Alianza Lima também vem de bom resultado no Campeonato Peruano, pois venceu o Cienciano por 2 a 0, mesmo com vários reservas. Assim, o técnico Guillermo Salas terá os titulares mais descansados. A única dúvida fica por conta do lateral-direito Gino Peruzzi, que sente um desconforto muscular. Se não jogar, Edinson Chávez é o favorito para assumir a posição

Representante do Paraná vai tentar mais uma boa campanha

Em segundo lugar ficou o time de Jangada

Campeão foi a equipe da Academia Styllo Fitness/Candido Engenharia

Chega ao final o Campeonato de Suiço de Cafezal do Sul

Cafezal do Sul - No sábado´anterior, dia 25, aconteceu a grande final do Campeonato Municipal de Futebol Suíço de Cafezal do Sul 2023. O evento foi realizado no Estádio Municipal de Cafezal do Sul com 2 jogos, sendo a disputa do 3° lugar com Auto Mecânica Paraná/ Dep. Caf. 0 × 1 Auto Elétrica Kauan Time A e com isso a equipe da Auto Elétrica Kauan Time A ficou com a 3° Colocação.

Já a final teve o Mercado São Paulo/Jangada 01 × 03 Academia Styllo Fitness/Cândido Engenharia e, com isso, o time da Academia Styllo Fitness/ Cândido Engenharia fez a festa e ficou com o Título do Campeonato Municipal de Futebol Suíço Cafezal do Sul 2023.

Os jogadores que se destacaram nesta grande Final foram: Goleiro Anderson (Neguinho) e Bruno Willian (Caveirinha). Os jogadores que se destacaram durante o campeonato foram: Goleiro Menos Vazado: Tiago da Academia Styllo Fitness/ Cândido Engenharia, sendo vazado apenas 5 gols durante a competição. Craque da Galera: Goleiro Tiago Da Academia Styllo Fitness/ Cândido Engenharia.

Melhor Artilheiro: Com 8 gols, Douglas, da Academia Styllo Fitness/ Cândido Engenharia, foi quem mais balançou as redes.

E o craque do Campeonato: Com uma votação unânime, Douglas, da Academia Styllo Fitness/Cândido Engenharia, foi eleito o destaque do Campeonato.

Equipe da Auto Elétrica Kauan ficou em terceiro lugar

Santos aposta em 'fase de treinos' na estreia na Sul-Americana

Santa Cruz de la Sierra, (AE) - Sem os reforços prometidos e após quatro semanas sem jogos oficiais, em função da eliminação precoce no Campeonato Paulista, o técnico Odair Hellmann vai se basear nesta etapa "totalmente dedicada aos treinamentos" para montar um Santos forte visando o confronto desta terça-feira, diante do Blooming, às 21h30, em Santa Cruz de la Sierra, em partida que marca a estreia das duas equipes na Copa Sul-Americana.

O Santos entra na disputa atrás de um título inédito para a sua sala de troféus. O time paulista está no Grupo E da competição e, além do Blooming, da Bolívia, terá também como adversários o Audax Italiano, do Chile, e o Newell's Old Boys, da Argentina. Pelo regulamento do torneio, o primeiro colocado de cada chave se garante para as oitavas de final e o segundo faz um mata-mata com o terceiro colocado das chaves da Libertadores. Além da Sul-Americana, Odair prepara a equipe também para a estreia no Campeonato Brasileiro, que vai ter início no dia 15 de abril, e a Copa do Brasil.

Para a partida com os bolivianos, Odair aposta na força do conjunto da equipe e a ideia é mandar a campo a base titular testada no jogo-treino mais recente, realizado na sexta-feira, quando venceu o Primavera por 2 a 0 no CT Rei Pelé.

Sem dois de seus jogadores mais experientes à disposição - Soteldo está em fase final de recuperação de uma cirurgia no ombro e Maicon vem em fase de transição para o campo após tratar de uma lesão na coxa -, Odair montou sua estratégia com o entrosamento adquirido nos treinamentos.

Na defesa, Messias deve formar a zaga com Eduardo Bauermann, enquanto as laterais serão ocupadas por João Lucas, na direita, e Felipe Jonatan pelo outro lado. Ele conta com a experiência do goleiro João Paulo para orientar o sistema defensivo nos momentos de pressão por parte dos donos da casa. "Os jogos sul-americanos têm essa característica e a experiência é muito importante nesses momentos", afirmou o treinador.

No meio-campo, Ivonei tem grande chance de ganhar uma vaga já que Rodrigo Fernández cumpre suspensão. Assim, ele vai dividir com Camacho e Dodi a missão de diminuir os espaços no meio-campo Já Lucas Lima vai atuar com mais liberdade para encostar nos atacantes Marcos Leonardo e Lucas Barbosa.

Do outro lado, o Blooming encara a Copa Sul-Americana como uma chance de se redimir da campanha ruim que vem realizando no campeonato local. Os comandados do técnico Carlos Bustos ocupam a vice-lanterna do Boliviano com apenas dois pontos. De olho no confronto com os brasileiros, o Blooming vai ter o reforço do zagueiro Lacerda e do meia Figuera, contratados especialmente para a disputa da Copa Sul-

CHEVROLET

PRISMA LT 1.4 2012
Preto, R$ 32.000,00. Fone: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

S10 ADVANTAGE 2002
Dupla, completa, cinza. R$ 62.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

S10 FLEX 4X4 2018
Preta, automática, 30.000 KM. R$ 165.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

SPIN 13/14
Preto, 07 lugares. R$ 55.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

ZAFIRA ELITE 06/06
Completa, R$ 29.000,00. Fone: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FIAT

DOBLÒ 1.8 09/09
Branco, completo. R$ 33.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

TORO FREEDOM 16/17
Branca, 2.4, 80.000Km, 04 pneus novos. R$ 95.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FORD

ECOSPORT 1.6 2007 XLT
Preta, completa 172.000 km. R$ 27.000,00. Fone (44) 9.9901-3362

MOTOS

BIZ 2013 ES
R$ 10.000,00. Fone: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563

AVISOS EDITAIS

COMUNICADO
A Associação de moradores do Jardim Sol Nascente, inscrita sob CNPJ: 80.613.581.0001/76, com sede na rua P I, 2301 - Jardim Sol Nascente, comunica o Extravio do Livro Ata da Associação, perdendo-se assim todos os efeitos legais.

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

SEMINOVOS

Uvel — A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
CRUZE 1.4 TURBO PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 144.900,00
EQUINOX 2.0 TURBO PREMIER	18/19	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 145.900,00
EQUINOX 2.0 TURBO PREMIER	19/20	CINZA	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 164.900,00
M.BENZ C180	16/17	CINZA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 144.900,00
ONIX 1.4 AT. ADVANTAGE	18/18	PRETO	COMPLETO, AUT	R$ 65.900,00
ONIX 1.0 LT	20/21	BRANCO	COMPLETO	R$ 69.900,00
ONIX 1.0 LT	20/21	BRANCO	COMPLETO	R$ 72.900,00
ONIX 1.0 LT2	21/22	PRETO	COMPLETO	R$ 77.900,00
ONIX 1.0 TURBO AT	19/20	PRATA	CPMPLETO, AUT	R$ 79.900,00
ONIX 1.0 TURBO AT	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 82.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO MT LTZ	19/20	BRANCO	COMPLETO	R$ 79.900,00
S10 2.8 LT 4X4	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 179.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	20/21	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 219.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	20/21	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 219.900,00
S10 2.8 Z71 4X4	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 239.900,00
STRADA CD 1.3 FREEDOM	20/21	BRANCO	COMPLETO	R$ 96.900,00
TRAILBLAZER 2.8 PREMIER DIESEL	21/22	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, 7 LUGARES	R$ 320.900,00
TRAILBLAZER 2.8 PREMIER DIESEL	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO, 7 LUGARES	R$ 309.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO

IBAMA
SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

PROTEGE VOCÊ, PROTEGE OS OUTROS.
VACINA SIM
UMA CAMPANHA PARA TODOS.
Ilustrado — ilustradaFM 102.3

CHEGA RÁPIDO!
TRANSPORTE DIÁRIO
FÁCIL
RÁPIDO
18 AGÊNCIAS NO ESTADO DO PARANÁ E 15 AGÊNCIAS NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PARA MELHOR LHE ATENDER.
SEGURO
WHATSAPP
(44)3621 0350
0800 724 4400
viacaoumuarama.com.br
umuarama — pássaro verde EXPRESS

JAPÃO P/ DESCENDENTE

A) VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO
1) Na Yamaha para homens e mulheres ate 40 anos, salário Y 1.450 para ambos, em Shizuoka
2) Fábrica de Doces em Yamanashi, setor refrigerado para homens até 50 anos Y 1.400 (de março até agosto, após muda de setor e o salário passa para Y 1.200)

B) ALIMENTOS
Padarias, bentoyás para homens, mulheres e casais,

C) AUTO PEÇAS
Vagas em Aichi, Hiroshima, Yamaguchi,
Em Yamaguchi homens e mulheres até 50 anos Y 1.300/hora+ajuda de custo de moradia por 6 meses no valor de Y 10.000, fabricas em Hofu e Yuu
Hiroshima homens e mulheres ate 50 anos Y 1.200/hora, após 3 meses Y 1.250, após 6 meses Y 1.300, ajuda de moradia durante 6 meses Y 15.000
Valor do financiamento Y 175.000, sob condição de permanecer por no mínimo 6 meses contratação do inicio até fim de março

Providenciamos:
Vistos, Traduções, Certificados de Elegibilidade, Empregos e Passagens Aéreas.

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

PUBLICIDADE LEGAL
EDIÇÃO DIGITAL
Assinado de forma digitalmente por EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA
CNPJ: 04233582000107
Ilustrado
www.ilustrado.com.br

Comece o dia bem informado
Assine
Umuarama Ilustrado
Ligue: 3621:2526

SOLAR TAZZIONERO
Energia Solar — Venda e Instalação
Arquitetura — Projeto Arquitetônico Estrutural, Hidráulico e Elétrico
Edemar João Tazzionero — Arquiteto Urbanista — (44) 9 9829-0299
Gilvani Tazoniero — Comercial — (44) 9 9933-6974
Av. Brasil, 3941 Jardim da Luz Cruzeiro do Oeste Paraná
arquitetotazzioneiro@yahoo.com.br

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475
Expresso Maringá — Andorinha A melhor companhia para uma boa viagem — Eu+Eucatur Transporte feito com carinho — Catarinense — PGTur — 1001 — Cometa — Expresso do Sul — Ingá Tur

TEMOS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:
*Exclusiva PCD e reabilitados do INSS.

Requisitos
1 - Ser portador de deficiência
2 - Ensino médio completo
3 - Experiência em rotinas administrativas (diferencial)
4 - Conhecimento intermediário de computação

Atividades
1 - Auxiliar na confecção de relatórios, emissão de notas fiscais e processos de devolução
2 - Realizar atendimento a clientes e colaboradores
3 - Alimentar o sistema com notas de fornecedores
4 - Realização de cadastros e rotinas administrativas

Remuneração
1 - Piso do comercio
2 - Vale transporte
3 - Vale alimentação / Seguro de vida

Enviar currículos para:
rh@grupodestro.com.br
ou 3056-2700
Destro

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade
INVIOLÁVEL
MONITORAMENTO ELETRÔNICO
Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

VASILHAMES VENEZA
PLANTÃO DE VENDAS 44 99996-6123 44 99753-8729
BOMBONAS CORTADA PARA COCHO/LIXEIRA
BARRICA 20,30,50 E 100 LITROS
BALDES 12, 15 E 20 LITROS
CONTAINERS 1.000 LITROS
BOMBONAS 200 LITROS
TAMBOR DE FERRO
AGORA COM TANQUES DE POLIETILENO DE 1.000 2.000 5.000 E 10.000 LITROS
'Contribuindo com a preservação do Meio Ambiente'
Rua Manoel Botelho Cordeiro, 2372 - Jardim Colorado - Umuarama-PR

Umuarama Ilustrado
Todas as manhãs com a melhor informação.
Na internet — Celulares — Tablets — Impresso
Para anunciar
44-3621-2500 - 44-3621-2502
De Terça a Domingo
www.ilustrado.com.br

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

FAPI – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE ICARAÍMA-PR

EDITAL Nº 01/2023
FAPI – FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE ICARAÍMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA todos os servidores ativos estatutário da Prefeitura Municipal de Icaraíma e inativos do Fundo de Aposentadorias e Pensões de Icaraíma, para uma assembleia para escolher os membros eletivos do FAPI, conforme determina o inciso § Item III, do art. 23 da Lei 1214, de 22 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a escolha de 02 (dois) servidores Inativos do Fundo de Aposentadorias dos Servidores Municipais de Icaraíma, e 01 (um) servidor Ativo da Prefeitura de Icaraíma e seus respectivos Suplentes, para comporem o Conselho Administrativo do Fundo de Aposentadorias e Pensões de Icaraíma (FAPI), que realizar-se-á no dia 06 de maio de 2023, das 10:00 (dez horas) às 11:00 tendo como local A SEDE DO SISPUME – SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ICARAÍMA - Praça da Bíblia, em Icaraíma-Pr.
Icaraíma, 03 de Abril de 2.023.
Pedro Alves Machado
Diretor - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 075/2023
SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º - Exonerar do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, o servidor ALEX DA SILVA SANTOS, portador da Carteira de Identidade RG n.º 12.427.829-5, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ADMINISRTRATIVA, lotada na SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 04 de abril de 2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 074/2023.
SÚMULA: NOMEIA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público n.º 001/2019, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal, de Provimento Efetivo da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os dispositivos legais, Lei Orgânica Municipal e Leis Complementares n.º 008/1994, 027/2010, 032/2011, 034/2011, 035/2011, 086/2017, 094/2019 e 099/2020;
CONSIDERANDO o resultado final, Homologado pelo Edital n.º 010/2019, de 22 de maio de 2019;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação n.º 002/2023, de 20 de março de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada SIRLEY RODRIGUES SOUZA DE ANDRADE, portadora da CI/RG n.º 9.430.312-5 e do Cadastro de Pessoa Física – CPF sob n.º 057.554.999-85, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NIVEL P5 CLASSE 01, Lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 03 de abril de 2023.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 (três) dias do mês de Abril de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº: 52/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: MEGA VALE ADSMINISTADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e administração de cartão vale alimentação, na forma de crédito em cartão magnético, seguidas de recargas mensais, aos servidores públicos municipais de ALTO PIQUIRI..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 04 de abril de 2024.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 1.008.000,00 (um milhão e oito mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 9/2023.
Alto Piquiri - PR, 04 de abril de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 1810/2023
Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2023, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 14/2023 de 06 de janeiro de 2023, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2023, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e administração de cartão vale alimentação, na forma de crédito em cartão magnético, seguidas de recargas mensais, aos servidores públicos municipais de ALTO PIQUIRI..
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE:VALOR TOTAL TAXA ADM
MEGA VALE ADSMINISTADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA
R$ 1008.000,00 0%
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 03 de abril de 2023
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Município de Alto Paraíso

Estado do Paraná
CNPJ/MF 95.640.736/0001-30 - CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone 44 3664 1320

DECRETO Nº 2971/2023
De 03 de abril de 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o interesse público na melhoria de via do Centro Turístico Porto Figueira;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de pavimentação, o trecho da Avenida Figueira, Centro Turístico Porto Figueira, Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, abaixo identificado pelas coordenadas **UTM**:

VIA	TRECHO	EXTENSÃO	LARGURA	COORDENADA X	COORDENADA Y
Av. Figueira	01	545,15	7,00	29.500.782.751.222.200,00	74.350.818.958.441,00

Art. 2º. A declaração de utilidade pública objetiva a pavimentação asfáltica da Avenida Figueira, em todo a sua extensão, para fins de melhoria das condições de acesso ao Centro Turístico Porto Figueira.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 03 de abril de 2023.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2023
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023
HOMOLGADA PELO DECRETO Nº 22/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0271-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: LUCENA & BARIÃO ENGENHARIA LTDA - EPP, Inscrito no CNPJ sob nº. 34.789.777/0001-07, com sede na cidade de Altonia, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Lucas da Silva de Lucena, portador do CPF n° 085.960.099-81, resolvem firmar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 071/2021 para prestação dos serviços do objeto da Licitação Tomada de Preços nº. 011/2023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO VALOR
O 1º Termo Aditivo tem ao Contrato 011/2023, tem por objeto acrescentar o valor de R$ 46.986,00 (quarenta e seis mil novecentos e oitenta e seis reais), que corresponde a aproximadamente 24,515% do valor inicial da obra, valor que é a diferença de Glosas e Aditivos, devido a readequações efetuadas no Projeto Original da Obra, visando melhorar o ganho de funcionalidade do Barracão, conforme Planilha em anexo, com base no inciso I, Artigo 65 da Lei 8666/93.
DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos:
09.3563.818.58 OUTRAS EDIFICAÇÕES
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
Altônia-PR., 03 de abril de 2023.

Serviço de Registro de Imóveis

Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR, 03/04/2023

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º., da Lei nº. 9.514/97, Protocolo 48.312, a **INTIMAÇÃO** da devedora fiduciante: **DENISE FERNANDES GARCIA** – CPF: 091.***.***-28, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R$ 3.672,71, em 03/04/2023, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que venceram no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 844441437203, firmado em Curitiba - PR, 22/12/2016, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-3/13.939**, objeto da matrícula 13.939, deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 § , 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu _____ Viviana Thon, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi.

Registro de Imóveis de Pérola-PR
VIVIANA THON
Escrevente Substituta
Portaria 25/2022

Serviço de Registro de Imóveis

Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR, 03/04/2023

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º., da Lei nº. 9.514/97, Protocolo 48.308, a **INTIMAÇÃO** da devedora fiduciante: **LUIZ ROGÉRIO DA SILVA** – CPF: 252.***.***-06, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R$ 4.076,74, em 03/04/2023, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que venceram no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 844441355684, firmado em Umuarama - PR, 01/11/2016, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-2/14.089**, objeto da matrícula 14.089, deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 § , 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu _____ Viviana Thon, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi.

Registro de Imóveis VIVIANA THON Escrevente Substituta Portaria 25/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 73/2.023
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 031/2.023.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO N°031/2023 DE 31/03/2023
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: NORTE INDUSTRIA GRÁFICA LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 18.486.182/0001-18, neste ato representada pelo MAICON HENRIQUE ALBANO, portador do RG nº 4924112, CPF nº. 070.615.769-95, residente na RUA PÉROLA DO VALE, na cidade de BLUMENAU, Estado do SC, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 031/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL, a seguir descritos:
Lote Item Quant. Descrição V. UNITÁRIO TOTAL
1 1 10000 Nota Fiscal de Produtor Rural, conforme modelo padrão da Receita do Estado do Paraná. Formulário continuo, picotado, papel auto copiativo, em 04 vias, nas medidas 240 x 280 mm, cores 1x0, com numeração sequencial. (ultima Nota Fiscal nº 268.000).
0,78 7.800,00
CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite nº 031/2.023, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2008 de 29 de Maio de 2008.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa NORTE INDUSTRIA GRÁFICA LTDA EPP e de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 03/04/2023 e término em 02/07/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
Altônia-PR., 03/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 74/2.023
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 032/2.023.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO N° 032/2023 DE 31/03/2023
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: HS MED COMERCIO DE ARTIGOS MPEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 00.064.780/0001-33, neste ato representada pelo HEDINEY JOSÉ PRANDO, portador do RG nº 39371685, CPF nº. 602.554.719-04, residente na RUA DR.CAMARGO, na cidade de UMUARAMA, Estado do , resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 032/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO ALIMENTO ESPECIAL PARA ATENDER NECESSIDADE DE PACIENTE, DE ACORDO COM MAMDADO JUDICIAL Nº 5006784-92.2020.4.7004/PR, a seguir descritos:
Lote Item Quant. Descrição V. UNITÁRIO TOTAL
1 1 50 Nutrison Advanced Cubison 1,0 KCAL?ML litro PROCESSO Nº 5006784-92.2020.5.04.7004/PR 81,50 4.075,00
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa HS MED COMERCIO DE ARTIGOS MPEDICOS HOSPITALARES LTDA e de R$ 4.075,00 (quatro mil e setenta e cinco reais).
CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 03/04/2023 e término em 02/07/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
Altônia-PR., 03/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 72/2023
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 014/2023 de 17 de março de 2023 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 007/2023 de 12 de janeiro de 2023, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 014/2023 de 17 de março de 2023, visando a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, para atendimento da secretaria de saúde e Hospital Municipal.
Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência as propostas das empresas: PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA, nos itens: 1, 2, 4, no valor total de: R$ 80.910,00 (oitenta mil novecentos e dez reais); RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA, no item: 3, no valor total de: R$: 2.012,48 (dois mil e doze reais e quarenta e oito centavos).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, 03 de abril de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
OBJETO: Registro de Preços objetivando a contratação DE Microempresa ou Empresa de Pequeno porte para o fornecimento de dietas alimentares para atender demandas judiciais descritas neste termo.
VALOR MÁXIMO: R$ 102.687,80 (cento e dois mil seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)
EMISSÃO DO EDITAL:.17/03/2023
ABERTURA: 03/04/2023 ÀS 08:15
LOCAL: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasg
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pendrive, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão, Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 17/03/2023
PREGOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
ATO DA MESA nº. 003/2023, de 3 de abril de 2023.
Dispõe sobre o expediente administrativo da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no dia 6 de abril de 2023.
O Presidente da Câmara Municipal em conjunto com os demais Membros componentes da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições administrativas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da Câmara, bem como o que determina a Constituição da República Federativa do Brasil.
RESOLVEM:
Art. 1º. Fica estabelecido recesso para atendimento ao público no Serviço Público executado pela Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no dia 6 de abril de 2023, quinta-feira.
Parágrafo Único. Não haverá expediente administrativo na Câmara Municipal, à exceção dos serviços essenciais a serem mantidos conforme escala elaborada pela Presidência da Câmara Municipal.
Art. 2º. Fica ainda determinado que os servidores que terão redução da carga horária de trabalho poderão ser convocados para o desempenho de serviços necessários, em horários a ser estabelecido pela Presidência da Câmara Municipal, não configurando jornada extraordinária de trabalho.
Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, 3 de abril de 2023.
VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Presidente SILVIA FERREIRA MENEZES BONIFÁCIO
Vice-Presidente
EDUARDO DE SOUZA
Primeiro Secretário
HAROLDO PIRES RAMOS
Segundo Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, adjudico as licitantes vencedoras e declaro homologado o presente Processo Licitatório nº 005/2023 - Pregão Presencial nº 001/2023, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
- S.M.K DOS SANTOS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ - 07.584.359/0001-00;
- CARLOS ANTONIO PEREIRA FORMOSA DO OESTE ME – CNPJ - 81.669.277/0001-03;
A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECER LEITE PASTEURIZADO E PÃO FRANCÊS A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Brasilândia do Sul-PR, 30 de março de 2023.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

SGARBI E DAL BOSCO INCORPORADORA LTDA (CNPJ: 30.259.084/0001-43) torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação para ATIVIDADE DE PARCELAMENTO DE SOLO - LOTEAMENTO PARA FINS DE CHÁCARAS DE LAZER - VILLA VERDE a ser implantada NO LOTE Nº 381-B/382/383-A/400/411, DA GLEBA PÉROLA - MUNICÍPIO E COMARCA DE PÉROLA - PR.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

SGARBI E DAL BOSCO INCORPORADORA LTDA (CNPJ: 30.259.084/0001-43) torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Prévia - LP, com validade de 10/03/2026, SOB Nº290864, para ATIVIDADE PARCELAMENTO DE SOLO - LOTEAMENTO PARA FINS DE CHÁCARAS DE LAZER - VILLA VERDE A SER IMPLANTADO NO LOTE Nº 381-B/382/383-A/400/411, DA GLEBA PÉROLA, MUNICÍPIO E COMARCA DE PÉROLA - PR..

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE UMUARAMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Entidade supra, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social em seu § 2º do art. 51 e a Legislação vigente, e visando dar oportunidade de maior participação dos trabalhadores, ***C O N V O C A*** os senhores associados em dia com suas obrigações sociais, bem como os integrantes da categoria profissional dos **Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil (Pedreiros, Carpinteiros, Pintores, Estucadores, Bombeiros Hidráulicos e Outros, Engenharia Consultiva), Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Cimento Armado, Produtos e Cimento em Geral, Ladrilhos Hidráulicos e Trabalhadores na Indústria de Pintura, Decorações, Estuques e Ornato, Trabalhadores na Indústria de Mármores e Granitos; Oficiais Eletricistas e Trabalhadores na Indústria de Instalações Elétricas, Hidráulicas, Gás e Sanitárias; Trabalhadores na Indústria de Cerâmica para Construção e de Olaria; Trabalhadores nas Indústrias de Montagens Industriais e Serviços relativos à Instalação e Manutenção do Gasoduto e Trabalhadores nas Indústrias do Cal e Gesso**, que tem a data-base no mês de junho, dos municípios de: **Alto Paraíso, Alto Piquiri, Perobal e Umuarama** para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, observadas as disposições estatutárias a ser realizada no dia **08 de abril de 2023 (sábado)** às 11h00 em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 dos associados quites, ou às 11h30 em segunda convocação, caso não haja quórum na primeira convocação, com os presentes, na Sede Campestre do sindicato, sito á Rua dos Liziantos, 2002, Parque das Jabuticabeiras na cidade de Umuarama – PR, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
a) Apreciação, discussão e deliberação sobre o rol de reivindicações das categorias visando à celebração das Convenções Coletivas de Trabalho e Acordos Coletivos de Trabalho para o período 2023/2024;
b) Discussão e deliberação para fixar os pisos salariais da categoria;
c) Apreciação, discussão, deliberação e autorização expressa e prévia dos trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato, e beneficiários do instrumento coletivo, anuindo, coletivamente, de modo prévio e expresso, aos descontos salariais a título de contribuição negocial, destinada à entidade sindical, nos termos do Estatuto Social e do art. 545, da CLT (lei 13467/2017);
c.1) Autorizar o Sindicato notificar a empresa (art. 545 da CLT), acerca da dedução das contribuições e respectivo repasse ao sindicato;
d) Autorização para a Diretoria do Sindicato negociar o rol de reivindicações, e Acordos Coletivos de Trabalho, inclusive para nomear **comissões** ou **árbitros** e frustrada as negociações, autorização para outorgar mandato para ajuizamento de dissídio coletivo.
As deliberações constantes dos itens "a" e "d" do presente edital serão tomadas por escrutínio secreto, conforme previsão estatutária, cujas deliberações só serão válidas se aprovadas por mais de 2/3 dos presentes.
Umuarama, 04 de abril de 2023 – **MARCOS ANTONIO BERALDO** – Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, adjudico as licitantes vencedoras e declaro homologado o presente Processo Licitatório nº 005/2023 - Pregão Presencial nº 001/2023, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
- S.M.K DOS SANTOS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ - 07.584.359/0001-00;
- CARLOS ANTONIO PEREIRA FORMOSA DO OESTE ME – CNPJ - 81.669.277/0001-03;
A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECER LEITE PASTEURIZADO E PÃO FRANCÊS A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Brasilândia do Sul-PR, 30 de março de 2023.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 28/23
Pregão Presencial: Nº 9/23
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de gerador de energia, para atender a secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:45 Horas do dia 20/04/2023. Data e horário do inicio da disputa 08:45min do dia 20/04/2023. o Edital poderá ser acessado/retirado no site do Município www.cafezaldosul.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes . Mais informações pelo telefone (44) 3655 8000 ou e-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br, de 08h as 11h e de 14h as 16h

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO RETIFICADOR Nº 80/2023
Súmula: - Retifica o Decreto nº 130/2019.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando a diligência, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Processo 287526/19, do processo de aposentadoria da servidora MARIA APARECIDA BASTOS,
DECRETA:
Art. 1º. O Art. 2º do Decreto 130/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º O valor do provento de aposentadoria será de R$846,21 (oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos), correspondente a proporcionalidade de 61,44% da média aritmética, conforme planilha de cálculo e para efeitos de recebimento o valor de 01 (um) salário-mínimo nacional com fundamento no § 2º do Art. 201, da Constituição Federal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se
Cruzeiro do Oeste, 03 de abril de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO RETIFICADOR Nº 81/2023
Súmula: - Retifica o Decreto nº 166/2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando a diligência, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Processo 354037/20, do processo de aposentadoria da servidora ONILDA ANDRADE DE ALMEIDA BARBOSA,
DECRETA:
Art. 1º. O Art. 2º do Decreto 166/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º O valor do provento de aposentadoria será de R$ 1.146,59 (um mil cento e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), correspondente a proporcionalidade de 43,76% da média aritmética, conforme planilha de cálculo.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se
Cruzeiro do Oeste, 03 de abril de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 031.2023, REF. A DISPENSA POR LIMITE 005.2023, FIRMADO ENTRE **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA** E A EMPRESA **ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.377.200/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HENRIQUE DOMINGUES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, aqui denominado **CONTRATANTE**.

E de outro lado, a Empresa **ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CMPJ/MF sob n.º 41.022.470/0001-33 e registrado na JUCESP sob o n.º 35.2.3691175-8, devidamente instalada e em pleno funcionamento a Rua Aurea dos Reis Felício, n.º 258, Sala 09 e 10, Centro, no Município de Pontal – SP, CEP 14.180-000, Tel.: (16) 997600907, (16) 992880048, e-mail: licitacao@creativegroup.net.br, neste momento representada pelo Sra. **ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA**, brasileira, empresaria, portadora da cédula de identidade civil RG n.º 63.513.724-0 – SSP/SP e inscrita pelo CPF n.º 065.098.053-08, residente e domiciliada no Município de Pontal – SP, doravante denominada **CONTRATADA.**

O objeto da presente contratação é a prestação de serviços especializados, para o planejamento, organização e realização de concurso público, incluindo a fase final de homologação, com o objetivo de preencher 12 vagas e formar cadastro reserva para cargos de nível fundamental, médio e superior, visando atendar a demanda do poder executivo do Municipio de Cidade Gaúcha – PR. As condições, critérios, especificações e procedimentos estão descritos no Anexo I – Termo de Referencia do Edital de Dispensa de Licitação n.º 005.2023.

Por meio do presente Termo Aditivo, incluem-se mais 03 cargos no processo de Concurso, atendendo às necessidades de funcionários do Municipio de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná. Esse aumento está em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, visto que a administração considerou que atenderá satisfatoriamente as demandas existentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a claúsula terceira do contrato original, acrescendo o valor de **R$ 6.247,50 (seis mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos),** conforme o pedido.

O acréscimo deste termo aditivo, corresponde a 25%, em relação ao valor originalmente contratado de **R$ 24.990,00 (vinte e quatro mil novecentos e noventa reais)**.

Perfaz o o valor global, acrescido do presente termo aditivo para **R$ 31.237,50 (trinta e um mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, não excedendo, portanto, o limite previsto no artigo 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

São ratificadas todas as demais clausulas, e condições do contrato original, datado em 27 de março de 2023.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Cidade Gaúcha - PR, 31 de março de 2023.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante

ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA
Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS:

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Rua João Ormindo de Rezende, 686, Cep: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001, DE 3 DE ABRIL DE 2023

Súmula: Criação da Comissão preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO

1. A Lei Ordinária Estadual nº 21.051 de 23 de maio de 2022, em especial o inciso I I do § 5º do art 2º;
2. O Ofício nº 018/2023 do PARANACIDADE, de 13 de março de 2023

RESOLVE

Art 1º _ Criar a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de **Cruzeiro do Oeste**;
Art 2º A Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de **Cruzeiro do Oeste,** terá como atribuições:
I_ coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Extraordinária da Cidade de **Cruzeiro do Oeste** atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II_ organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;
II_ elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Extraordinária da Cidade de **Cruzeiro do Oeste**;
III_ elaborar a programação e a pauta da Conferência Extraordinária da Cidade de Cruzeiro do Oeste;
IV_ apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Extraordinária da Cidade de Cruzeiro do Oeste;
V_ aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Extraordinária da Cidade de Cruzeiro do Oeste;
VI_ elaborar o Regimento Interno da Conferência Extraordinária da Cidade de Cruzeiro do Oeste, estabelecendo regras para o funcionamento do evento tais como: do credenciamento, da organização, da pauta, da metodologia de debate de temário, dos grupos de debate, das deliberações e da eleição dos conselheiros e conselheiras, entre outras ações que se façam necessárias;

Rua João Ormindo de Rezende,

VII _elaborar o relatório final da Conferência Extraordinária da Cidade de Cruzeiro do Oeste;
VIII_ encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Cruzeiro do Oeste para a aprovação da Prefeita Municipal e ao PARANACIDADE.
Art. 3º A composição da Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária da Cidade de **Cruzeiro do Oeste,** em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local fica assim constituída deverá contemplar: I) representantes do Poder Público Municipal – 42,30 %, e II) Sociedade Civil_ 57,70

I) Eder Pereira Rúbias – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento
II) Danielle Cristina Pedrini Neumann – Representante da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos
III) Marcelo Henrique Barravieira – Representante da Companhia Paranaense de Saneamento (SANEPAR)
IV) Jair Fernandes de Lima – Representante do Sindicato Rural.

§ 1º Cada segmento deverá ser representado por no mínimo 01 (um) integrante.
§ 2º Não se enquadram nos segmentos acima descritos: 1) Conselhos temáticos, municipais bem como Orçamentos Participativos; 2) Partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clube s esportivos, desportivos e recreativos, Lions e Rotary, bem como toda e qualquer agremia ção que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.
Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE. CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, 03 de abril de 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 050/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Lote
Objeto: Sistema de Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços topográficos, por meio de trabalho em equipes técnicas e fornecimento de marcos em concreto, para atender as demandas de trabalho no Município de Guaíra-PR, conforme planilhas de custos e demais especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h30min. do dia 18/04/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59min do dia 18/04/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 18/04/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 051/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa do ramo para o fornecimento de equipamentos e materiais de informática, e outros materiais de consumo (a saber: cabo de rede, notebook, no-break, mouse, teclado, switch, adaptador, impressora e outros), os quais serão empregados em toda a estrutura municipal. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h30min. do dia 18/04/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 13h59min do dia 18/04/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min do dia 18/04/2023

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 03 de abril de 2023.
Marcelo Celestrino/ Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO 040/2023
TESTE SELETIVO Edital Nº 001/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
CONTRATADO: CRISTIANE MARIA GONÇALVES DA SILVA
FUNÇÃO: Professor
VALOR: R$ 2.210,27
DATA: 01/04/23
PRAZO: DETERMINADO - INICIO: 01/04/23 a 31/03/24

EXTRATO DE CONTRATO 044/2023
TESTE SELETIVO Edital Nº 001/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
CONTRATADO: GABRIELA BEZERRA NEVES
FUNÇÃO: Professor
VALOR: R$ 2.210,27
DATA: 01/04/23
PRAZO: DETERMINADO - INICIO: 01/04/23 a 31/03/24

EXTRATO DE CONTRATO 031/2023
TESTE SELETIVO Edital Nº 001/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
CONTRATADO: Luana de Matos Rodrigues Cardoso
FUNÇÃO: Professor
VALOR: R$ 2.210,27
DATA: 01/04/23
PRAZO: DETERMINADO - INICIO: 01/04/23 a 31/03/24

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 023/2023
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Carlos Alexandre Barbosa.
RESOLVE:
Fica o vereador Carlos Alexandre Barbosa, portador do CPF sob nº 060.640.169-57, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 29 à 31 de Março do corrente ano, para participar do "13º Congresso de União e Fortalecimento da Vereança", com tema – "Transparência e Tecnologia em favor dos legislativos municipais", promovido pela Uvepar, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, com apoio da Datalegis, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.356/2019, de 19 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:
PeríodoHorárioQuantidadeValor Unitário R$Valor Total R$
29 a 31/03/2023Saída: dia 28/03 /Chegada: dia 31/0303773,72.321,25
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 24 de Março de 2.023.
Carlos Alexandre Barbosa
Vice-Presidente
Marina Marque Pinto
1ª Secretária

ATO DA MESA Nº 024/2023
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Valdecir Ribeiro de Almeida.
RESOLVE:
Fica o vereador Valdecir Ribeiro de Almeida, portador do CPF sob nº 600.778.089-9, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 29 à 31 de Março do corrente ano, para participar do "13º Congresso de União e Fortalecimento da Vereança", com tema – "Transparência e Tecnologia em favor dos legislativos municipais", promovido pela Uvepar, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, com apoio da Datalegis, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.356/2019, de 19 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:
PeríodoHorárioQuantidadeValor Unitário R$Valor Total R$
29 a 31/03/2023Saída: dia 28/03 /Chegada: dia 31/0303773,72.321,25
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 24 de Março de 2.023.
Carlos Alexandre Barbosa
Vice-Presidente
Marina Marque Pinto
1ª Secretária

ATO DA MESA Nº 025/2023
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Rafael Rabelo Cruz.
RESOLVE:
Fica o vereador Rafael Rabelo Cruz, portador do CPF sob nº 072.015.989-02, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 29 à 31 de Março do corrente ano, para participar do "13º Congresso de União e Fortalecimento da Vereança", com tema – "Transparência e Tecnologia em favor dos legislativos municipais", promovido pela Uvepar, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, com apoio da Datalegis, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.356/2019, de 19 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:
PeríodoHorárioQuantidadeValor Unitário R$Valor Total R$
29 a 31/03/2023Saída: dia 28/03 /Chegada: dia 31/0303773,72.321,25
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 24 de Março de 2.023.
Carlos Alexandre Barbosa
Vice-Presidente
Marina Marques Pinto
1ª Secretária

ATO DA MESA Nº 026/2023
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo senhor Valser Antonio Winter.
RESOLVE:
Fica o senhor Valser Antonio Winter, servidor da câmara municipal, portador do CPF sob nº 484.382.869-68, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 29 à 31 de Março do corrente ano, para participar do "13º Congresso de União e Fortalecimento da Vereança", com tema – "Transparência e Tecnologia em favor dos legislativos municipais", promovido pela Uvepar, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, com apoio da Datalegis, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.356/2019, de 19 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:
PeríodoHorárioQuantidadeValor Unitário R$Valor Total R$
29 a 31/03/2023Saída: dia 28/03 /Chegada: dia 31/0303773,72.321,25
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 24 de Março de 2.023.
Carlos Alexandre Barbosa
Vice-Presidente
Marina Marque Pinto
1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE PRORROGAÇAO CONTRATUAL REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 DE 27/05/2022.
Registrado no memorando on-line sob o nº 555/2022
Contrato nº 010/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: NAIANE RODRIGUES FREIRE
FUNÇÃO: PSICÓLOGO
Salário Inicial: R$ 2.803,80
Prorrogado até: 30/04/2023
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 130/2023
Data: 03.04.2023
Ementa: concede Licença Especial à servidora pública municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob os nº 628/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial à servidora pública municipal mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:
Nome / Função RG Nº Período aquisitivo Período de gozo
Rosemar Soares de Andrade de Jesus/ Merendeira
5.742.912-7 - SESPII/PR 2016/2021 10/04/2023 a 09/07/2023
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 10.04.2023.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO 032/2023
TESTE SELETIVO Edital Nº 001/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
CONTRATADO: Roseli Ferreira da Costa
FUNÇÃO: Professor
VALOR: R$ 2.210,27
DATA: 01/04/23
PRAZO: DETERMINADO - INICIO: 01/04/23 a 31/03/24
EXTRATO DE CONTRATO 033/2023

TESTE SELETIVO Edital Nº 001/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
CONTRATADO: Cassia Aparecida Tinti Ribeiro
FUNÇÃO: Professor
VALOR: R$ 2.210,27
DATA: 01/04/23
PRAZO: DETERMINADO - INICIO: 01/04/23 a 31/03/24

EXTRATO DE CONTRATO 034/2023
TESTE SELETIVO Edital Nº 001/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
CONTRATADO: Maria Aparecida Bianquini Zequini
FUNÇÃO: Professor
VALOR: R$ 2.210,27
DATA: 01/04/23
PRAZO: DETERMINADO - INICIO: 01/04/23 a 31/03/24

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 6.676/2023
DATA: 03/04/2023
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeira a Sra. Joyce da Silva Francisco Vergentino.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa A J FELISBERTO E CIA LTDA, resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico - SRP n.º 012/2023.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico - SRP n.º 012/2023 em favor da empresa A J FELISBERTO & CIA LTDA, cujo objeto trata da Celebração de ata de registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de fogos de artifício e serviços de montagem e execução de shows pirotécnicos, conforme relação com quantidade e especificações constantes no anexo I do edital.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 03 dias do mês de Abril de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.677/2023
DATA: 03- ABRIL - 2023
SÚMULA: Homologa Laudo de Insalubridade e Periculosidade.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Ficam Homologados os Laudos de Insalubridade e Periculosidade emitidos pela empresa EXT. Saúde e Segurança do Trabalho Ltda – ME, em 03 de Janeiro de 2023.
Art. 2º. Fica determinado a aplicação do presente laudo para todos os servidores que se enquadrarem nas condições e especificações do presente Laudo.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Abril de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 145/2023DATA: 03/04/2023
SÚMULA: Torna Público a Desistência da candidata aprovada em Concurso Público.
Considerando, a convocação da candidata Sra. Raiza Rillary Barbosa Soares, aprovada no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2019, para o cargo de Recepcionista, através do Edital convocação nº 012/2023 de 24/03/2023, do Município de Icaraíma.
Considerando, o transcorrido prazo de 05 dias úteis previsto no Edital nº 012/2023 de 24/03/2023 e a candidata não compareceu nem apresentou nenhum tipo de manifesto,
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Tornar Público a Desistência da candidata, Rayza Rillary Barbosa Soares, CPF 078.403.349-89, aprovada em 11º lugar para o cargo de Recepcionista, no Concurso Público 001/2019.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Abril de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0144/2023
DATA – 03/04/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Lucia Barbosa da Silva, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 03/04/23 a 12/04/23;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 03 de Abril de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0143/2023
DATA – 03/04/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Lucineide Terezinha de Jesus Vieira, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 04/04/23 a 18/04/23;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 03 de Abril de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 6.678/2023 DATA: 03/04/2023
SÚMULA: Nomeia a Sra. Tania Roberta Santos.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Nomeada a Sra. Tania Roberta Santos, portadora da RG n.º 13.873.192-8 e do CPF nº 093.710.359-43, para o cargo de Secretária Geral de Governo e Finanças, Símbolo 200.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, 03 de Abril de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP. 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1807/2023, de 03 de Abril de 2023.

Republicado por Incorreção

REGULAMENTA O REGIME DE TRANSIÇÃO PARA A INTEGRAL E EXCLUSIVA APLICABILIDADE DA LEI N. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE INSTITUIU NOVO REGIME DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a nova legislação de licitações e contratos, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios dispor sobre normas específicas de licitação e contratação, principalmente as relativas aos seus procedimentos, suas competências e sua organização interna;

CONSIDERANDO que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seus artigos 191 e 193, inciso II, estabeleceu o prazo de dois anos para se operar a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e facultou à Administração, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a lei antecedente e normas correlatas até então vigentes;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual da Lei nº 8.666/93 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (artigo 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior seja feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA);

CONSIDERANDO, a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, que alterou a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei º 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio a segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública Municipal;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º O Município de Alto Piquiri, até 29 de dezembro de 2023, poderá optar por licitar ou contratar de acordo com a disciplina constante da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta.

§ 1º A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta se aperfeiçoa com a manifestação expressa pela autoridade competente, ainda na fase preparatória, que autoriza a despesa pretendida e o prosseguimento do feito nos exatos termos por ele propostos.

§ 2º É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133, de 2021 com as Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, consoante art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º As contratações amparadas com recursos da União, ainda que de forma parcial, oriundos de transferências voluntárias deverão observar as instruções e normas indicadas nos respectivos Instrumentos de Transferências como Termos de Convênios, Contratos de Repasses e congêneres.

Art. 2º Fica estabelecido que a fase interna dos procedimentos administrativos licitatórios disciplinados pelo regime da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, bem como as contratações diretas regidas pela ela, só poderão ser iniciadas até 29 de dezembro de 2023.

§ 1º As licitações e contratações diretas iniciadas sob a égide dos diplomas legais indicados no caput deste artigo só poderão sustentar tais regências legais se, e, somente se, o despacho/decisão que autoriza a abertura do feito exarado pela autoridade máxima competente ocorra até o dia 29 de dezembro de 2023.

§ 2º O ato que autoriza as contratações diretas de que trata o caput, obedecido ao prazo indicado no parágrafo primeiro deste artigo, deverão ser publicadas até o dia 29 de dezembro de 2023, contados do despacho/decisão que a autorizou.

§ 3º A publicação do edital das licitações de que trata o caput, obedecido ao prazo de que trata o parágrafo primeiro, deverá ocorrer no máximo até 29 de dezembro de 2023, contados do despacho/decisão que a autorizou.

§ 4º Fica o anexo I descrito de forma sintética as ações a serem realizadas durante o período exposto neste Decreto.

Art. 3º Nas licitações cuja fase interna tenha sido autorizada por ato de autoridade máxima competente até 29 de dezembro de 2023, os respectivos contratos, ainda que assinados após esta data, e toda a sua vigência, serão regidos pelas regras da legislação que expressamente foi indicada no respectivo instrumento convocatório, na forma prescrita pelo art. 191 parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único Os contratos de que trata o caput poderão, ainda com espectro da ultratividade das normas revogadas, serem prorrogados com esteio no artigo 191 da Lei 14.133/2021, e nos limites de suas leis originárias de regência.

Art. 4º O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 2021, continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação de sua regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 lei 14.133/21.

Art. 5º As Atas de Registro de Preços – ARP geradas pela respectiva licitação cuja regência legal tenha sido a Lei 8.666/93 ou Lei 10.520/2002 continuarão válidas durante toda a sua vigência, que podem alcançar o prazo máximo de 12 meses, sendo possível a celebração de contratos que delas decorram, mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo único Os contratos derivados das ARP de que tratam o caput serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 Lei nº 14.133/21.

Art. 6º As adesões as Atas de Registro de Preços poderão se realizar somente se autorizadas, até ao dia 29 de dezembro de 2023, pela Autoridade Competente, sem prejuízo da demonstração formal da vantajosidade da adesão e da adequação e compatibilidade das regras e das condições estabelecidas no certame que originou a ata de registro de preços, com as necessidades e as condições determinadas na etapa de planejamento da contratação.

Parágrafo único Os contratos derivados das adesões de Ata de Registro de Preço, serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de sua regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 da Lei nº 14.133/21, inclusive no que diz respeito a prorrogações e alterações.

Art. 7º Até a completa e perfeita integração do Sistema de Gestão de Contratos ao Portal Nacional de Compras Públicas da Administração Pública Federal, a publicidade dos procedimentos mencionados no art. 1º deste Decreto se dará por meio de veiculação no Diário Oficial do Município ou Jornal Impresso de circulação Local ou Regional, observando, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 176 da Lei 14.133/2021.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Alto Piquiri, 03 de Abril de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 049/2023
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 191/2022, do Edital de Tomada de Preços nº 006/2022
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA
Contratada: FECHIO & PINHEIRO LTDA - ME, CNPJ nº 01.886.972/0001-98
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, em regime de empreitada global, para construção de capela mortuária em alvenaria, com área construída de 100,80 m2, com respectivas obras externas, sobre o terreno público designado de Lotes nºs 01

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATO E RESCISÃO
015/2023

Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: **JOSÉ CARLOS PESTANA 01499187980**
Objeto: prestação de serviços com manutenção preventiva e corretiva da sede do CISA, CAPS, almoxarifado e ambulatórios de especialidades do CISA, compreendendo:

- Limpeza de calhas;
- Limpeza de caixa de gordura;
- Manutenção em instalações elétricas;
- Manutenção em rede hidráulica;
- Desentupimento de banheiros;
- Manutenção em janelas;
- Manutenção em portas;
- manutenção em cadeiras;
- Manutenção em armários;
- Manutenção em mesas;
- Manutenção em pisos e calçadas;
- Manutenção em telhados;
- Manutenção em cortinas;
- Serviços de alvenaria;
- Serviços de pintura;
- Manutenção geral em móveis e imóveis

Valor: R$ 2.470,00 (dois mil, quatrocentos e setenta reais) mensais.
Prazo: início em 30 março de 2023 e término em 30 de março de 2024
Fundamentação: Pregão Presencial nº 011/2023

Contrato de Prestação de Fornecimento nº 020/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: **PROTECNO COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**
Objeto: fornecimento de lâminas de Shaver, acompanhada da respectiva torre de vídeo, equipamentos e instrumentais compatíveis para a realização de cirurgias de artroscopia de joelho e ligamento para atender aos usuários dos municípios consorciados ao CISA, com entregas parceladas, conforme a necessidade do CISA, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de lâminas de Shaver, acompanhada da respectiva torre de vídeo, equipamentos e instrumentais compatíveis para a realização de cirurgias de artroscopia de joelho e ligamento contendo: ótica+trocater, cabo de luz, cabo do shaver, caixa de pinças, torre de vídeo.	100	RAZEK	R$ 800,00	R$ 80.000,00

Valor: até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) anuais
Prazo: com início em 24 de março de 2023 e término em 24 de março de 2024
Fundamentação: Pregão Presencial nº 006/2023

Termo de Rescisão de Contrato Amigável
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 048/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado**: C. J. GOMES & CIA LTDA -ME**
Objeto: As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o presente contrato a partir de 01 de abril de 2023.

Umuarama, 03 de abril de 2023.

NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 242/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: MORETTI & MATHIUS LTDA
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa MORETTI & MATHIUS LTDA, CNPJ: 12.139.991/0001-77, com sede a Avenida Manoel Vicente do Carmo, 954, centro, Cafezal do Sul - PR denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA o Sr ADERSON NUNES MORETTI, residente e domiciliado à Rua Santa Catarina, 1004, quadra 22, lote 18, centro , Cafezal do Sul – PR, portador do RG n.º 8.619.842-8 SSP/PR e CPF. 052.761.899-35.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 150/2022 Pregão Presencial nº 60/2022.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL , - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL"
-Valor contratual:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	
3	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO,	KG	KG	2300	R$ 14,90	34.270,00
5	Filezinho suino	KG	700	R$ 25,20	17.640,00	
7	Carne suína magra, pernil	kg	KG	800	R$ 26,40	21.120,00
					73.030,00	

- Valor acrescidos 25%:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	
3	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO,	KG	KG	575	R$ 14,90	8.567,50
5	Filezinho suino	KG	175	R$ 25,20	4.410,00	
7	Carne suína magra, pernil	kg	KG	200	R$ 26,40	5.280,00
					18.527,50	

valor total do contrato R$ 91.287,50 (noventa e um mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 03 de abril de 2023
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
MORETTI & MATHIUS LTDA
ADERSON NUNES MORETTI
Testemunhas:
JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO CLODOALDO TAKAITI AMORIM
CPF: 069.340.019-66 CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 136/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, a Servidora CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA TOINKO TAKADA, inscrita na CI/RG sob n.º 4.987.240-2 SSP/PR e CPF sob n.º 003.457.619-36, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, para viagem a Curitiba-PR, no dia 02 e retorno no dia 04 de abril de 2023, para acompanhar a entrega de um Ônibus Escolar - Programa Caminho da Escola; o Anúncio da 1ª fase do Programa Asfalto Novo. Vida Nova; e participar de reunião no PARANACIDADE, para tratar de assuntos de interesses do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de março de 2023
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 134/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ADEMIR GIACOMETTI.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob nº 41/2023, nesta data,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 03/04/2023 a 02/05/2023, referente ao período aquisitivo de 02/01/2021 à 01/01/2022, ao Servidor Sr. ADEMIR GIACOMETTI, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG n.º 4.424.827-1 SSP/PR e CPF n.º 663.280.639-20, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE DEFESA CIVIL, com lotação na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de março de 2023
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 135/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, ao Vice-Prefeito Municipal Sr. PEDRO MINORU INOUE, inscrito na CI/RG sob nº 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob n.º 038.937.568-33, para viagem a Curitiba-PR, no dia 02 e retorno no dia 04 de abril de 2023, para acompanhar a entrega de um Ônibus Escolar - Programa Caminho da Escola; o Anúncio da 1ª fase do Programa Asfalto Novo. Vida Nova; e participar de reunião no PARANACIDADE, para tratar de assuntos de interesses do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de março de 2023
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2023
Contrato n° 077/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 DE MARÇO DE 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: A H DA S MORAES.
CNPJ: 02.437.839/0001-17.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TONERS E TINTAS, ALÉM DO RECOLHIMENTO DE TONERS USADOS, UTILIZANDO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ.
VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

DECRETO Nº79/2023

SÚMULA – Desligamento da Presidência do Conselho Municipal de Saúde; Assume Vice-Presidente; Altera Representante da Secretária Municipal de Saúde;

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SERÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art 1º - Fica concedido a **JOCIELLE CRISTINA ZAMPIERI RIBEIRO**, o desligamento da **PRESIDÊNCIA** do Conselho Municipal de Saúde de Cruzeiro do Oeste – PR, a contar do dia 17 de abril de 2023 por motivos particulares;

Art 2º - Assume a presidência a contar do dia 18 de abril de 2023 o conselheiro **VALMES JUNIOR DE PAIVA BERTACCHINE** até que seja realizada a nova eleição para presidência deste Conselho;

Art 3° - Altera o membro representando a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** para **PAULO VICTOR BUCK MELLO**;

Art 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DE ABRIL DE 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 02/2023
TERMO ADITIVO Nº 01 (DA LICITAÇÃO)
PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 18/2022
SÚMULA: Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2022 com a empresa para readequação/elaboração do projeto básico/anteprojeto de arquitetura e/ou engenharia civil, projetos de áreas externas e maquete eletrônica, com as respectivas aprovações nos órgãos correspondentes, em plena conformidade com a legislação e normas técnicas pertinentes, compreendendo: projeto paisagístico, projeto de ares-condicionados, adequações no projeto arquitetônico, na planilha orçamentária e no projeto de prevenção de incêndio/acessibilidade, bem como nas respectivas planilhas orçamentárias (quantitativo e material), tendo em vista as alterações por meio do contrato nº 07/2022, para reforma e ampliação da sede administrativa do Poder Legislativo Municipal de Cruzeiro do Oeste.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 00.949.401/0001-92, com sede à Avenida Brasil, 2580, Centro, em Cruzeiro do Oeste/PR, neste ato representada por seu Presidente CLEVERSON FRANCISCO DAS CHAGAS, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº. 6.998.234-4 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 022.106.269-60, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa OLAVO CESAR CODINA LONGUI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.569.056/0001-22, neste ato representada pelo Sr. OLAVO CESAR CODINA, inscrito no CPF/MF nº 101.901.959-08, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, perante as testemunhas nomeadas e firmadas, tendo em vista o que dispõe o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e art. 57, inciso II, §2º da Lei 8.666/93, resolvem aditar o Contrato nº 09/2022, celebrado em 05 de outubro de 2022, por meio do presente TERMO ADITIVO.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a solicitação de aditivo de prazo de execução e prazo de vigência encaminhada pela CONTRATANTE em 06/03/2023, conforme memorando nº 73/2023 e anexa ao presente termo aditivo bem como deferimento da solicitação pelo Presidente do Poder Legislativo, fica dilatado o prazo nos termos da Cláusula Terceira do presente Termo Aditivo, referentes ao Contrato nº 09/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto Contratação de empresa para readequação/elaboração do projeto básico/anteprojeto de arquitetura e/ou engenharia civil, projetos de áreas externas e maquete eletrônica, com as respectivas aprovações nos órgãos correspondentes, em plena conformidade com a legislação e normas técnicas pertinentes, compreendendo: projeto paisagístico, projeto de ares-condicionados, adequações no projeto arquitetônico, na planilha orçamentária e no projeto de prevenção de incêndio/acessibilidade, bem como nas respectivas planilhas orçamentárias (quantitativo e material), tendo em vista as alterações por meio do contrato nº 07/2022, para reforma e ampliação da sede administrativa do Poder Legislativo Municipal de Cruzeiro do Oeste.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
CLÁUSULA QUARTA: Por meio do presente Termo Aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência de execução do Contrato nº 09/2022, a contar do dia 03/04/2023 por um período de 180 (cento e oitenta) dias, para dar continuidade nos serviços prestados, Termo Aditivo de prazo de execução referente ao memorando nº 73/2023.
CLÁUSULA QUINTA: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Dispensa por Limite nº 15/2022, que não colidirem com as disposições do presente aditivo, resguardado o direito de reequilíbrio e obedecendo ao Contrato nº 09/2022.
CLÁUSULA SEXTA: O presente Termo Aditivo está fundamentado no art. 65, inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93 e art. 57, inciso II, §2º da Lei 8.666/93.
CLÁSULA SÉTIMA: As dotações orçamentárias para as despesas decorrentes do presente Termo Aditivo decorrerão por conta da seguinte verba orçamentária: 01.001.01.031.0001.2-001.3.3.90.39.05.00 (Fonte 001).
CLÁUSULA OITAVA: Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual valor e teor, que vai assinado por todos, juntamente com as testemunhas firmadas.
Cruzeiro do Oeste – PR, dia 03 de abril de 2023.
CLEVERSON FRANCISCO DAS CHAGAS
PRESIDENTE DA CÂMARA
OLAVO CESAR CODINA LONGUI
OLAVO CESAR CODINA LONGUI
TESTEMUNHAS:
Lucas Gilbertho Pereira de Carvalho
CPF: 070.346.199-05
Adriana da Silva Luis
CPF: 006.020.539-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 068/2023
SÚMULA: Ratifica o resultado do processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Ratificado o resultado do processo de Dispensa de Licitação n° 020/2023, em favor da empresa JOELMA BUENO DE OLIVEIRA QUEIROZ, CNPJ: 14.624.213/0001-07, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos e envelopamento de portas e janelas, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do município, no valor de R$ 4.003,20 (quatro mil e três reais e vinte centavos), com prazo de vigência de 03 (três) meses.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 03 de abril de 2023.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 53/2023
SÚMULA: Declara inservíveis os veículos e máquinas do leilão 001/2023
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os veículos leiloados inservíveis,
DECRETA:
Art. 1º) Ficam declarados inservíveis para o serviço público municipal os veículos e máquinas relacionados no laudo de avaliação para o Leilão 001/2023.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor no dia 24 de março de 2023.
GABINETE DO PREFEITO, aos 24 de março de 2023.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023
Contrato n° 070/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE MARÇO DE 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: SANTA TEREZA COMERCIO DE ACESSORIOS LTDA.
CNPJ: 73.403.826/0001-75
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E AQUISIÇÃO DE ITENS E PEÇAS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DA FROTA ESCOLAR MUNICIPAL.
VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 129, DE 03 DE ABRIL DE 2023.
Concede Licença Especial de 83 dias ao servidor Eder Aparecido Damião.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 139, da Lei Complementar nº 17/2022, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 069/2023,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder ao servidor Eder Aparecido Damião, matrícula nº 2.291, ocupante do cargo efetivo de Operário (Masculino), Licença Especial de 83 (oitenta e três) dias, referente ao período aquisitivo 2012/2020, sem prejuízo de sua remuneração.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 02 de abril de 2023.
Edifício do Paço Municipal, em 03 de abril de 2023.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Saúde
Mariluz
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023, do Conselho Municipal de Saúde

Dispõe sobre aprovação do Relatório da Prestação de Contas do Terceiro Quadrimestre de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde de Mariluz.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mariluz, em reunião extraordinária realizada em 27 de fevereiro de 2022, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/1990 e pela Lei Municipal nº. 1.026, de 12/03/1992.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº. 141, de 13/01/2012;

Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Relatório da Prestação de Contas do Terceiro Quadrimestre de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - O Relatório do Quadrimestre avalia os gastos com os serviços de saúde e as ações contempladas.
Art. 3º - Contempla ações de promoção e prevenção da saúde, destinadas à população do município, visando a redução dos agravos.
Art. 4º - O montante investido em ações de saúde pública no período, foi de R$ 4.609.549,29 perfazendo um percentual de 29,24%.

Mariluz, 27 de fevereiro de 2023

JOÃO SABATINI
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04
E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br **Home page** www.novaolimpia.pr.gov.br
Administração 2021/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023-PMNO
Processo n. º 043

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – PR.

O Município de Nova Olímpia, Estado do Paraná, com sede na Avenida Higienópolis 821, centro, em Nova Olímpia, Estado do Paraná, torna público nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, que realizará TOMADA DE PREÇOS para execução dos serviços, conforme abaixo:

1.- OBJETO: Contratação de empresa para reforma do Lago Municipal de Nova Olímpia – PR, por menor preço global, em conformidade com o projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, edital e seus anexos.

2.- ENTREGA DOS ENVELOPES:
Encerrar-se-á às 09:00 horas do dia 24/04/2023.

SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:
Às 09:00 horas do dia 24/04/2023.

3.- RECURSOS: Serão subsidiados através das emendas parlamentares 202236500003, concedida pelo Deputado Federal Osmar Serraglio, com o plano de ação 09032022-019021 e emenda 202220520001, concedida pelo Senador Álvaro Dias com o plano de ação 09032022-017342.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, no Depto. de Licitações, na Secretaria Geral, localizada na Avenida Higienópolis n.º 821, Centro, na cidade de Nova Olímpia (PR) de segunda a sexta feira, em horário de expediente. Outras informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, ainda, pelo telefone (44) 3685-1313.

Nova Olímpia, 31 de março de 2023.

LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº9/2023
EXCLUSIVO PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPRESA E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – EPP/ME/MEI
O MUNICIPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita na Avenida Paraná, 609, Perobal, Estado do Paraná, LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para aquisição /contratação/ prestação de serviços do abaixo discriminado:
OBJETO: contratação de empresa para aquisição de cadeiras/poltronas/sofá a serem utilizadas na nova sede administrativa do Município de Perobal.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30hrs do dia 18 de abril de 2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das08:31 às 08:40 hrs do dia 18 de abril de 2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:41hrs do dia 18 de abril de 2023
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO: Menor Preço – Por lote
VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 113.820,00(cento e treze mil, oitocentos e vinte reais)
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Federal 10.024/2019.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: www.perobal.pr.gov.br link: Licitações ou pelo fone: 44- 36258300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, 03 de abril de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
FABIO CESAR BELEZI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº037/2023
Declara Ponto Facultativo o dia 06 de abril de 2023, Quinta-Feira Santa e dá outras providências
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; e
CONSIDERANDO o feriado da Sexta-Feira-Santa, Lei Municipal nº. 004 de 24 de Janeiro de 1997;
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais, o dia 06/04/2023, Quinta-Feira Santa.
Art. 2º. Esta medida não se estenderá aos setores tidos como essenciais que por sua natureza não permitem paralisação.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de abril de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

ATO DA MESA Nº.009/2023
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
AUTORIZAR o Vereador Gilmar da Silva Calaçara a viajar até Curitiba - PR no dia 04 de abril de 2023 oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do Município no Gabinete do Deputado Estadual Aldino Jorge Bueno – Gugu Bueno, descrito no Requerimento 001/2023 (Gabinete do Vereador Gilmar da Silva Calaçara), cabendo o pagamento antecipado de uma diária, nos termos da Resolução nº. 01, de 1º de Setembro de 2021.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 03 de abril de 2023.
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
30.03.2023	TRANSF ESPECIAIS	100.000,00
TOTAL		**100.000,00**

Perobal, 30 de Março de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILUZ
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO N.º 003, de 30 de março de 2022, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mariluz

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Mariluz, relativas ao exercício de 2022, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mariluz, em reunião extraordinária realizada em 30 de março de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1026/1992;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Mariluz, referentes ao ano de 2022.

Mariluz, 30 de março de 2022

João Sabatini
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVALIAÇÃO DA GESTÃO

(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Saúde de Mariluz, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1.º do Art. 36, da Lei Complementar n.º 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2022, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, é de parecer pela **APROVAÇÃO** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Quadrimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2022, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;

II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;

III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;

IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;

V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;

VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;

VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;

VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;

IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da Estratégia Saúde da Família;

X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e

XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2022, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2.º e 3.º da Lei

ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2.º e 3.º da Lei
Complementar n.º 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Mariluz, 30 de março de 2022

João Sabatini
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Membros:
Angela Maria de Almeida
Rosimeire Anastácio da Silva Galdino
Carlos Eduardo de Paula
Maria Aparecida da Silva
Camila Rodrigues dos Santos Ferraz
Marcela Oliveira Rosa
Silvia Margarete Ribeiro
Fabiano Silva Cardoso
Edson Henrique de Oliveira
Mário Kazuaki Moria
Lucélia Marques Seitz
Marinete de Souza Nascimento Duda
Juarez dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº033/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar e Especial dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 1184 de 29 de março de 2023, publicada em 30 de março de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06.00	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		
06.02	Divisão de Ensino		
1236114502.062	Primeira Infância - Pré Escola - FUNDEB 70%		
189/3.3.90.08.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR		10.000,00
1236114502.065	Ensino Fundamental - FUNDEB 70%		
192/3.3.90.08.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR		40.000,00
1236514502.061	Primeira Infância - Creche - FUNDEB 70%		
213/3.3.90.08.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR		30.000,00
FONTE 101			
TOTAL	.....		80.000,00
06.00	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		
06.02	Divisão de Ensino		
1236114502.035	Manutenção das Escolas Municipais		
168/3.3.90.08.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR		25.000,00
FONTE 103			
TOTAL	.....		25.000,00
04.00	SECRETARIA DA FAZENDA		
04.01	Gabinete do Secretario		
2884322000.001	Amortização e Encargos de Financiamentos		
62/3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	100.000,00	
FONTE 0			
TOTAL	.....		100.000,00
TOTAL GERAL	.....		205.000,00

Art. 2º. Como recurso para cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

06.00	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		
06.02	Divisão de Ensino		
1236114502.065	Ensino Fundamental - FUNDEB 70%		
190/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	80.000,00	
FONTE 101			
TOTAL	.....		80.000,00
05.00	SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBLICOS		
05.02	Divisão de Fiscalização de Obras		
1236115511.004	Construção de Unidades Escolares		
81/ 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	25.000,00	
FONTE 103			
TOTAL	.....		25.000,00
05.00	SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBLICOS		
05.02	Divisão de Fiscalização de Obras		
1236515511.016	Construção Unidades Escolares Primeira Infância		
87/4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	
FONTE 0			
TOTAL	.....		100.000,00
TOTAL GERAL	.....		205.000,00

Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, aos 31 de março de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ICARAIMA – CMDCA

EDITAL Nº 01/2023
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ICARAIMA – CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 1.112/2015, Lei Municipal 1.292/2016, Lei Municipal n° 1.794/2021 e Lei Municipal nº 1.878/2023 e pelo Decreto Municipal nº 2.863/2014, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2027.
Considerando o artigo 132, da Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), é órgão permanente, autônomo, não jurisdicional, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos em processo eleitoral organizado e aplicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Icaraima-Pr, para mandato de quatro (04) anos.
Considerando a Lei Federal 12.696/12 que altera Art. 139 e seguintes do ECA, seguidos da Resolução n° 231/2022 do CONANDA, que estabelece que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, e que a posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha, os conselheiros tutelares da gestão 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2027 constituindo a posse dos escolhidos na eleição unificada, publica o Edital nº 01/2023
1. DO OBJETO
1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 231/2022 Lei Municipal nº 1112/2015, Lei Municipal 1292/2016, Lei Municipal n° 1.794/2021 e Lei Municipal nº 1878/2023 e pelo Decreto Municipal nº 2863/2014 e Resolução nº 03/2023 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.
2. DO CONSELHO TUTELAR
2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.
2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:
a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e todos os demais candidatos habilitados serão considerados
suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editada pelo CONANDA;
c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar;
d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha em data unificada de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:
I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;
II – as regras do Processo de Escolha contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada; e
IV – as vedações.
3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR
3.1 Reconhecida idoneidade moral;
3.2 Idade superior a vinte e um anos;
3.3 Residir no município;
3.4 Certidão Cível e Criminal das Comarcas em que o interessado tenha residido nos últimos cinco anos.
3.5 Possuir Ensino Médio completo.
3.6 Não estar em exercício de mandato eletivo ou concorrendo a cargo em esfera municipal, estadual ou federal;
3.8 Possuir conhecimento em informática;
3.9 Submeter-se a avaliação psicológica por profissional habilitado;
4.0 Possuir Carteira Nacional de Habilitação.
I – Para cumprimento dos requisitos acima o candidato deverá apresentar os seguintes documentos em duas vias e original para fé e contrafé.
a) Certidão Negativa de antecedentes criminais;
b) RG, CPF e Certidão de Nascimento ou Casamento;
c) Comprovante de residência, caso o comprovante de residência não esteja no nome do candidato este deverá vir acompanhado do titulo de eleitor do município de Icaraima, contrato de aluguel, entre outros que comprovem a residência no Município de Icaraima.
d) Certidão Cível e Criminal das Comarcas em que o interessado tenha residido nos últimos cinco anos;
e) Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Superior;
f) Declaração do próprio candidato não estar em exercício de mandato eletivo ou concorrendo a cargo em esfera municipal, estadual ou federal;
g) Teste prático de conhecimento em Informática em data a ser definida pela Comissão Eleitoral;
h) Parecer Psicológico atestando que o candidato está apto a assumir o cargo de Conselheiro Tutelar, devidamente assinado com nome do Profissional e número do Conselho Regional de Psicologia.
i) Carteiro Nacional de Habilitação no mínimo Categoria B
4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO
4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais.
4.2. O valor do vencimento será de: R$ 2.013,43 (dois mil e treze reais e quarenta e três centavos) bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e os benefícios da Lei Municipal nº 1794/2021.
5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
I - atender as crianças e os adolescentes nas hipóteses previstas nos Arts 98 e 105, da Lei Federal nº 8.069/1990, aplicando as medidas constantes do artigo 101, I a VII, do mesmo diploma legal;
II - atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII, da Lei Federal 8.069/90.
III - promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:
a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; e
b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;
V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI - providenciar as medidas estabelecidas pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI, da Lei Federal no 8.069/90, para o adolescente autor de ato infracional;
VII - expedir notificações;
VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de crianças ou adolescentes, quando necessário;
IX - assessorar o Poder Executivo Municipal na elaboração de proposta orçamentária para planos e programas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, II, da Constituição Federal;
XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar;
XII - fiscalizar os órgãos ou entidades governamentais e nao- governamentais, na forma autorizada pelo art. 95 da Lei Federal 8.069/90.
6. DA COMISSÃO ESPECIAL
6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.
6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.
6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.
6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.
6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.
6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.
6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.
6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.
7. DOS IMPEDIMENTOS
7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.
7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.
7.4 O servidor municipal ou empregado permanente que for eleito para o Conselho Tutelar poderá optar entre o valor do cargo de conselheiro ou o valor total de seus vencimentos, ficando-lhes garantido:
I – o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, com o término ou perda de seu mandato;
II – a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.
a) Caso o candidato eleito exerça cargo em comissão, assessor político em qualquer esfera do Poder Público deverá ser exonerado para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar.
b) O candidato, que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que pleitear cargo de Conselheiro Tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato da aceitação da inscrição do Conselheiro.
c) O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública.
8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA
8.1 As Etapas do Processo de Escolha deverão ser organizadas da seguinte forma:
I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;
II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;
III - Terceira Etapa: Preparação Processo de Escolha em Data Unificada;
IV - Quinta Etapa: Diplomação e Posse
V - Quarta Etapa: Formação inicial;
9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS
9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento (modelo de requerimento deverá ser disponibilizado pelo Município em um anexo a este Edital), e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas no Cronograma deste Edital.
9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente na Secretaria Municipal de Assistência Social no período de 04 de abril à 30 de abril de 2023, no horário das 8horas às 11 horas e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos, situado na Avenida Genercy Delfino Coelho, 129, Icaraima – Paraná.
9.3 A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.
9.4 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.
10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.
11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS
11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.
11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
11.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.
11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.
11.5. O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha).
12. DA TERCEIRA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA
12.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.
12.2. O Processo de Escolha realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, das 08h às 17h, horário e local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.
3.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.
13. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA
13.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
14. DO EMPATE
14.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação o candidato eleito mais idoso.
15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
15.1. Ao final de todo o Processo de Escolha, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.
16. DOS RECURSOS
16.1. Realizado o Processo de Escolha, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.
16.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha.
16.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
16.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
16.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.
16.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.
18. DA QUARTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE
18.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2024, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
18.2. Os conselheiros eleitos serão diplomados pelo CMDCA.
17. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO
17.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.
17.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a Nomeação.
19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, nas Lei Municipal nº 1112/2015, Lei Municipal 1292/2016, Lei Municipal n° 1.794/2021 e Lei Municipal nº 1878/2023 e pelo Decreto Municipal nº 2863/2014, e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
19.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha para membros do Conselheiro Tutelar.
19.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha.
Cronograma Referente ao Edital 01/2023 do CMDCA

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital	04/04/2023
Inscrições na sede do CMDCA das 8horas às 11 horas e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos	04/04/2023 a 30/04/2023
Análise dos Requerimentos de inscrições	02/05/2023 a 16/05/2023
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida no mural do CMDCA e outros meios equivalente	17/05/2023
Prazo para recurso	18/05/2023 a 22/05/2023
Análise dos recursos	23/05/2023 a 28/05/2023
Divulgação do resultado dos recursos	29/05/2023
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética	30/05/2023
Aplicação Teste de Informática	14/06/2023
Publicação da lista dos candidatos aprovados no Teste de Informática no CMDCA e outros meios equivalente	20/06/2023
Prazo para recurso	21/06/2023 a 25/06/2023
Análise dos recursos	26/06/2023 a 30/06/2023
Divulgação do resultado dos recursos	03/07/2023
Publicação dos candidatos habilitados para o Pleito Eleitoral	04/07/2023

Icaraíma, 03 de abril de 2023.
Comissão Eleitoral
Presidente:
Ocineia Martins de Ângelo – Governamental
Membros:
Claudete Rodrigues Nunes Campos - Governamental
Eni Borges Ferreira – Não - Governamental
Dario Cesar Guerrer – Não - Governamental
PROTOCOLO DE INSCRIÇÕES
DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR
1. Reconhecida idoneidade moral;
2. Idade superior a vinte e um anos;
3. Residir no município;
4. Certidão Cível e Criminal das Comarcas em que o interessado tenha residido nos últimos cinco anos.
5. Possuir Ensino Médio completo.
6. Não estar em exercício de mandato eletivo ou concorrendo a cargo em esfera municipal, estadual ou federal;
7. Possuir conhecimento em informática;
8. Submeter-se a avaliação psicológica por profissional habilitado;
9. Possuir Carteira Nacional de Habilitação.
Para cumprimento dos requisitos acima o candidato deverá apresentar 2 cópias dos seguintes documentos, sendo que uma ficará de posse da comissão e outra via de igual teor com o candidato e os originais para fé e contrafé.
1. Reconhecida idoneidade moral;
( ) Certidão Negativa de antecedentes criminais;
2. Idade superior a vinte e um anos;
( ) RG, CPF e Certidão de Nascimento ou Casamento;
3. Residir no município;
( ) Comprovante de residência, caso o comprovante de residência não esteja no nome do candidato este deverá vir acompanhado do titulo de eleitor do município de Icaraima, contrato de aluguel, entre outros que comprovem a residência no Município de Icaraima.
4. Certidão Cível e Criminal das Comarcas em que o interessado tenha residido nos últimos cinco anos.
( ) Certidão Cível e Criminal das Comarcas em que o interessado tenha residido nos últimos cinco anos;
5. Possuir Ensino Médio completo.
( ) Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Superior;
6. Não estar em exercício de mandato eletivo ou concorrendo a cargo em esfera municipal, estadual ou federal;
( ) Declaração do próprio candidato não estar em exercício de mandato eletivo ou concorrendo a cargo em esfera municipal, estadual ou federal;
7. Possuir conhecimento em informática;
( ) Teste prático de conhecimento em Informática em data a ser definida pela Comissão Eleitoral;
8. Submeter-se a avaliação psicológica por profissional habilitado.
( ) Parecer Psicológico atestando que o candidato está apto a assumir o cargo de Conselheiro Tutelar, devidamente assinado com nome do Profissional e número do Conselho Regional de Psicologia.
9. Possuir Carteira Nacional de Habilitação
( ) Apresentar CNH com data de validade e no mínimo Categoria B.
Icaraima, _____/_____/_____
Protocolo:
Nome:_____
Data:_____
Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 034/2023
Abre Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 1185 de 29 de março de 2023, publicada 30 de março de 2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Especial no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), destinada à execução do Convênio Nº.112/2023, firmando com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades - SECID para a execução de infraestrutura urbana – recape asfáltico em trechos de ruas do Município de Perobal Pr. – Av. Ingá, Ruas Guaritá e Pindaúba.
05.00Secretaria de Obras, Agric. e Serv. Publico
05.02Divisão de Fiscalização de Obras
1545115511.001Pavimentação e Recapeamento Asfaltico
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES 230.000,00
Fonte897 – RECAPE - SECID
TOTAL.....230.000,00
Art. 3º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 897 – RECAPE - SEC ID.....R$ 230.000,00, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL.....R$ 230.000,00
Art. 4º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 de março de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº035/2023
Abre Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando do disposto na Lei Municipal Nº 1186 de 26 de março de 2023, publicada em 30 de março de 2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Especial no valor de R$ 684.660,66 (seiscentos e oitenta e quatro mil seiscentos e sessenta e reais e sessenta e seis centavos), destinada à execução do Convênio Nº.1108/2022, firmando com o Governo do Estado através do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Publicas - SEDU para a aquisição de mobiliário para o Paço Municipal.
03.00 Secretaria da Administração
03.03 Divisão de Compras, Licitação e Patrimônio
0412210512.011 Aquisição de Equipamentos Ativ. Administrativa
44.90.51.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 893 – MOBILIARIO PAÇO - SEDU 684.660,66
TOTAL..... 684.660,66
Art. 2º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 893 – MOBILIARIO PAÇO - SEDU.... .....R$ 684.660,66, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL.....R$ 684.660,66
Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 de março de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2023

Objeto	Quantidade estimada	Expectativa de Licitação (data)	Expectativa de CONTRATAÇÃO (data)	Valor estimado	Modalidade	Origem do recurso	Justificativa	Renovação	Secretaria
JANEIRO									
contratação instrutor de karate	12 meses	jan/23	mar/23	R$ 22.200,00	pregão	LIVRE	em ação	sim	Esportes
Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar	mesma de 2022	jan/23	mar/23	R$ 122.350,00	Chamamento	vinculado	oferecer merenda as estudantes da rede municipal de ensino	sim	Educação
construção barracão industrial - SAM 22 -SEDU	1	jan/23	dez/23	R$ 2.000.000,00	Concorrência	vinculado/livre	construção de barracão industrial - FINANCIAMENTO PARANACIDADE	sim	Adm
Praça Meu Campinho - SEDU - SAM 28	1	jan/23	dez/23	R$ 500.000,00	Concorrência	vinculado/livre	construção de praça com meu campinho	sim	Adm
Praça Meu Campinho - SEDU - SAM 24	1	jan/23	dez/23	R$ 450.000,00	Concorrência	vinculado/livre	construção de praça com meu campinho	sim	Adm
FEVEREIRO									
Elaboração laudos PPRA; LTIP; PCMSO; LTCAT; PGR.	mesma de 2022	fev/23	mar/23	R$ 13.800,00	dispensa	LIVRE	Necessidade da elaboração dos laudos como: PPRA; LTIP; PCMSO;	não	ADM
Instutor de Violão	mesma de 2022	fev/23	mar/23	R$ 16.800,00	dispensa	LIVRE	Oferecer aulas de violão aos adolescentes e crianças atendidos	não	Ação Social
Locação Imóvel - EMATER/JUNTA/AGENCIA	mesma de 2022	fev/23	mar/23	R$ 27.609,48	dispensa	LIVRE	locação de espaço para instalação EMATER/AGENCIA/JUNTA	sim	ADM
aquisição de generos alimenticios para merenda escolar	mesmo de 2022	fev/23	mar/23	R$ 400.426,60	pregão	Vinculado/livre	oferecer merenda as estudantes da rede municipal de ensino	sim	Educação
grama sintética	2	fev/23	mar/23	R$ 81.767,34	pregão	LIVRE	municipes	sim	ADM
Aquisição de VANS para transporte de pacientes	2	fev/23	mar/23	R$ 400.000,00	Pregão	Vinculado/livre	Melhorar o transporte de pacientes da área da Saúde	sim	Saúde
Construção de Barracão Industrial	1	fev/23	mar/23	R$ 1.289.443,93	tomada de preços	Vinculado/livre	construção de barracão industrial	sim	ADM
contratação de show artistico para aniversario da cidade	1	fev/23	mar/23	R$ 130.000,00	inexibilidade	livre	proporcionar lazer e recreação em comemoração ao aniversario da	sim	ADM
MARÇO									
Fornecimento de marmita para servidores dentro do municipio de Perobal	mesma de 2022	mar/23	abr/23	R$ 62.426,40	pregão	livre	fornecimento de alimentação para servidores que estejam a serviço fora da sede do municipio de	sim	Adm
aquisição de uniforme escolar + kit escolar	5.800 unidades	mar/23	mai/23	R$ 336.105,00	pregão	vinculado/livre	necessidade de distruibuição de uniforme e kit escolar	sim	Educação
Locação imóvel para CRAS	12 meses	mar/23	abr/23	R$ 27.356,04	dispensa	livre	locação de espaço para instalação do CRAS enquanto a sede propria	sim	Ação Social
Locação imóvel para vigilancia Sanitária	06 meses	mar/23	abr/23	R$ 3.221,10	dispensa	livre	locação de espaço para instalação da Vigilancia Sanitária municipal	sim	Vigilância Sanitária
Contratação de empresa fornecedora de de Coletanias Gibis Tuma da Mônica e	12 meses	mar/23	abr/23	R$ 11.327,04	dispensa	livre	Investir no desenvolvimento literário dos Estudantes do Ensino Funfamental primeira Etapa.	sim	Educação
locação de 03 imóveis para incentivo a industrialição	12 meses	mar/23	abr/23	R$ 68.128,00	inexigibilidade	livre	locação de imóvel como incentivo a industrialização local	sim	Adm
locação de imóvel para Farmácia Básica Municipal	12 meses	mar/23	abr/23	R$ 8.187,00	inexigibilidade	livre	locação de imóvel para instalação da Farmácia Básica Municipal	sim	Saúde
locação de imóvel para Conselho Tutelar	12 meses	mar/23	abr/23	R$ 13.666,00	inexigibilidade	livre	locação de espaço para instalação do Conselho Tutelar Municipal	sim	ADM
contratação de instrutor de fanfarra	12 meses	mar/23	abr/23	R$ 17.000,00	dispensa	livre	necessidade de treinamento da fanfarra municipal	sim	Esportes
serviços de borracharia	12 meses	mar/23	abr/23	R$ 80.000,00	pregão	livre	necessidade de manutenção da frota	sim	Adm
pavimentação de ruas - SEDU SAM 27	1	mar/23	abr/23	R$ 324.152,75	Concorrência	vinculado/livre	recape de ruas - PARANACIDADE	sim	Adm
serviços de lavagem de veiculos	mesma de 2022	mar/23	abr/23	81.000,00	pregão	livre	necessidade de manutenção da frota municipal	sim	adm
ABRIL									
Coleta e tratamento de residuos hospitalar	mesma de 2022	abr/23	mai/23	R$ 41.865,00	pregão	livre	Dar correta destinação aos residuos hospitalares	sim	Saúde
Aquisição de escrivaninhas (movéis)	2	abr/23	mai/23	R$ 400,00	pregão	livre	Adequação da sala dos professores da escola Dimas Miranda	não	Educação
Contratação de serviços agronomos	12 meses	abr/23	mai/23	R$ 21.663,64	pregão	livre	prestação de serviços agronomos para atendimento ao Aterro Sanitário	sim	adm
contratação de publicações legais - jornal	mesma de 2022	abr/23	mai/23	R$ 46.800,00	pregão	livre	necessidade dos atos da administração pública serem	sim	adm
Aquisição de material de apoio a aprendizagem - Desafios de Aprendizagem coletânia Letrix - Português e matemática	200	abr/23	Maio	R$ 27.400	dispensa	livre	Necessidade de investimento na recuperação das aprendizagens das crianças dos 3º e 4º anos que foram severamente prejudicados em suas apredizagens devido a pandemia do	sim	Educação
contratação de sistemas PHP	12 meses	abr/23	mai/23	R$ 57.600,00	pregão	livre	necessidade de sistemas PHP	sim	adm
Aquisição de sopradores de	6	abril/	mai/23	R$ 3.180	dispensa	livre	Limpeza dos pátios escolares	não	Educação
aquisição de baterias automotivas	mesma de 2022	abr/23	mai/23	R$ 59.020,36	pregão	vinculado/livre	necessiadade de baterias para manutenção da frota municipal	sim	adm
Contratação de empresa fornecedora de de Coletanias Gibis Tuma da Mônica e	12 meses	mar/23	abr/23	R$ 11.327,04	dispensa	livre	Investir no desenvolvimento literário dos Estudantes do Ensino Funfamental primeira Etapa.	sim	Educação
Aqusisição de brinquedos Lúdicos Pedgógicos para crianças de 0 à 03 anos	Diversos	mar/23	abr/23	R$ 4.800,00	dispensa	livre	Desenvolvimento de crianças em idade de 0(zero) à 3 (três) anos atendidas nos Centros de Educação	sim	Educação
Aquisição de aparelhos eletronicos TV 32 polegadas	18	abr/23	mai/23	R$ 25.128,00	dispensa	livre	Suprir a necessidade das escolas, assim como substituir aparelhos danificados sem conserto e aparelhos ultrapassados	não	Educação
Aquisição de ar condicionado para o PAÇO MUNICIPAL	22	abr/23	jun/23	R$ 100.000,00	pregão	livre	necessidade de renovação dos equipamentoes	sim	Adm
aqusição cadeiras/poltronas/sofá para o	100	abr/23	mai/23	R$ 114.000,00	pregão	livre	necessidade de renovação dos equipamentoes	sim	Adm
locação de 01 imóvel para incentivo a industrialição	12 meses	abr/23	mai/23	R$ 31.635,00	inexigibilidade	livre	locação de imóvel como incentivo a industrialização local	sim	adm
MAIO									
Fornecimento de refeições para servidores a serviço na cidade de Umuarama - Pr.	mesma de 2022	mai/23	jun/23	R$ 114.708,51	pregão	livre	necessidade de fornecimento de refeição para servidores a serviço do município na cidade de	sim	adm
Aquisição de material de apoio a aprendizagem - VOU + LONGE Matemática	95	mai/23	jun/23	R$ 8.360,00	dispensa	livre	Necessidade de investimento na recuperação das aprendizagens das crianças dos 5º anos que foram severamente prejudicados em suas	não	Educação
Locação de Software DBF	12 meses	mai/23	jun/23	R$ 28.598,00	pregão	livre	necessidade de locação de software DBF para o setor de tributação	sim	adm
Materiais de informática rotiadores ACCESS POINT AP 310, cabo de Rede Funrukawa 5e, Processador Intel core 13 6 MB 3.7, memória PCYES UDIMM 8gb DDR4, Fonte PC Dash 400W, Placa -Mãe-Gigabyte h510M, Kit Rack Montado 5u 370 MRM, switch 24 portas Gigabit, 1 conector RJ 45 cat5e , kit porca gaiola M5 c/10, Caixa de cabo Furukawa	Diversos	mai/23	jun/23	R$ 14.984,00	dispensa	livre	Sanar reparos e substituição em equipamentos de informática danificados, em diversos setores da rede municipal de ensino.	sim	Educação
Aquisição de leite pasteurizado para distrubuição pelo CRAS	mesma de 2022	mai/23	jun/23	R$ 139.950,00	pregão	vinculado/livre	necessidade de distribuição de leite para familias cadastradas no CRAS	sim	Ação Social
Aquisição de aparelhos Data Show	6	mai/23	jun/23	R$ 6.000,00	dispensa	livre	Necessidade da disponibilização deste Equipamento Digital para cada intituição escolar, para potencialização dos recursos pedagógicos visuais, empregados	não	Educação
contratação de consultória tributaria	12 meses	mai/23	jun/23	R$ 50.000,00	pregão	livre	necessidade de consultoria para atualizações ligadas ao setor	sim	adm
Aquisição de armários em aço	23	mai/23	jun/23	R$ 16.100,00	dispensa	livre	Suprir a carência dete movel, nas salas de aula das Escolas da Rede Municipal de Ensino, assim como, substituir os que se encontram em precárias condições de uso devido o	sim	Educação
Aquisição de Brinquedos pegagógicos	Diversos	mai/23	jun/23	R$ 5.976.00	dispensa	livre	Estimular a aprendizagem utilizando-se de práticas pedagógicas diversificadas e dinâmicas, por meio da utilização de variados jogos e brincadeiras propulsoras do conhecimento e do desenvolvimento cognitivo das crianças em idade de 03(três) à 05 (cinco) anos atendidas	sim	Educação
contratação show artistico para ano novo	1	mai/23	jun/23	R$ 50.000,00	inexigibilidade	livre	proporcionar lazer e recreação em comemoração ao ano novo/2024	sim	adm
JUNHO									
Contratação de serviços de engenharia complementar	mesma de 2022	jun/23	jul/23	R$ 147.840,00	pregão	livre	necessiadade de complementar os serviços de engenharia oferecidos	sim	adm
aquisição de peças para maquinas pesadas	mesma de 2022	jun/23	jul/23	R$ 610.221,00	pregão	vinculado/livre	necessidade de manutenção da frota municipal	sim	adm
Contratação de Profissionais para a capacitação de professores "Semana Pedagógica 2º semestre"	1	jun/23	jul/23	R$ 15.000,00	dispensa	livre	Necessidade de capacitar os profissionáis de rede de ensino, assim como cumprir as normatizações previstas no Plano de	sim	Educação
aquisição de peças para veiculos leves	mesma de 2022	jun/23	jul/23	R$ 97.781,00	pregão	vinculado/livre	necessidade de manutenção da frota municipal	sim	adm
Aquisição de fantoches para Oficinas Teatrais	diversos	jun/23	jul/23	R$ 15.000.00	dispensa	livre	Diversificar o acervo de fantoches presente nas escolas, assim como fornecer para as instituiçoes que	não	Educação
contratação de serviços manuitenção informatica	12 meses	jun/23	jul/23	R$ 82.250,00	pregão	livre	necessidade de manutenção dos sistemas de informatica municipal	sim	adm
Aquisição de circuitos motores linha desenvolvimento	8	jun/23	jul/23	R$ 12.620,00	dispensa	livre	Fornecer materias de desenvolvimento motor para as	não	Educação
aquisição de tonner	mesma de 2022	jun/23	jul/23	R$ 110.000,00	pregão	livre	necessidade de atendimento das rotinas adminstrativas	sim	adm
fornecimento de boletim diario de publicações que envolvam o municipio de Perobal	12 meses	jun/23	jul/23	R$ 7.000,00	dispensa	livre	necessidade de receber as publciações que envolvem o municipio de Perobal em todas as	sim	adm
JULHO									
serviços de manutenção mecanica maquinas pesadas e tratores	mesma de 2022	jul/23	ago/23	R$ 486.988,00	pregão	vinculado/livre	necessidade de manutenção da frota municipal	sim	adm
aquisição de material de limpeza para todas as secretarias	mesma de 2022	jul/23	ago/23	R$ 237.099,00	pregão	vinculado/livre	necessidade de manutenção dos prédios públicos	sim	adm
Aquisição de material de apoio a aprendizagem - VOU + LONGE Português	95	jul/23	ago/23	R$ 8.360,00	dispensa	livre	necessidade de investimento na recuperação das aprendizagens das crianças dos 5º anos que foram severamente prejudicados em suas	não	Educação
Contratação de serviços de pintura externa e interna dos Muros das Instituiçoes de ensino da Rede Municipal .	5	jun/23	ago/23	R$ 10.000,00	pregão	livre	Ambientalizar o espaço Escolar com pinturas lúdicas e pedagógicas, tornando-os mais acolhedores e atrativos para as crianças que frequênta as instituiçoes de ensino	não	Educação
serviços de retifica de bombas injetoras	mesma de 2022	jul/23	ago/23	R$ 509.616,00	pregão	vinculado/livre	necessidade de manutenção da frota municipal	sim	adm
aquisição de peças e serviço de alinhamento dos ônibus e caminhões	mesma de 2022	jul/23	ago/23	R$ 276.350,00	pregão	vinculado/livre	necessidade de manutenção da frota municipal	sim	adm
AGOSTO									
aquisição de pneus e camaras de ar para frota municipal	mesma de 2022	ago/23	set/23	R$ 488.645,00	pregão	vinculado/livre	necessidade de manutenção da frota municipal	sim	adm
Aquisição de tatames para os centros de educação Infantil.	Diversos	ago/23	set/23	R$ 2.000,00	Dispensa	livre	Necessidade de substituição de tatames danificados dos centros Municipais de Educação Infantil.	não	Educação
Aquisição de escrivaninhas em MDF para a secretaria	3	ago/23	set/23	R$ 600,00	dispensa	livre	Suprir a necessidade do setor	não	Educação
serviços de recapagem de pneus	mesma de 2022	ago/23	set/23	R$ 133.019,00	pregão	vinculado/livre	necessidade de manutenção da frota municipal	sim	adm
Compra de brinquedos Infantil	diversos	ago/23	set/23	R$ 14.800,00	Dipensa	livre	repor brinquedos danificas pelo desgaste de uso e tempo das	não	Edicleia
SETEMBRO									
sistema ITR	12 meses	set/23	out/23	R$ 17.424,00	dispensa	livre	necessidade de sistema para ITR para atendimento das normas da	sim	adm
Aquisição de Armário em MDF com compartimentos para organização de materiais	2	set/23	out/23	R$ 21.900	pregão	livre	necessidade de organização de materiais de uso pedagógicos nas Instituições de Ensino.	não	Educação
aquisição de material de expediente para todas as secretarias	mesma de 2022	set/23	out/23	R$ 419.475,00	pregão	vinculado/livre	necessidade de atendimentos as rotinas adminstrativas	sim	adm
Reforma de parques infantis playground dos Cmeis e aquisição de novos brinquedos em subistituiçao dos danificados pelo desgaste de tempo e uso.	3	set/23	out/23	R$ 10.000,00	pregão	livre	Necessidade de manter os parquinhos em boas condições funcionáis de uso, para atividades recreativas de desenvolvimento corporal e social, contemplando os dois grande eixos, norteadores da educação infantil - interações e brincadeiras previtos no Refencial	não	Educação
aquisição de combustivel	mesma de 2022	set/23	nov/23	R$ 2.000.000,00	pregão	vinculado/livre	necessidade de manutenção da frota municipal	sim	adm
Aquisição de Aparelhos Eletronicos "RADIOS" para as	8	set/23	nov/23	R$ 1.760,00	Dispensa	livre	Para o uso nas atividades Lúdica/Pedagógica desenvolvidas	não	Educação
contratação de abrigo para menores	12 meses	set/23	out/23	R$ 127.595,00	inexigibilidade	livre	necessidade de atendimentos aos menores conforme ordem judicial	sim	Ação Social
OUTUBRO									
serviços mecanicos em onibus e caminhão	mesma de 2022	out/23	nov/23	R$ 383.135,00	pregão	vinculado/livre	necessidade de manutenção da frota municipal	sim	adm
Plateleira em aço	6	out/23	nov/23	R$ 720,00	dispensa	vinculado/livre	Subistituir plateleiras que estão enferrujadas e em péssimas condições de uso.	não	Educação
aquisição de peças e serviços mecanicos VANS	mesma de 2022	out/23	nov/23	R$ 462.047,00	pregão	vinculado/livre	necessidade de manutenção da frota municipal	sim	adm
Contratação locação de Brinquedos	diserços	out/23	nov/23	R$ 14.000,00	dispensa	livre	Desenvolvimento de atividades de entreterimento as crianças do Municipio, em consonancia com os projetos desenvovidos nas Escolas e Centros de Educação Infantil, alusivos a comemoração a data de	não	Educação
Compra de Emplatificadora	1	out/23	nov/23	R$ 2.380,00	dispensa	livre	Necessidade de plastificar recurso visuais, utilizadas em atividades rotineiras nas Instituições de Ensino.	Não	Educação
aquisição material de construção	mesma de 2022	out/23	nov/23	R$ 356.457,00	pregão	vinculado/livre	necessidade de manutenção dos predios públicos	sim	adm
aquisição de material elétrico	mesma de 2022	out/23	nov/23	R$ 451.179,00	pregão	vinculado/livre	necessidade de manutenção dos predios públicos	sim	adm
NOVEMBRO									
locação de software para administração pública	12 meses	nov/23	jan/24	R$ 133.800,00	pregão	livre	necessidade de atentidmento das rotinas administrativas	sim	adm
Aquisição de Brinquedos para doação	diversos	nov/23	dez/23	R$ 12.000,00	dispensa	Livre	Fechamento do ano Letivo e culminância do projeto Pedagogico Natal Feliz, desenvolvido pelos Centros de Educação Infantil, em atendimento as famílias e as crianças em situação de	não	Educação
DEZEMBRO									

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro - CEP: 87.470-000
Fone: (44) 3534-8000 - CNPJ: 76.404.136/0001-29

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão 009/2023, cujo objeto é: Contratação de empresa(s) para aquisição de materiais para a fanfarra; e instrumentos musicais, no qual serão utilizados na execução do projeto Cultura e Arte por toda parte, desenvolvidos pelo Município de Mariluz em parceria com a empresa Copacol, conforme termo de referência, e elementos instrutores constantes do edital do Pregão Eletrônico de nº 009/2023

LOTE I	Instrumentos e Materiais para Divisão de Cultura			VALORES UNITÁRIOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID. MEDIDA	LICITADOS	PROPOSTA VENCEDORA	VALOR TOTAL A CONTRATATAR	MARCA	EMPRESA CONSAGRADA
1	Clarinete profissional com 17 chaves niqueladas, chaves ergonômicas para ajuste manual. Corpo fabricado em ABS, acabamento com parafusos em aço inoxidável. Deverá vir acompanhado com estojo para armazenamento.	2	Unidade	R$ 1.553,00	R$ 949,50	R$ 1.899,00	VOGGA VSCL701N	SRESTA LTDA CNPJ: 45.557.614/0001-07
2	Saxofone Alto, Acabamento em Laqueamento dourado, botões anatômicos, microrregulagem de chaves e o apoio do polegar direito metálico (regulável), cortiça natural no tudel, Parafusos de microrregulagem nas chaves B (Si) / A (Lá) / F (Fá) / E (Mi) / D (Ré), Campana parafusos em aço inoxidável, apoio do polegar ajustável, porta lira. Deverá vir equipado com case, desumidificador, boquilha, palheta, kit limpeza, grease, abraçadeira de metal, luvas e flanela.	1	Unidade	R$ 5.272,00	R$ 2.940,00	R$ 2.940,00	MICHAEL WASM3ON	SRESTA LTDA CNPJ: 45.557.614/0001-07
3	Teclado portátil digital, com sistema sonoro com um par de amplificadores 6W, deverá possuir no mínimo 758 Sons de Alta Qualidade, Incluindo 8 Vozes Sweet, 3 Vozes Cool e 3 Vozes Dynamic, deverá possuir 235 Ritmos + 10 Ritmos do Usuário; Music Database: Ajustes Predefinidos Para 378 Músicas; 10 Tipos de Efeitos DSP, 2 Knobs de Controle e Pitch Bend; 61 Teclas com Sensibilidade ao Toque e 48 Notas de Polifonia; Conexão USB TO HOST Transfere Áudio/MIDI Para Computadores; Conexão USB TO DEVICE Para Dispositivos de Memória (Pendrives); Entrada AUX IN e Função Crossfade (Transição Entre sons Internos e AUX IN); Função PATTERN: Loops e Batidas Para Criar Seus Ritmos (25 Presets x 5 Sections); Função ARPEGGIO com 150 Padrões; Amplificação Estéreo com Alto Falantes 6W + 6W e Sistema Bass Reflex; Acompanha Fonte de Alimentação Bivolt e Porta Partituras.Display: LCD. Deverá vir equipado com fonte bivolt, suporte para partitura, suporte de aço para teclado. Garantia de 12 (doze) meses.	1	Unidade	R$ 3.309,00	R$ 2.900,00	R$ 2.900,00	YAMAHA PSR473	T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA CNPJ: 08.666.165/0001-09
4	Violão Elétrico, com 6 cordas fabricadas em liga de aço, tarraxas niqueladas 3+3, tipo Eletroacústico, Controles: Volume, Bass, Middle, Treble, Chave Phase e Tuner. Cor a definir no ato da compra. Deverá vir acompanhado com capa para armazenamento.	10	Unidade	R$ 772,00	R$ 649,00	R$ 6.490,00	Harmonics qe21	PEDRO G. FERNANDES CNPJ: 08.945.027/0001-69
5	Estante para partitura em ferro A3 com capacidade suportada de 2,5 kg. Pintura epoxi na cor preta	10	Unidade	R$ 124,00	R$ 53,00	R$ 530,00	MXT msp0001	PEDRO G. FERNANDES CNPJ: 08.945.027/0001-69
6	Baqueta de Lira em silicone	20	Unidade	R$ 19,67	R$ 14,20	R$ 284,00	JOG B3090	T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA CNPJ: 08.666.165/0001-09
7	Par de baquetas em madeira para caixa/repique	15	Par	R$ 17,30	R$ 8,66	R$ 129,90	COMBAT 4079	PEDRO G. FERNANDES CNPJ: 08.945.027/0001-69
8	Par de baquetas em madeira com ponta emborrachada para Bumbo	8	Par	R$ 80,00	R$ 72,25	R$ 578,00	LUEN 14012	T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA CNPJ: 08.666.165/0001-09
9	Baqueta de madeira para surdo	20	Unidade	R$ 15,28	R$ 8,50	R$ 170,00	FENIX112249	PEDRO G. FERNANDES CNPJ: 08.945.027/0001-69
10	Pele resposta aro tamanho 14	6	Unidade	R$ 26,00	R$ 13,31	R$ 79,86	LUEN 12049	PEDRO G. FERNANDES CNPJ: 08.945.027/0001-69
11	Pele Hidráulica aro tamanho 14	6	Unidade	R$ 106,00	R$ 65,00	R$ 390,00	ANTARES adhh14	PEDRO G. FERNANDES CNPJ: 08.945.027/0001-69
12	Peles Hidráulicas para sexto tom, sendo 02 unidades aro 06, 01 unidade aro 08, 01 unidade aro 10, 01 unidade aro 12 e 01 unidade aro 13	3	Kit	R$ 485,00	R$ 240,00	R$ 720,00	LUEN LEITOSA	T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA CNPJ: 08.666.165/0001-09
13	Pele Leitosa aro tamanho 14	6	Unidade	R$ 30,00	R$ 15,66	R$ 93,96	LUEN 12007	PEDRO G. FERNANDES CNPJ: 08.945.027/0001-69
14	Esteira para caixa aro tamanho 14	6	Unidade	R$ 39,50	R$ 22,50	R$ 135,00	LUEN 13026	PEDRO G. FERNANDES CNPJ: 08.945.027/0001-69
15	Bloco sonoro agudo	3	Unidade	R$ 124,00	R$ 98,00	R$ 294,00	SPANKING 112941	PEDRO G. FERNANDES CNPJ: 08.945.027/0001-69
16	Bloco sonoro grave	3	Unidade	R$ 139,00	R$ 110,00	R$ 330,00	SPANKING 112940	PEDRO G. FERNANDES CNPJ: 08.945.027/0001-69
17	Talabarte (correira) para caixa	8	Unidade	R$ 30,00	R$ 15,62	R$ 124,96	SPANKING 112927	PEDRO G. FERNANDES CNPJ: 08.945.027/0001-69
				TOTAL GERAL A SER CONTRATADO		R$ 18.088,68		

MARILUZ, 03 DE ABRIL DE 2023

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
CPF: 805.330.519-91
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2023

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que ás 14:00 dia 18 de abril de 2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **Maior Lance ou Oferta, Global**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO A INTEGRAREM A PROGRAMAÇÃO DA "EXPO OESTE 71 ANOS".

REPARTIÇÃO INTERESSADA:

PERÍODO: 12 meses

VALOR MÁXIMO: R$ 154.999,99(cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

O Critério de julgamento será o **Maior Lance ou Oferta, Global**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 03 de abril de 2023

LUCIANO IABLANSKI
PREGOEIRO MUNICIPAL

••••PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2023

PREGÃO Nº 23/2023 – ELETRÔNICO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 06 de abril de 2023

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 13:30 do dia 18 de abril de 2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13:45 do dia 18 de abril de 2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14:00do dia 18 de abril de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 070/2023
Concede Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância as disposições dos Artigos 189 a 194 da CLT,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER o percentual de 20% (vinte por cento), de Adicional de Insalubridade ao empregado público HEVERTON GOULARTE ROCHA, portador da Cédula de Identidade Nº. 12.860.678-5, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de março de 2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 31 de março de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 074/2023
Concede Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as Leis Complementares 134/2021 e 140/2022,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER o percentual de 20% (vinte por cento), de Adicional de Insalubridade a Servidora Pública Municipal MARIA HELENA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade Nº. 3.552.809-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 01/03/2023 a 31/12/2023, ficando revogada a Portaria 037/2023, a partir de 28/02/2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 31 de março de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que ás 14:00 do dia 17 de abril de 2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **Menor Preço, Global**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA SEGURAR 08 (OITO) VEÍCULOS OFICIAIS, QUE FAZEM PARTE DA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE, SEGURO TOTAL , EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, E ASSISTÊNCIA 24 HORAS.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SEC. DE SAUDE

PERÍODO: 12 meses

VALOR MÁXIMO: R$ 46.104,68 (quarenta e seis mil, cento e quatro reais e sessenta e oito centavos)

O Critério de julgamento será o **Menor Preço, Global**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 03 de abril de 2023

LUCIANO IABLANSKI
PREGOEIRO MUNICIPAL

••••PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2023

PREGÃO Nº 25/2023 – ELETRÔNICO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 05 de abril de 2023

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 08:30 do dia 17 de abril de 2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:45 do dia 17 de abril de 2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14:00do dia 17 de abril de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 075/2023
NOMEIA IEDA CAROLINE JOLO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. NOMEAR IEDA CAROLINE JOLO, portadora da Cédula de Identidade nº. 10.238.147-5, SESP/PR, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial I, Símbolo do CC 05, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, a partir de 03 de abril de 2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 03 de abril de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 077/2023
Nomeia LARA YUKARI LENZONI TAKAHASHI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. NOMEAR LARA YUKARI LENZONI TAKAHASHI, portadora da Cédula de Identidade nº. 13.476.914-9, SESP/PR, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Saúde Bucal Rural e Distrital, Símbolo do CC 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de abril de 2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Pa

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

EDITAL COM COTA EXCLUSIVA ME/EPP

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 dia 17 de abril de 2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **Menor Preço, Global**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PERÍODO: 12 MESES

VALOR MÁXIMO: R$ 66.749,09(sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e nove centavos)

O Critério de julgamento será o **Menor Preço, Global**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 03 de abrl de 2023

LUCIANO IABLANSKI
PREGOEIRO MUNICIPAL

••••PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2023

PREGÃO Nº 27/2023 – ELETRÔNICO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 05 de abril de 2023

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 08:30 do dia 17 de abril de 2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:45 do dia 17 de abril de 2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00do dia 17 de abril de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº036/2023
Dispõe sobre a efetivação de servidor Público Municipal, decorrente de concurso público e aprovação no estágio probatório, conforme especifica, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 55/2019, de 18 de Julho de 2019.
Considerando o cumprimento do prazo e a aprovação nas respectivas avaliações do estagio probatório;
Considerando parecer da Comissão Municipal do Estagio Probatório, relativo ao servidor e ao cargo que menciona este Decreto.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada a avaliação que aprovou o respectivo Estágio Probatório, arquivado na pasta funcional, bem como declarada a aquisição da estabilidade no Serviço Público da municipalidade, do Servidor Municipal e do cargo, conforme abaixo nominado:
Nome do Servidor RAFAEL MARCHIANI PAIÃO
Cargo ADVOGADO
Matrícula 11037-1
Portaria de Nomeação 100/2020 de 01/04/2020
DATA FINAL DA AVALIAÇÃO 31/03/2023
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de Abril de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 072/2023
Concede Férias a Servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, como segue:

Nome	RG	Aquisição	Período de Fruição
Danilo Ratti da Silva	9.793.298-0	2022/2023	29/03/2023 a 12/04/2023
Fabiano A. Pasotti Cavalhieri		2.315.051-8	2021/2022 03/04/2023 a 22/04/2023
Jose Inacio	7.094.281-0	2022/2023	28/03/2023 a 26/04/2023
Kassia Regina da Silva	10.477.873-9	1019/2020	03/04/2023 a 12/04/2023
Marli F. Wietzikoski Halabura		6.366.441-3	2020/2021 13/03/2023 a 27/03/2023
Rosaria Fassine	3.449.015-5	2021/2022	20/03/2023 a 29/03/2023
Sonia Aparecida G. Fornacieri		4.295.417-9	2021/2022 22/03/2023 a 31/03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 31 de março de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 078/2023
Nomeia RODRIGO MOLINA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. NOMEAR RODRIGO MOLINA, portador da Cédula de Identidade nº. 8.707.658-0, SESP/PR, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial I, Símbolo do CC 05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de abril de 2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 03 de abril de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 079/2023
Concede licença premio ao Servidor FLORINDO MARCHI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença premio ao Servidor FLORINDO MARCHI, portador da Cédula de Identidade Nº 1.807.634 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista Cat. D, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, referente ao qüinqüênio de 2004/2009, vencido e não fruído, no período de 03/04/2023 a 01/07/2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 03 de abril de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº79/2023
REF. CONTRATO Nº 440/2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob nº 16.514.870/0001-19, com sede na Rua Rotary, 644, Bairro: CENTRO, CEP: 87400-000, Cruzeiro do Oeste – PR doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr. (ª) André Longuini Junior, portador do CPF nº. 088.893.329-05, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Contratação de empresa para execução da pavimentação em blocos sextavados da Estrada Rural do Bairro Cafeeiros, no total de 17.344,82m², conforme Projetos e Planilhas em Anexo, da Tomada de Preços n. º 11/2022, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Tomada de Preços n. º 11/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de execução do contrato 440/2022, a contar do dia 06/04/2023 com vencimento em 09/09/2023, para dar continuidade nos serviços prestados, termo aditivo de execução conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2023000859.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Tomada de Preços 11/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 440/2022.
Cruzeiro do Oeste, 03 de abril de 2023.
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas: 1---------- 2 ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: CASTRO CLINICA MEDICA LTDA - EPP
CNPJ: 25.451.036/0001-12
VALOR DO CONTRATO: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).
FUNDAMENTO: A Inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
Senhor Prefeito:
Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA DE SAUDE. Para contratação da empresa CASTRO CLINICA MEDICA LTDA - EPP. Com objeto de: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.
Alto Paraíso - PR., 03 de Abril de 2023.
RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO
Secretário Municipal de Saúde
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitatório n° 042/2023, Inexigibilidade nº 012/2023 anexo. Em 03 de Abril de 2023. Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal.
RATIFICO EM 03 de Abril de 2023.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA
SEDE: SALTO DO LONTRA – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 16/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Aquisição de uma carreta caçamba basculante para atender a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SÃO SILVESTRE, justificamos que o equipamento em questão será de suma importância para atender cerca de 80 (oitenta) pequenos agricultores pertencentes a Associação. Nos termos assim celebrados através da PLATAFORMA +BRASIL n. 09032022, emenda Parlamentar n. 202228490003 entre a União, por intermédio do Ministério da Economia e a municipalidade.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Data da assinatura do contrato: 21 de março de 2023
Vigência do contrato: 21 de março de 2023
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do pare-cer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 106/2023
b) Licitação Nrº : 17/2023
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 03/04/2023
e) Objeto Homologado : Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de 01 (um) Auxiliar de costura junto ao Centro de Qualifica-ção, pelo período de 12 meses, podendo ser renovado conforme necessidade da prestação do serviço.
f) Dotação Orçamentaria:
13.001.23.122.0049.2.007.3.3.90.39.00.00- 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) MAURA LUCY DOS SANTOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 49.890.806/0001-91 no valor total dos itens vencidos de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 03 de abril de 2023.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2023

EDITAL COM COTA EXCLUSIVA ME/EPP

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00h do dia 20 de abril de 2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação, registro de preço na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **Menor Preço, Por Item**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS NOVOS INCLUSO INSTALAÇÃO.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: TODAS AS SECRETARIAS

PERÍODO: 12 MESES

VALOR MÁXIMO: R$ 1.225.014,56(um milhão, duzentos e vinte e cinco mil e quatorze reais e cinquenta e seis centavos)

O Critério de julgamento será o **Menor Preço, Por Item**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 03 de abril de 2023

DANIEL JORGE DE CARVALHO
PREGOEIRO MUNICIPAL

••••PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2023

PREGÃO Nº 28/2023 – ELETRÔNICO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 05 de abril de 2023

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 08:30h do dia 20 de abril de 2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:45h do dia 20 de abril de 2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00h do dia 20 de abril de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2972/2023
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 571, de 05 (cinco) de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.02.12.361.0007.1.059	4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	103	R$ 48.000,00
12.02.22.661.0019.1.075	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 36.000,00
12.02.22.661.0019.2.059	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 3.000,00
14.01.08.244.0005.2.066	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 2.000,00

Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.02.28.61.0000.0.003	3.3.90.91.00.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	0	R$ 89.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 3 (três) dias de Abril de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ALTO PIQUIRI - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 03 de Abril de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
PEDRO ALMEIDA GALDINO (ESPÓLIO DE)	197.085.059-00	7411/00005/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: PAULO ROBERTO PEREIRA — Matrícula: 00016829
Cargo: CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO / 80 — Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LEITE ESPECIAL PARA O PACIENTE ANTONIO CALEB DA SILVA SANTANA, COM NECESSIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL, DE ACORDO COM A ORDEM JUDICIAL 0000809-77.2022.8.16.0040 DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANA, no valor de R$ 2.400,00 (quatro mil e duzentos reais). Com a empresa: A P SOUZA & SOUZA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 07.498.510/0004-22, com sede a Rua Getúlio Vargas, 1125 – Centro - CEP: 87.550-000, na Cidade de Altonia, estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde – 06.002.10300006.2.034.3390.32 – Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Altônia, 03 de abril de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

DECRETO N.º 018/2023

Súmula: dispõe sobre ponto facultativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,*

DECRETA:

Art. 1.º - *Fica concedido ponto facultativo, no âmbito da Prefeitura Municipal e em todas suas Secretarias, ressalvados os serviços essenciais, no dia 06 de abril de 2023* ***(quinta-feira)****, em virtude do feriado nacional de 07 de abril de 2023* ***(sexta-feira)****, alusivo a "Sexta-Feira Santa" ou "Sexta-Feira da Paixão de Cristo"* ***(Lei Federal n.º 9.093/95, de 12 de setembro de 1995)****.*

Art. 2.º - *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.*

Art. 3.º - *Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.*

Paço Municipal "Deputado Ulisses Guimarães", aos 03 de abril de 2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980
Assinado de forma digital por ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980
Dados: 2023.04.03 16:46:58 -03'00'

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail – prefeitura@brasilandiadosul.pr.gov.br

ERRATA

A publicação constante da Portaria n° 049/2023 de 31 de março de 2023, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição n.° 054/2023, página 06 de 31/03/2023 e no Jornal Umuarama Ilustrado, Edição n.° 12.693 do dia 01/04/2023 na página B3, passa a ter a seguinte disposição conforme abaixo:

Onde se lê: Exonerar a Servidora Pública Municipal, a pessoa de **ELIZABETH APARECIDA DOS SANTOS**, portadora do CI-RG n.º 89837308/SESP-PR, inscrito no CPF/MF n.º 052.141.989-14, NIT 1.009.668.321-7, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, vinculada com a matrícula 80791.

Leia-se: Exonerar a Servidora Pública Municipal, a pessoa de **ELIZABETH GALVÃO DOS ANJOS**, portadora do CI-RG n.º 40909788/SESP-PR, inscrito no CPF/MF n.º 052.141.989-14, NIT 1.009.668.321-7, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, vinculada com a matrícula 6201.

Brasilândia do Sul, 03 de Abril de 2023.

Érica Massaranduba da Silva
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail – prefeitura@brasilandiadosul.pr.gov.br

ERRATA

A publicação constante da Portaria n° 042/2023 de 13 de março de 2023, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição n.° 040 /2023, página 04 de 13/03/2023 e no Jornal Umuarama Ilustrado, Edição n.° 12.677 do dia 14/03/2023 na página C11, passa a ter a seguinte disposição conforme abaixo:

Onde se lê:	Nível A	Classe 05	Nível	A	Classe 06
E	Nível C	Classe 05	Nível	C	Classe 06
Leia-se: :	Nível A	Classe 04	Nível	A	Classe 05
E	Nível C	Classe 04	Nível	C	Classe 05

Brasilândia do Sul, 23 de Março de 2023.

Érica Massaranduba da Silva
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023 - Dispensa

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **O. R. BATISTA TRANSPORTES RODOVIARIO - ME** para a prestação de serviços de reestruturação de redes e infraestrutura no prédio do CISA com fornecimento de equipamentos necessários.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 007/2023, anexo. Em 03 de abril de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 320/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DEMITIR por termino de contrato a contar do dia 01 de Abril de 2023, a servidora ROSANA PEREIRA CAMPOS DOS SANTOS, CPF. nº 048.203.669-98, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 03 de Abril de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 321/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 03 de Abril de 2023 a 01 de Abril de 2024, o Sr. JOÃO PAULO MOREIRA, CPF. nº 044.448.559-75, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de CONTADOR, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, homologado através do Edital nº 044/2022, convocado através do Edital n° 062/2023, do dia 27/03/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 28/03/2023, junto a Secretaria Municipal de Finanças.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 03 de Abril de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 322/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO, a contar do dia 03 de Abril de 2023, o servidor JOÃO PAULO MOREIRA, CPF. nº 044.448.559-75, ocupante do cargo de CONTADOR, na Divisão de Contabilidade, junto à Secretaria Municipal de Finanças.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 03 de Abril de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 017/2023 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 017/2023
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de Abril de 2023.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADO: JOÃO PAULO MOREIRA, RG. nº 8.711.377-9 e CPF. nº 044.448.559-75.
OBJETO: Prestação de serviços de CONTADOR, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2022.
VALOR INICIAL: R$ 7.699,67 (Sete mil seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 03/04/2023, com término em 01/04/2024.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Na Divisão de Contabilidade e em toda extensão do Município de Cruzeiro do Oeste, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Finanças.
Cruzeiro do Oeste, 03 de Abril de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital n.º 21/2023
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2023.
Art. 2º - Os candidatos abaixo relacionados ficam CONVOCADOS para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste Edital, manifestar interesse em assumir o cargo público e, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da expiração do prazo de manifestação do interesse, comparecer na Prefeitura Municipal de Esperança Nova-PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 4 do EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo I e II deste edital.
Art. 3º - O candidato deverá estar ciente dos itens 15 e subitens do EDITAL nº 01/2022.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.	
245352	MARIA GABRIELLY DE SOUZA DOS SANTOS	14/04/2003	16,00	14,00	6,00	36,00	72,00	4º	

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.	
242306	CAIO VINICIUS VIEIRA	22/11/2004	12,00	18,00	12,00	32,00	74,00	3º	

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova - PR, 03 de abril de 2023.
EVERTON BARBIERI
Prefeito de Esperança Nova – PR

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/ mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
q) Carteira de habilitação;
ANEXO II
RELAÇÃO DE EXAMES A SEREM APRESENTADOS NO EXAME OCUPACIONAL
Os candidatos aprovados aos seguintes cargos deverão trazer consigo, às suas expensas, os seguintes médicos para serem apresentados em ocasião do exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo, sob pena de eliminação:
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
Hemograma;
Glicemia jejum;
Radiografia coluna lombo sacra;
Avaliação Psicológica a ser realizada pelo competente profissional da saúde do Município.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
Hemograma;
Glicemia jejum;
Radiografia coluna lombo sacra;
Avaliação Psicológica a ser realizada pelo competente profissional da saúde do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO N° 066/2023
SÚMULA: Nomeia o Sr. Diego Callegario dos Santos para Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Educação.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Diego Callegario dos Santos, brasileiro, portador do RG nº 10.072.117-1-SSP/PR, inscrito no CPF nº 082.169.339-59, para Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Educação, aplicando-lhe o vencimento previsto no §1º do Art. 16 da Lei nº 385/2009, com sua nova redação atribuída pela Lei nº 702, de 25 de março de 2015.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil vinte e três.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 045, DE 31 DE MARÇO DE 2023
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias e dão outras providências,
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019,
RESOLVE:
I – Autorizar e conceder , em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias a Prefeita Municipal MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.037.559-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 113.676.509-33, matricula nº 290, conforme segue:
REQUERIMENTO Nº 007/2023
OBJETIVO DA VIAGEM: visita a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e para atender ao convite do Governador do Paraná para anuncio da 1º fase do Programa Asfalto Novo. Vida Nova.
PERIODO DE AFASTAMENTO: 02/04/2023 à 05/04/2023
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: Cutitiba
DATA DA SAÍDA: 02/04/2023
DATA PREVISTA PARA O RETORNO: 05/04/2023
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 2
TIPO DE TRANSPORTE: Coletivo
VALOR GLOBAL: R$ 1.400,00
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 31 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA FRANCISCO ALVES – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº04/2023
SUMULA: O CMDCA , reunidos em Sessão Plenária no dia 31 de Março de 2023, para tratar dos seguintes assuntos: Convocação do Suplente ao Conselho Tutelar o Sr(a)Sandra da Silva para assumir o período de Férias dos Conselheiros Tutelares e o Sr Armando Barbosa de Morais Júnior ,Conselheiro Suplente do Conselho Tutelar em Exercício para assumir o período de lincença do Conselheiro Ronaldo Goes
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar por unanimidade de votos dos conselheiros presentes a Sessão Plenária a Convocação via Oficio ao Conselheiro(a) Suplente a Sr(a) Sandra da Silva , para assumir como titular no dever de suas funções como conselheiro(a) Tutelar, para cobrir férias dos Conselheiro Tutelares.
Art. 2º - Aprova por unanimidade de votos dos Conselheiros presente a Sessão Planéria, que o Conselheiro Suplente Sr. Armando Barbosa de Morais Júnior , já em exercício passe a cumprir o período de Licença do Sr Conselheiro Tutelar Ronaldo Goes. Notificando o mesmo por via Oficio.
Art. 3º - Aprova por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes a posse de Imediato ao Comunicado aos mesmos, dada pelo presidnete do CMDCA e pela Senhora Prefeita, com comunicado da posse ao Setor do RH da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Está Resolução entre em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves – Pr, 03 de Abril de 2023
Rita de Cássia Gonçalves da Silva Paiva
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com o fundamento legal que vem dispor a Lei n.º 8.666/93, em especial ao artigo 24, e alterações posteriores, sendo dispensável a licitação.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2023.
Objeto: a contratação pessoa jurídica para ministrar palestra da Conferência da Assistência Social, com o seguinte tema: "Reconstrução do SUAS, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Francisco Alves, Paraná.
CONTRATADO: INSTITUTO GUILST PROFISSIONAL ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ nº - 26.065.881/0001-12, com sede na Avenida Paraná, N° 495, Bairro Zona I, Município de Cianorte, Estado do Paraná.
VALOR DA DISPENSA: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
Francisco Alves – Pr. 03 de Abril de 2023.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
DIRETOR DEPTO. DE LICITAÇÃO
MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 103/2023
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 794/2021,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 02 (dois) diárias para custear despesas de viagem para o Prefeito Municipal DENILSON VAGLIERI PREVITAL, portador do CPF nº 041.938.799-41, matrícula funcional 63581, lotado no Gabinete do Prefeito, para viagem até a cidade de Curitiba - PR, para visitas de interesse do município ao gabinete do Deputado Alexandre Curi e ao SEDU, nos dias 03 e 04 de abril de 2023.
Art. 2° Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 076/2023
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Prefeito do Município de Perobal – PR , e dá outras providências
O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR o Senhor ALMIR DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Perobal – PR, viajar até Curitiba - PR para tratar de assuntos de interesse do Município no Gabinete do Deputado Estadual ALEXANDRE CURI e na Casa Civil do Paraná, nos dias 04 e 05 de abril de 2023, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 03 de abril de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 073/2023, de 24 de fevereiro de 2023, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 008/2023

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços especializados de DESLOCAMENTO DE REDE DE BAIXA TENSÃO FORNECIMENTO GLOBAL DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, conforme termo de referência.

PROPOSTA APRESENTADA: NENHUMA PROPOSTA ENVIADA

COTAÇÃO DE PREÇOS

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA/CNPJ	VALOR DO ORÇAMENTO
1°	ATHA ENGENHARIA ELETRICA, CNPJ N° 12.232.478/0001-26	R$ 11.000,00
2°	M VIZA MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ N° 32.384.313/0001-87	R$ 12.050,00
3°	HAGAP INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI EPP, CNPJ N° 02.609.925/0001-60	R$ 18.150,00

Maria Helena, 27 de março de 2023

Jhenniffer Mariane Romig
Agente de Contratação

Marlon Rancer Marques
Prefeito Municipal

CIUENP — SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 148/2023

HOMOLOGA e **ADJUDICA**:

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido:

a) Dispensa de Licitação nº 06/2023 – CIUENP - Objeto: Contratação de Empresa ou Instituição especializada para a prestação de serviços de Planejamento, Organização, Realização e Processamento de Resultados, e o acompanhamento e instrução de eventuais recursos impetrados, referentes à realização de um Concurso Público destinado ao preenchimento das vagas existentes até o momento da confecção do Edital, mais as vagas que vagarem e forem criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, para admissão de pessoal, para atender as necessidades do Consórcio e criação de cadastro de reserva (CR), para emprego público do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP.

EMPRESA	VALOR FINAL	SITUAÇÃO
INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS-GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC	R$ 61.800,00	Aprovada
		R$ 61.800,00

Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor os objetos dos certames licitatórios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 31 de Março de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO N° 040/2023
PREGÃO N° 010/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: **EXTINTORES MARINGAENSE LTDA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 017/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico* **Nº 010/2023** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO
1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para serviços de AQUISIÇÃO E A RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, bem como placa fotoluminescente, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
1.2 Objeto da contratação:

LOTE	Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	Valor Unt (R$)	Valor Total (R$)
01	01	**RECARGA DE EXTINTOR PQS 04 KG BC**	UND	37	PROPRIA	35,50	1313,50
01	02	**RECARGA DE EXTINTOR PQS 06 KG BC**	UND	17	PROPRIA	39,00	663,00
01	03	**RECARGA DE EXTINTOR CO2 04 KG**	UND	2	PROPRIA	39,00	78,00
01	04	**RECARGA DE EXTINTOR CO2 06 KG**	UND	2	PROPRIA	47,00	94,00
01	05	**RECARGA DE EXTINTOR PQS 06KG ABC**	UND	3	PROPRIA	52,00	156,00
01	06	**RECARGA DE EXTINTOR PQS 04KG ABC**	UND	21	PROPRIA	37,50	787,50
01	07	**RECARGA DE EXTINTOR AP 10 LTS**	UND	19	PROPRIA	37,00	703,00
01	08	**Extintor PQS 04KG ABC NOVO**	UND	1	EXTANG	145,00	145,00
01	09	**Placa fotoluminescente E5 ABC 120 x 200mm**	UND	5	JF SINALIZACOES	12,00	60,00
Valor total do **LOTE 01**							**4.000,00**

2. **CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
2.1. O prazo máximo para execução dos serviços de recarga é de 15 (quinze) dias a contar da data da retirada da Unidade administrativa, a ser determinada conforme demanda das secretarias.
2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3. DA VIGÊNCIA:
3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. DA SUBCONTRATAÇÃO
5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Maria Helena - PR, 03 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO N° 041/2023
PREGÃO N° 011/2023

CONTRATATE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: **FERRARI & KONDRATOSKI LTDA – ME,** tendo em vista o que consta no Processo nº 018/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico* **Nº 011/2023** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO
1.1 O objeto do presente contrato é **Aquisição de Itens Alimentícios e de Panificação, para serem utilizados nas reuniões de grupos (hipertensos, diabéticos, gestante, saúde e boa forma, saúde mental, pesagens), bem como nas campanhas de vacinação, ações da vigilância sanitária/ambiental e demais eventos da secretaria de saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência.**
1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	Valor Unt (R$)	Valor Total (R$)
01	BOLO DE CHOCOLATE OU CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE	KG	100	PROPRIA	24,90	2490,00
03	BOLO/TORTA COM RECHEIO E COBERTURA- Massa pão de ló, branca, ou de chocolate, recheio: doce de leite, creme branco, beijinho, brigadeiro ou frutas (a ser definido no momento da compra). Cobertura de chantilly ou chocolate	KG	70	PROPRIA	40,00	2800,00
04	LANCHE COM PÃO FRANCES RECHEADO COM 01 (UMA) FATIA DE PRESUNTO COZIDO, 01 (UMA) FATIA DE MUSSARELA E ALFACE	UND	350	PROPRIA	5,70	1995,00
05	LANCHE NATURAL COM PÃO INTEGRAL RECHEADO COM 01 (UMA) FATIA DE PRESUNTO COZIDO, 01 (UMA) FATIA DE MUSSARELA E ALFACE	UND	250	PROPRIA	5,60	1400,00
06	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL 1 (UM) LITRO	UND	40	TIROL	8,00	320,00
07	MINI SALGADO ASSADO. Em torno de 25g cada (sabores diversos: frango, presunto e queijo).	CENTO	80	PROPRIA	66,00	5280,00
08	MINI SALGADO FRITO. Em torno de 25g cada (diversos: risoles, coxinha, quibe, bolinha de queijo, pastel de vento)	CENTO	100	PROPRIA	50,80	5080,00
09	PÃO DE QUEIJO. Pão de queijo – à base de polvilho azedo, óleo, leite, queijo ralado e ovos. Unidades pesando em média 30g com variações de até 10%	UND	600	PROPRIA	1,30	780,00
10	PÃO FRANCÊS 50 GR. – composição: farinha de trigo especial, sal, açúcar, água, reforçador, óleo emulsificante ou condicionador e fermento (seco ou biológico). A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na parte inferior, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão de massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. O volume deverá ser normal para o peso de (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos	KG	500	PROPRIA	13,50	6750,00
11	TORTA SALGADA COM RECHEIO DE LEGUMES, CARNE DE FRANGO OU PRESUNTO COZIDO E QUEIJO	KG	120	PROPRIA	42,20	5064,00
12	POLPA DE FRUTA – SABOR ACEROLA, embalado em embalagem plástica individual de 100g a 500g. Seguir as normativas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	KG	40	FRUTAFORTE	25,35	1014,00

2. **CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**
2.1. O Fornecimento dar-se-á sob a forma PARCIAL, de acordo com a necessidade da SECRETARIA DEMANDANTE, em qualquer dia e horário. Sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues
2.2. NÃO HÁ FATURAMENTO MINIMO PARA PEDIDOS
2.3. O prazo de entrega dos ITENS 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12, é de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação efetuada por E-mail ou telefone, pela secretaria demandante.

3. DA VIGÊNCIA:
3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

Maria Helena - PR, 03 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO N° 042/2023
PREGÃO N° 011/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: **ZANQUE E BATISTA LTDA - ME**, , tendo em vista o que consta no Processo nº 018/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico* **Nº 011/2023** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO
1.1 O objeto do presente contrato é **Aquisição de Itens Alimentícios e de Panificação, para serem utilizados nas reuniões de grupos (hipertensos, diabéticos, gestante, saúde e boa forma, saúde mental, pesagens), bem como nas campanhas de vacinação, ações da vigilância sanitária/ambiental e demais eventos da secretaria de saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência**
1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	Valor Unt (R$)	Valor Total (R$)
13	POLPA DE FRUTA– SABOR ABACAXI, embalado em embalagem plástica individual de 100g a 500g. Seguir as normativas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	KG	40	POLPA NORTE	25,29	1011,60
14	POLPA DE FRUTA – SABOR MARACUJÁ, embalado em embalagem plástica individual de 100g a 500g. Seguir as normativas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	KG	40	POLPA NORTE	26,89	1075,60
15	POLPA DE FRUTA – SABOR MORANGO, embalado em embalagem plástica individual de 100g a 500g. Seguir as normativas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	KG	40	POLPA NORTE	26,73	1069,20
16	POLPA DE FRUTA – SABOR UVA, embalado em embalagem plástica individual de 100g a 500g. Seguir as normativas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	KG	40	POLPA NORTE	25,23	1009,20

2. **CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**
2.1. O Fornecimento dar-se-á sob a forma PARCIAL, de acordo com a necessidade da SECRETARIA DEMANDANTE, em qualquer dia e horário. Sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues
2.2. NÃO HÁ FATURAMENTO MINIMO PARA PEDIDOS
2.3. O prazo de entrega dos itens 3, 14, 15 e 16, é de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação efetuada por E-mail ou telefone, pela secretaria demandante.
2.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
2.5. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, ou dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante
2.6. **Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Paraná, 1468 (Secretaria de Saúde), Rua Bom Sucesso, 487 (UBS Maria Tenório) ou Avenida Paraná, 94 (Pronto Atendimento)**.

3. DA VIGÊNCIA:
3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

Maria Helena - PR, 03 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO N° 043/2023
PREGÃO N° 011/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: **JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA 07121590964,** tendo em vista o que consta no Processo nº 018/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico* **Nº 011/2023** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO
1.1 O objeto do presente contrato é **Aquisição de Itens Alimentícios e de Panificação, para serem utilizados nas reuniões de grupos (hipertensos, diabéticos, gestante, saúde e boa forma, saúde mental, pesagens), bem como nas campanhas de vacinação, ações da vigilância sanitária/ambiental e demais eventos da secretaria de saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência**
1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	Valor Unt (R$)	Valor Total (R$)
02	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA, SABORES LARANJA, COCO, AIPIM E FUBÁ	KG	120	JAQUE BOLOS	24,20	2904,00

2. **CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**
2.1. O Fornecimento dar-se-á sob a forma PARCIAL, de acordo com a necessidade da SECRETARIA DEMANDANTE, em qualquer dia e horário. Sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues
2.2. NÃO HÁ FATURAMENTO MINIMO PARA PEDIDOS
2.3. O prazo de entrega do ITEM 02 é de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação efetuada por E-mail ou telefone, pela secretaria demandante.
2.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
2.5. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, ou dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante
2.6. **Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Paraná, 1468 (Secretaria de Saúde), Rua Bom Sucesso, 487 (UBS Maria Tenório) ou Avenida Paraná, 94 (Pronto Atendimento)**.

3. DA VIGÊNCIA:
3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

Maria Helena - PR, 03 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO N° 044/2023
PREGÃO N° 012/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: **P. VICTOR SOARES MARCATO - MERCADO E ACOUGUE,** , firmam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes

1. DO OBJETO
1.1 O objeto do presente contrato é Aquisição PARCELADA de GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS E DE HIGIENE E LIMPEZA, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

2. DO FORNECIMENTO:
2.1. O fornecimento do objeto da presente licitação, no prazo de 07 dias, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria de demandante, nos endereços abaixo constante no corpo do e-mail.
2.1.1. O horário de entrega deverá ser entre 08:00 ao 11:45 horas (período matutino) ou das 13:00 as 16:45 (período vespertino), de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
Edital n.º 15/2023

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2020, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, **TORNAR PÚBLICO:**

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2020, conforme Edital nº 01/2020 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 12/2020.

2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, localizada à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação,** para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, bem como no prazo legal apresentar os documentos comprobatórios para o cargo, conforme Item 3 do EDITAL nº 01/2020 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional:

CLASS.	INSCR.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE TRABALHO
11º	136316	FABIANA ALVES DE ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	UMUARAMA

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme Item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2020.

4º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.

5º - Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.

6º - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

7º - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 03 de abril de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2023
PREGÃO Nº 012/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADA: W.P. SUPERMERCADO LTDA - ME, , firmam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes

1. DO OBJETO
1.1 O objeto do presente contrato é Aquisição PARCELADA de GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS E DE HIGIENE E LIMPEZA, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

2. DO FORNECIMENTO:
2.1. O fornecimento do objeto da presente licitação, no prazo de 07 dias, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria de demandante, nos endereços abaixo constante no corpo do e-mail.
2.1.1. O horário de entrega deverá ser entre 08:00 ao 11:45 horas (período matutino) ou das 13:00 as 16:45 (período vespertino), de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis.
2.2. A contratada deverá fornecer os itens nº 3, 6, 8 e 9, conforme especificação constante no Termo de referência, parte integrante deste contrato, nos endereços no item 2.1, conforme solicitação e dentro do prazo estipulado no item 2.1 deste contrato.
2.3. A contratada deverá fornecer os itens abaixo especificados:

Nº	ITEM	UND	QTD	MARCA	Preço unitário	Valor Total Máximo
01	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL c/ 2 lâminas, com fita lubrificante, que contém ingredientes que cuidam da sua pele. Cabo emborrachado, antideslizante e aprimorado para um controle ainda melhor durante o barbear, contém **embalagem c/ 02 unidades**	UND	40	ULTRAGRIP	5,38	215,20
02	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA- SABORES DIVERSOS CAIXA COM NO MINIMO 20GR	UND	120	ATALAIA	1,58	189,60
07	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ	UND	15	ATALAIA	10,38	155,70

2.4. **Cada Secretaria REALIZARÁ SEU PEDIDO a depender de sua demanda**. Logo, é possível que a empresa vencedora tenha que realizar entregas diárias no município.
2.5. O Município de Maria Helena-PR não se obriga a adquirir a quantidade total prevista no edital. O fornecimento do objeto da presente licitação, será no prazo de **até 7 (sete)**, contados da solicitação de entrega emitida pelas SECRETARIAS DEMANDANTES na cidade de Maria Helena-PR.

3. DA VIGÊNCIA:
3.1. O presente contrato terá vigência a partir de 03/04/2023 e termino no dia 03/04/2024, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;

4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$612,70 (seiscentos e doze reais e setenta centavos))

Maria Helena - PR, 03 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2023
PREGÃO Nº 013/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: **WAGNER APARECIDO DA SILVA 00988487985,** firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as Cláusulas e condições seguintes

1. DO OBJETO
1.1 O objeto do presente contrato é **Prestação de serviços PARCELADA, conserto de Pneus dos veículos da frota Municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital**

2. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:
2.1. A execução dos serviços, constantes nos lotes 01,02 e 03, será efetivada em 03 (três) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho por parte da contratada.
2.2. A empresa deverá prestar socorro no município de MARIA HELENA/PR na área urbana e rural, se necessário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a contar da abertura do chamado que poderá ser via contato telefônico, sendo a execução diretamente nos locais indicados pela prefeitura ou deverão ser prestados na sede da contratada.
2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades
2.4. Respeitados o quantitativo e o prazo de vigência do contrato, a Administração poderá solicitar qualquer dos serviços em qualquer quantidade e a qualquer tempo
2.5. A empresa vencedora deverá empregar os materiais que forem necessários à execução dos serviços, sem qualquer acréscimo nos preços
2.6. A contratada é obrigada a refazer de imediato e às suas exclusivas expensas, serviços nos quais forem constatadas irregularidades

3. DA VIGÊNCIA:
3.1. O presente contrato terá vigência a partir de 03/04/2023 e termino no dia 03/04/2024, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;

4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais)

Maria Helena - PR, 03 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DOS CONTRATOS: 039/2023

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.*
CNPJ: *76.404.136/0001-29*
CONTRATADOS: *M M CAMEJO LTDA*
CNPJ: *46.704.198/0001-95*

BASE LEGAL: *EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2022 – CREDENCIAMENTO EMPRESAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE*

OBJETO: *Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para prestação de serviços médicos plantonistas, com formação mínima de clínico geral, para realizar atendimentos em regime de plantão de doze horas, todos os dias da semana, incluídos sábados domingos e feriados, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria de Saúde do Município, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS, os serviços serão prestados de acordo com as normas deste edital e do descritivo em anexo.*

VALOR POR PLANTÃO REALIZADO: *o valor será de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) por plantão realizado; com carga horária de 12 (doze) horas cada plantão.*

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:
Para comprovação da carga horária estabelecida neste edital, o profissional médico deverá registrar os horários de chegada e saída, através do ponto eletrônico, onde, ao final de cada dia/mês, o responsável pelo Pronto Atendimento Municipal, fará a conferência dos horários trabalhados pelos profissionais.
- Fica estabelecido a Secretaria Municipal de Saúde, a conferência da carga horária, e posteriormente, autorização para emissão da nota fiscal proporcional as horas trabalhadas.
- Não serão aceitas notas fiscais emitidas sem autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
- O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura);
- As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
- O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SETIMA - DA EXECUÇÃO:
- A carga horária do profissional que prestará o serviço é de doze horas, por plantão realizado;
- Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.
- A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
Parágrafo Primeiro: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: *O presente contrato terá início em 31 de março de 2023 e com término previsto para 30 de março de 2024, podendo, contudo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.*
FORO: *Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.*

Mariluz, 03 de março de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CNPJ: 76.404.136/0001-29
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 011-2023

HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo de Inexigibilidade nº 011/2023 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Art. 25 da Lei 8.666/1993.

OBJETO: Contratação de Liga Oficial, para a prestação de serviços de Arbitragem na 2ª Etapa do Campeonato Paranaense de Handebol, no Município de Toledo-PR.

EMPRESA: LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ – PARANÁ HANDEBOL – CNPJ: 05.356.032/0001-48
VALOR: R$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais).

Mariluz, 03 de abril de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP

PORTARIA Nº 149/2023

Integrante do Concurso Público de Nº 001/2023

SÚMULA: Nomeia a Comissão Especial / Organizadora do Concurso Público Nº 001/2023 e dá outras providências.

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 37 da Constituição Federal, **RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público, destinado ao provimento de cargos de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

1. Presidente: INGRID ELLEN VIEIRA PRETTI RONQUIM – RG 8.060.591-9/SESP-PR
2. Membro: IRANI RODRIGUES MACIEL – RG 3.885.908/SSP-RJ;
3. Membro: NAYANE DILELI DOS SANTOS – RG 9.312.727-7/SESP-PR.

Art. 2º. A presente Comissão Organizadora deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Concurso Público nº 001/2023.

Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância ao CIUENP, porém sem ônus ao erário público.

Art. 4º. Fica nomeado como a Banca Examinadora do Concurso Público o Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC, responsável pela execução dos serviços.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama - PR, 03/04/2023.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039-2023
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011-2023
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade nº 011-2023, refere-se à Contratação de Liga Oficial, para a prestação de serviços de Arbitragem na 2ª Etapa do Campeonato Paranaense de Handebol, no Município de Toledo-PR. Justifica-se pela necessidade de o município efetuar o pagamento de Taxas Administrativas, nas quais serão executados durante o campeonato, além disso é uma exigência do Município de Toledo-PR, como condição para a participação. Contudo, tornar-se-á inviável a utilização de outras modalidades licitatórias para aquisição desses serviços, em virtude dos Árbitros serem da LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ, sendo um serviço exclusivo presente no estado. Ademais, tal contratação é essencial para viabilizar a participação dos jogadores, que dedicam-se aos treinos diários, e buscam o alcance de títulos em campeonatos.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ – PARANÁ HANDEBOL	**05.356.032/0001-48**	**R$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)**

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 25, da Lei 8666/93.
Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.
Mariluz, 03 de abril de 2023.

APARECIDO PEREIRA DA SILVA
Diretor da Divisão de Esportes

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Diretor da Divisão de Esportes.
Mariluz, 03 de abril de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

CIUENP — SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2023 - Tipo: Menor Preço

A Comissão de Licitação designada pela Portaria nº Portaria 95/2023, comunica ao interessado na execução do objeto do Edital De Pregão Eletrônico Nº 07/2023, Tipo: Menor Preço, que após a análise e apuração da proposta de preços ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Segue abaixo quadro definitivo do resultado do procedimento licitatório, com valor unitário e valor total de cada item, bem como com os nomes das empresas vencedoras do certame.

OBJETO: contratação de empresa especializada para Administração, Gerenciamento e fornecimento de Auxílio Alimentação, através de Cartão magnético eletrônico alimentação para os funcionários do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná.

LOTE 01

Proponente	Proposta	Marca	Situação	Observação
VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	5,10% Desconto	Própria	Vencedor	
Desconto Total				Negativo em 5,10%

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação deste Edital de Classificação, a Comissão Especial de Licitação dará vistas do respectivo processo licitatório às proponentes, no caso de se sentirem prejudicadas, para interposição de competente recurso.

Umuarama/PR, 03 de Abril de 2023.

Adriano Horn
Presidente da Comissão Especial de Licitação

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PÉROLA-PR

Errata ao Edital para o Processo de escolha dos Conselheiros tutelares – gestão 2024 - 2027 – CMDCA.
Na página 22 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pérola, de 31 de março de 2023, e do Jornal Umuarama Ilustrado, página 19, de 31 de março de 2023, do calendário oficial do edital para o processo de escolha dos conselheiros tutelares
Onde se lê:
- 13/06 a 14/05/2023
Leia-se:
- 13/06 a 14/06/2023
Onde se lê:
03/06 a 29/09/2023
Leia-se:
03/07 a 29/09/2023
Pérola, 03 de abril de 2023.
Hélio Roberto Azedo Filho
Presidente do CMDCA e da Comissão Eleitoral

CÂMARA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2023
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2023
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
CNPJ: 01.572.396/0001-04
CONTRATADA: S. R. INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA
CNPJ: 26.971.2900001-04
OBJETO: Aquisição de cortinas tipo persianas para o prédio da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná.
VALOR GLOBAL: R$ 10.165,00
PRAZO: 12 meses
AUTORIZAÇÃO: Eldimar M. Lopes, Presidente da Câmara Municipal, em 16/03/2023.
RATIFICAÇÃO: Eldimar M. Lopes, Presidente da Câmara Municipal, em 21/03/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 cc. o Decreto 9.412/18 e demais regramentos pertinentes.
Dotação Orçamentária:
Funcional: 01.01.0103100012.001000
4.4.90.52.51 – Peças não Incorporáveis a imóveis
Principal Desdobrada Fonte
12 4022 0
São Jorge do Patrocínio/PR., 22 de março de 2023.

CÂMARA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 038/2023
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2023
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
CNPJ: 01.572.396/0001-04
CONTRATADA: INGA INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 07.565.202/0001-20
OBJETO: Contratação de empresa para desenvolvimento/ implantação/ manutenção técnica/ hospedagem/ treinamento e suporte de Web, com sistema administrativo para gerenciamento de conteúdo (texto, fotos, anexos, áudios e vídeos), bem como hospedagem e manutenção de 15 contas de e-mail (50GB de espaço total), vinculadas ao domínio da/ para a Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 7.350,00
PRAZO: 12 meses
AUTORIZAÇÃO:
Eldimar M. Lopes, Presidente da Câmara Municipal, em 20/03/2023.
RATIFICAÇÃO:
Eldimar M. Lopes, Presidente da Câmara Municipal, em 29/03/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 cc. o Decreto 9.412/18 e demais regramentos pertinentes.
Dotação Orçamentária:
Funcional: 01.01.0103100012.001000
3.3.90.40.97 – Despesas de Teleprocessamento
Principal | Desdobrada | Fonte
10 | 2688 | 0
São Jorge do Patrocínio/PR., 30 de março de 2023

CÂMARA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2023
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2023
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
CNPJ: 01.572.396/0001-04
CONTRATADA: EDER BONATO SANCHES - R. E. SOLAR
CNPJ: 24.113.515/0001-66
OBJETO: Aquisição de câmeras de segurança e serviços de instalação no prédio da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná.
VALOR GLOBAL: R$ 3.270,00
PRAZO: 12 meses
AUTORIZAÇÃO: Eldimar M. Lopes, Presidente da Câmara Municipal, em 30/03/2023.
RATIFICAÇÃO: Eldimar M. Lopes, Presidente da Câmara Municipal, em 31/03/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 cc. o Decreto 9.412/18 e demais regramentos pertinentes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional: 01.01.0103100012.001000
Câmera de Segurança
4.4.90.52.33 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto
Principal Desdobrada Fonte
12 4276 0
Serviço de Instalação
3.3.90.39.20 – Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Moveis
Principal Desdobrada Fonte
9 4274 0
São Jorge do Patrocínio/PR., 03 de abril de 2023.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA N°. 143/2023 de 03 de abril de 2023.
CONCEDE AUXILIO DOENÇA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1° - CONCEDER benefício de AUXÍLIO DOENÇA em consonância com a Lei Municipal nº. 1005/2005, e §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, em favor da Servidora Pública Sra. ELIANE FRACHETA LUCIANO BARBOSA, brasileira, casada, portadora do RG n°. 9.636.202-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora de Educação Infantil, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão – 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB – F M D E B V P E; Atividade: 2.074 - Manutenção em Encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 70%; tendo em vista atestado médico comprovando a necessidade de ausentar-se do trabalho, por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 03 de abril de 2023, devendo na data de 03 de maio de 2023, apresentar-se no local de trabalho a fim de retomar as atividades laborais normais ou apresentar outro documento que ampare a continuidade de seu afastamento.
§, Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO Nº 081/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 04.233.582/0001-07, com sede à , nº , JARDIM PARAISO - CEP 87505-090 na cidade de Umuarama - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). ILIDIO COELHO SOBRINHO, portador (a) do RG. Nº, e do CPF/MF Nº 04.233.582/0001-07, residente e domiciliado à AVENIDA TIRADENTES JARDIM PARAISO, Umuarama - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 14/2022, Processo n° 44, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
Clausula segunda – Prorrogação de Prazo
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 081/2022.
VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO
VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 46.200,00 R$ 46.200,00 R$ 92.400,00
Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$-46.200,00- (quarenta e seis mil e duzentos reais).
Clausula Quarta – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (mês), tendo início em 08/04/2023 e término previsto para 08/04/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quinta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Sexta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 30/03/23.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 006/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA-CIEE/PR, inscrita no CNPJ nº 76.610.591/0001-80, com sede à RUA IVO LEÃO, nº 42, ALTO DA GLORIA - 80030-180 na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. ANTONINHO CARON, portador do RG: 7362730 – PR e do CPF/MF Nº 080.071.529-20, residente e domiciliado na Rua Ivo Leão, nº 42, Bairro Alto da Gloria, Curitiba, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 01/2022, Processo n° 01/2022, data da homologação da licitação 31/01/22, cujo objeto: Contratação de Agente de Integração para operacionalizar o programa de estágio do Município de São Jorge do Patrocínio, mediante concessão de bolsa de estágio a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino regular oferecidos por instituições públicas ou privada de educação superior para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de São Jorge do Patrocínio mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Da Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº. 006/2022, até 11/02/2024, contados a partir do dia 10/02/2023, com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93, ressalvado o direito de novas prorrogações nos termos da lei.
Clausula Segunda – Do Valor
Fica acrescido o valor de R$ 404.644,80 (quatrocentos e quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), ao contrato de referência, tudo com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93 e conforme demonstrado nas tabelas abaixo:
VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO
VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 404.644,80 R$ 404.644,80 R$ 809.289,60
Clausula terceira – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 10/02/2023.

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ,
EXTRATO DE CONTRATO
10º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 56/2019
Pregão Presencial nº 21/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: TURBOVIP TELECOM LTDA-ME
Cláusula Primeira: As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o presente contrato a partir de 09 de março de 2023.
Cláusula Segunda: A Contratada dá ao Contratante plena e total quitação do extinto contrato.
Data de Assinatura: 09/03/2023.
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 65/2023
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 14/2023, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 14/2023, que tem por objeto o Registro de Preços, para aquisição de materiais de limpeza para serem utilizados na lavanderia hospitalar do Hospital Dr. Raul Sérgio Bittencourt do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declarada(s) vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada, conforme a ata da sessão e o Mapa Comparativo de Preços, que faz parte do processo.
FORNECEDOR VALOR TOTAL (R$)
ALVORADA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. 55.000,00
Art. 3º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR., 24 de março de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
6º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 35/2019
Pregão Presencial nº 12/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: PEDRO PERISSATO-ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quinta, de 10/04/2023 para 11/04/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 77.369,64 (setenta e sete mil e trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centav

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ,
DECRETO N° 71, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3.291 de 31 de março de 2023, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 6.000,00 (seis mil reais) por Anulação de Dotação de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 06 SECRETARIA M. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Unidade Orçamentária: 06.01 Assessoria de Imprensa
04.131.0004.2009 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR 000) R$ 6.000,00
TOTAL R$ 6.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão.....: 06 SECRETARIA M. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Unidade Orçamentária: 06.01 Assessoria de Imprensa
04.131.0004.2009 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 000) R$ 6.000,00
TOTAL R$ 6.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 31 de março de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ,
DECRETO N° 72, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3.292 de 31 de março de 2023, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 27.910,06 (vinte e sete mil, novecentos e dez reais e seis centavos) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2041 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 817) R$ 93,26
Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2042 Programa IGD - SUAS
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 933) R$ 900,08
Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2044 PAIF – Prog. Integral à Família
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 934) R$ 883,87
Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0012.2048 Manutenção do CREAS Média Complexidade
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 938) R$ 4.861,48
Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2050 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 900) R$ 931,85
Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2068 Programa IGD - PAB
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 940) R$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 940) R$ 8.619,89
Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo M. da Infância e Adolescência - FIA
08.243.0011.6001 Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 513) R$ 1.791,80
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 885) R$ 4.827,83
TOTAL R$ 27.910,06
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a quese refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
513 – Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 – Art. 214-ECA/FMDCA R$ 1.791,80
817 – B P C na Escola R$ 93,26
885 – Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA S R$ 4.827,83
900 – Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011 R$ 931,85
933 – IGD SUAS Portaria MDS 337/2011 R$ 900,08
934 – BLoco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS R$ 883,87
938 – Bloco de Financ. da Proteção Soc. Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015 R$ 4.861,48
940 – Bloco de Financ. da Gestão do Prog. Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 R$ 13.619,89
TOTAL R$ 27.910,06
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 31 de março de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
HOMOLOGAÇAO DE DISPENSA Nº 016/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 016/2023
OBJETO: Contratação de empresa em carater emergencial para execução de serviço de coleta e transporte de residuos de esgoto, coletados e transportados da estação elevatória Paulo Freire, pelo fato do equipamento ter sido danificado, devido ao grande volume de solidos nos residuos de esgoto.
RESULTADO: Homologo o presente procedimento de licitação realizado, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem que HOMOLOGO os atos de julgamento respectivos, de modo a considerar adjudicado o objeto em favor da empresa:
EMPRESA VENCEDORA: AUTO FOSSA E DESENTUPIDORA GAMBA inscrito no CNPJ sob o nº 08.629.105/0001-16
VALOR TOTAL: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
RECURSOS: Próprios.
PAGAMENTO: Em até 10 dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.
PRAZO DE ENTREGA: Conforme solicitação após assinatura do contrato.
Tapejara, em 03 de abril de 2023.
Cleonice Caroline Pereira
Diretora do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº. 030, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
Dispõe sobre alteração de ações no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2023, Lei nº. 2.301/2022, abre crédito adicional especial no Orçamento do Executivo e inclui fonte de recurso.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.362 de 31 de Março de 2023.
DECRETA:
Art. 1o. Fica incluída fonte de recurso na seguinte dotação no Orçamento vigente:
11.001.10.301.0023.2.032 - Manutenção e Encargos Custeio da Atenção Básica - R. E.
Fonte: 33500 - BL Investimento na Rede de Serviços de Saúde
Art. 2o. Fica aberto o crédito adicional especial no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R$: 260.575,82 (Duzentos e sessenta mil; quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), destinados a ocorrer com despesa classificada no Projeto e no elemento a seguir discriminado:
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0023.2.032 - Manutenção e Encargos Custeio da Atenção Básica - R. E.
Fonte: 33500 - BL Investimento na Rede de Serviços de Saúde
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R$: 150.000,00
11.001.10.301.0023.2.033 - Manutenção e Encargos de Saúde - Atenção Primária - R. P.
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R$: 110.575,82
TOTAL R$: 260.575,82
Art. 3o. Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso o superávit financeiro do exercício anterior e o cancelamento de dotação orçamentária:
I - SUPERÁVIT FINANCEIRO (disponível + realizável – passivo financeiro) do exercício de 2022:
Fonte: 33500 - BL Investimento na Rede de Serviços de Saúde R$: 150.000,00
II - Cancelamento de dotação orçamentária:
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0023.2.033 - Manutenção e Encargos de Saúde - Atenção Primária - R.P.
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.3.90.30.00.00 (360) Material de Consumo R$: 110.575,82
TOTAL R$: 260.575,82
Art. 4o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ações no PPA 2022-2025, para o exercício de 2023, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 5o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alterar valores constantes no anexo de metas da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023, Lei nº. 2.301/2022, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 6o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 31 de Março de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº: 4367/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA Prefeito Municipal, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 679.723.659-20 e carteira de identidade RG sob nº 4.739.507-0 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - Paraná, onde participará de Audiência junto a várias Secretarias de Estado, nos dias 03,04 e 05 de abril de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº: 4368/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor WALTER DONIZETE EGEA Vice-prefeito municipal, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 679.725.439-68 e carteira de identidade RG sob nº 7.615.679-4 SESP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - Paraná, onde participará de Audiência junto a várias Secretarias de Estado, nos dias 03, 04 e 05 de abril de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

1ª ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

O Município de Pérola, Estado do Paraná, comunica aos interessados que o edital do PREGÃO Nº 16/2023, foi retificado na forma abaixo e encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.perola.pr.gov.br, link: processos licitatórios e na Plataforma BLL no bll.org.br.

Onde se lê:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 09h:00m do dia 29/03/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h:01m do dia 29/03/2023.

Anexo I – Termo de Referência:

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Código	Discriminação	Valor Máximo Unitário	Valor Total
1	1	1	CJ	27484	Fornecimento e instalação conjunto de motor ar compressor com reservatório de 350 litros compostos de dois motores elétricos de 20 PSM cada um, isento de óleo, silencioso, com sistema de filtros secadores com sílica secante, quatro tubos de alumínio de um metro cada, para respiro, FRC 120, dois elementos coalescentes, dois relógios medidores de pressão, painel elétrico 200w monofásico, ou similar.	91.966,67	91.966,67

Leia-sê:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 09h:00m do dia 17/04/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h:01m do dia 17/04/2023.
(Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).
Local: Plataforma BLL, no qual o edital está disponível para "download".

Anexo I – Termo de Referência:

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Código	Discriminação	Valor Máximo Unitário	Valor Total
1	1	1	CJ	27484	Ar Comprimido Medicinal (TRATAMENTO COMPLETO): Compressor a parafuso lubrificado a óleo, 7,5hp, 220V Trifásico, com cabine acústica, com painel de comando, reservatório de 230L, vazão nominal 690l/min. Secador por Refrigeração 220v, 53pcm, com Filtro pré e filtro pós. (Os dois filtros devem ter a instalação de purgadores eletrônicos). Secador por Adsorção, Alumina Ativada, Ponto de Orvalho - 40ºC, com 1x Filtro pré, 2x Filtro pós e 1x Filtro Carvão Ativado, válvula Bypass NA, todos os filtros deverão ter purgadores eletrônicos. Reservatório de Condensado 500L, para armazenamento do Ar Comprimido Tratado. Filtro Bacteriológico (Antes do reservatório). Filtro Carvão ativado (Após o reservatório). 2x Cilindros para Ar Comprimido de Volume Interno 50L, Comp. 1460, Peso: 57,20kg, Capacidade de Gás 10m³ para ser utilizado como backup do compressor. TODO O SISTEMA DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS RDC50 E NBR12188 VÁCUO CLÍNICO: Central de Vácuo Clínico, com duas bombas de 25m3/h cada, rotativas com palhetas de grafite auto lubrificante, acoplado a reservatório de 350l, com manovacuometro, vacuostato e 2x filtros bacteriológicos, painel de comando para acionamento da bomba reserva, caso a principal apresente falha ou o consumo esteja alto. O expurgo do Vácuo deverá seguir as normas RDC50 E NBR 12188, onde o expurgo deverá ser instalado acima de qualquer edificação próxima e longe de qualquer captação de ar. OXIGÊNIO MEDICINAL: 2x Cilindros para Oxigênio Medicinal de Volume Interno 50L, Comp. 1460, Peso: 57,20kg, Capacidade de Gás 10m³ OXIDO NITROSO: 2x Cilindros para Óxido Nitroso de Volume Interno 50L, Comp. 1460, Peso: 57,20kg, Capacidade de Gás 10m³	91.966,67	91.966,67

Permanecem inalterados os demais dispositivos no instrumento convocatório.
Pérola/PR., 31 de março de 2023.

LUCAS PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 19/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 28 de março de 2023.

Fornecedor: SILVA BILELA SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 39.860.809/0001-29

LOTE 1
Valor Total do Lote: 79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AMPLIAÇÃO DA REDE DE AR COMPRIMIDO, NOS PONTO DE AR LAVANDERIA, PONTO DE AR COMPRESSOR COMPRIMIDO, PONTO DE AR DO AUTOCLAVE (INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA) - INSTALAÇÃO DO AUTOCLAVE HORIZONTAL MODELO PHONIX LUFERCO MOD 23209 220V TRIFÁSICO CAPACIDADE 100LITROS, COM DESLOCAMENTO, MONTAGEM DOPONTO DE AGUA, MONTAGEM DO PONTO AGUA DESMINERALIZADA, MONTAGEM DO POMNTO DE SAÍDA DE VAPOR, MONTAGEM DE REDE DE ESGOTO, MONTAGEM DO QUADRO ELÉTRICO CABOS E DISJUNTORES (INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA). - INSTALAÇÃO DA OSMOZE REVERSA – MODELO PHONIX LUFERCO MD 100GPD 220V BIFÁSICO CAPACIDADE 16L/H, COM FIXAÇÃO DA OSMOSE, MONTAGEM DOPRONTO DE ENTRADA DE ÁGUA, MONTAGEM DA SAÍDA DE ÁGUA DESMINERALIZADA E INSTALAÇÃO ELÉTRICA, QUADRO ELÉTRICO CABOS E DISJUNTORES.(INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA) - INSTALAÇÃO DO COMPRESSOR DE AR 127V CAPACIDADE 60L, COM DESLOCAMENTO DO COMPRESSOR, INSTALAÇÃO DE BATERIA DE FILTROS DE AR MEDICINAL E INSTALÇAO ELÉTRICA.(INCLUINDO MATERIAISE MÃO DE OBRA)	Própria	UND	1	R$ 79.600,00	79.600,00

Valor Total Homologado - R$ 79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 31 de março de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ.
LEI Nº. 2.362, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre alteração de ações no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2023, Lei nº. 2.301/2022, abre crédito adicional especial no Orçamento do Executivo e inclui fonte de recurso.
A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o. Fica incluída fonte de recurso na seguinte dotação no Orçamento vigente:
11.001.10.301.0023.2.032 - Manutenção e Encargos Custeio da Atenção Básica - R. E.
Fonte: 33500 - BL Investimento na Rede de Serviços de Saúde
Art. 2o. Fica aberto o crédito adicional especial no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R$: 260.575,82 (Duzentos e sessenta mil; quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), destinados a ocorrer com despesa classificada no Projeto e no elemento a seguir discriminado:
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0023.2.032 - Manutenção e Encargos Custeio da Atenção Básica - R. E.
Fonte: 33500 - BL Investimento na Rede de Serviços de Saúde
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R$: 150.000,00
11.001.10.301.0023.2.033 - Manutenção e Encargos de Saúde - Atenção Primária - R. P.
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R$: 110.575,82
TOTAL R$: 260.575,82
Art. 3o. Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso o superávit financeiro do exercício anterior e o cancelamento de dotação orçamentária:
I - SUPERÁVIT FINANCEIRO (disponível + realizável – passivo financeiro) do exercício de 2022:
Fonte: 33500 - BL Investimento na Rede de Serviços de Saúde R$: 150.000,00
II - Cancelamento de dotação orçamentária:
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0023.2.033 - Manutenção e Encargos de Saúde - Atenção Primária - R.P.
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.3.90.30.00.00 (360) Material de Consumo R$: 110.575,82
TOTAL R$: 260.575,82
Art. 4o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ações no PPA 2022-2025, para o exercício de 2023, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 5o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alterar valores constantes no anexo de metas da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023, Lei nº. 2.301/2022, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 6o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 31 de Março de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2023
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 002, de 03 de janeiro de 2023, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 028/2023, visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – ESTADO DO PARANÁ, conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 18 de abril de 2023, às 08h30min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 001/06, Decreto 104/2020 e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 310 de março de 2023.
Pregoeiro Oficial

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Amazonas, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone/Fax: (0**44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023
MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Dispensa 15/2023
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Diretora: Cleonice Caroline Pereira
CNPJ – 80.907.835/00001-69
CONTRATADA: CC ASSESSORIA E INFORMATICA LTDA
CNPJ–50.026.753/0001-44
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de consutoria e suporte tecnico na area de informatica (backups, formatação, restauraçãode backups, configuração e acompanhamento de rotinas de backups). Suporte a sistemas informatizados utilizado pela autarquia, suporte tecnico administrativo no acompanhamento de execução de contratos softwares contratados pela autarquia. Suporte para elaboração descritivos tecnicos de softwares a serem contratados pela autarquia. Orientação sobre aquisição de equipamentos de informatica e suporte para elaboração dos descritivos tecnicos dos equipamentos. Treinamento na area de informatica e fornecimento de suporte tecnico especializado nas rotinas de geração de informações exigido pelo TCE/PR com a identificação do problema e propostas de soluções, visando o melhor aproveitamento do sistema informatizado utilizado pela entidade através da mediação entre as partes.
VALOR: R$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
Tapejara, 03 de abril de 2023.
Cleonice Caroline Pereira
Diretora
Samae de Tapejara
Luiz Humberto Cestari
Sócio
CC ASSESSORIA E INFORMATICA LTDA.

Clemilda Rodrigues Ferreira
Sócia
CC ASSESSORIA E INFORMATICA LTDA.

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Amazonas, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone/Fax: (0**44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
PORTARIA Nº 010, DE 03 DE ABRIL DE 2023
O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 1.122/2007 e tendo em vista o Concurso Público instituído pelo Edital nº 001/2020, de 19 de março de 2020 e convocação através do Edital nº 001/2023, de 20 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1o Nomear a Sra. DAELLEN DA SILVA MAGIERSKI, portadora do RG nº 13.178.507-4, inscrita no CPF nº 116.463.719-33, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo do SAMAE de Tapejara.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 03 de abril de 2023.
CLEONICE CAROLINE PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ.
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO
IDALMA ZANOTTO SERRA, brasileira, portadora da CI/RG n.º 4.487.474-1 – SSP/PR, residente e domiciliada, a Rua Sete de Setembro n.º 474, na cidade de Tapejara, Estado do Paraná, candidata aprovada em Teste Seletivo, instituído pelo Edital n.º 009/2022, resultado final divulgado através do Edital nº 012/2022, homologação do resultado final divulgado através do Edital n.º 013/2022, para o emprego de Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil, tendo em vista recebido a convocação para preencher a vaga ora existente, de acordo com o Edital n.º 013 de 10 de março de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado em 11 de março de 2023, não compareceu no tempo previsto no edital que a convocou, restando a esta de Divisão de Recursos Humanos, desclassificá-la para a vaga existente.
Tapejara-PR, em 03 de março de 2023.
LUCIMERI RODRIGUES DE OLIVEIRA FRANCO
Diretor de Recursos Humanos

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
03/04/2023
Pág. 1/1

Exercício: 2023

Decreto nº 2279/2023 de 31/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1024/2022 de 01/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 134.868,00 (cento e trinta e quatro mil oitocentos e sessenta e oito reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.028.00.000.0000.0.000.		Divisão de Educação	
10.028.12.367.0023.2.123.		Educação Especial - FUNDEB	
416 - 3.3.50.43.00.00	01104	SUBVENÇÕES SOCIAIS	134.868,00
		Total Suplementação:	**134.868,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.028.00.000.0000.0.000.		Divisão de Educação	
10.028.12.367.0023.2.123.		Educação Especial - FUNDEB	
292 - 3.3.50.43.00.00	01101	SUBVENÇÕES SOCIAIS	97.522,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
14.027.00.000.0000.0.000.		Divisão de Industria	
14.027.22.661.0047.2.061.		Manutenção da Divisão de Industria	
380 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	37.346,00
		Total Redução:	**134.868,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 31 de março de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2280/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
EXONERAR a pedido, o Senhor VALDEZ SALMAZO, portador da carteira de identidade RG sob n.º 5.841.373-9 SESP/PR, e cadastro de pessoa física CPF sob nº. 836.979.189-15, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Indústria e Comercio, nomeado pelo Decreto 1880/2021 com data do dia 04 de janeiro de 2021, EXONERAÇÃO a partir de 03 (três) de abril de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMAPrefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº. 4369/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor RAFAEL SILVEIRA FERREIRA, Engenheiro Civil, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 079.787.259-01 e RG sob nº 10.043.208-0, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº. 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Especifica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade de Curitiba – PR, nos dias 03,04 e 05 de abril de 2023, onde estará a serviço do município de Tapira.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4371/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Público Municipal, Senhor NELSON ALFREDO FERREIRA FAZOLIN, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 101.951.159-10 e carteira de identidade RG sob nº 13.514.251-4 SSP-PR, com matrícula 3693, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023, usufruindo-as de 03 (três) de abril a 02 (dois) de maio de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4370/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ.
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE PLAYGROUNDS E BRINQUEDOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS E INSTAÇÃO NAS PRAÇAS DA SEDE E DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: PIRATINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/03/2023 até 30/03/2024
VALOR: R$-479.000,00 (quatrocentos e setenta e nove mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste/PR, em 30 de março de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE PLAYGROUNDS E BRINQUEDOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS E INSTAÇÃO NAS PRAÇAS DA SEDE E DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: METALURGICA LAMB - EIRELI
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/03/2023 até 30/03/2024
VALOR: R$-310.500,00 (trezentos e dez mil e quinhentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste/PR, em 30 de março de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO PARA O PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APSUS, TIPO VAN, NOVO (ZERO KM), CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 254/2022, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 19/04/2023 às 09:00h
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 001/06, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 001/09, Decreto Municipal nº 071/17, Decreto Municipal nº 123/2018, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07.
INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone (44)3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, ou através do e-mail licitacao@tuneirasdooeste.pr.gov.br ou licita.tuneiras@gmail.com.
Tuneiras do Oeste, 03 de abril de 2023.
Juliana C. Santos Tamura Bispo
Pregoeira
Portaria 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 082/2023
Designa servidores para aturem como Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação nas licitações e contratações do Município de Tuneiras do Oeste, conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 439/2023.
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 75, XXV, e 82, II, 'a' e 'c', ambos da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2016, arts. 8º e ss. da Lei nº 14.133/2021, e arts. 3º, 4º e 5º do Decreto Municipal nº 439/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras PATRÍCIA BARBATO (Mat. 500122) e JULIANA CLAUDIA DOS SANTOS TAMURA BISPO (Mat. 300447) para exercerem a função de Agente de Contratação do Município de Tuneiras do Oeste, objetivando conduzir os procedimentos licitatórios e de contratações diretas, em suas formas presencial e eletrônico, bem como receber, analisar e julgar todos os documentos pertinentes, nos certames que tenham como fundamentação a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 439/2023, sem prejuízo de demais normas regulamentadoras.
Parágrafo único. Nas licitações sob a modalidade Pregão, eletrônico ou presencial, o servidor designado como Agente de Contratação atuará como Pregoeiro, nos termos do art. 7º, §5º da Lei nº 14.133/2021.
Art. 2º Designar os servidores CAROLINI MENDES MIRANDA (Mat. 300513), PAULO RENATO AMARO JÚNIOR (Mat. 500083), e ERICA BATISTA DOS SANTOS (Mat. 600039) para exercerem as funções de Equipe de Apoio, auxiliando o Agente de Contratação e o Pregoeiro em todos os seus atos e decisões referentes às contratações municipais.
Art. 3º Designar os servidores PATRÍCIA BARBATO (Mat. 500122), JULIANA CLAUDIA DOS SANTOS TAMURA BISPO (Mat. 300447), PAULO RENATO AMARO JÚNIOR (Mat. 500083), e ERICA BATISTA DOS SANTOS (Mat. 600039) para, sob a presidência da primeira, exercerem às funções de Comissão de Contratação.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 03/03/2023.
Tuneiras do Oeste, 03 de abril de 2023.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão 013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2023

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 4º, XXI da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº 123/18, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO PARA O PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APSUS, TIPO VAN, NOVO (ZERO KM), CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 1067/2021, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE, em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Fornecedor: CHANSON VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 03.326.331/0003-76

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
01	**CITROEN JUMPY CARGO - VEÍCULO DE TRANPORTE SANITÁRIO, TIPO 'VAN'**, NOVO (ZERO KM); COR BRANCA; ANO/MODELO MÍNIMO 2023/2023. **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS**: CAPACIDADE DE 11 PESSOAS (10 + 1 MOTORISTA); POTÊNCIA MÁXIMA DE 120CV; COMBUSTÍVEL DIESEL (S10); TANQUE COM CAPACIDADE DE 69 LITROS; CAPACIDADE DE CARGA DE 1.500KG; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE CARGA DE 6,1M3; ALTURA DO VEÍCULO DE 1.935MM; COMPRIMENTO DO VEÍCULO DE 5.308MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 3.275MM; LARGURA DO VEÍCULO DE 1.920MM; DIREÇÃO ELETRO-HIDRÁULICA; CÂMBIO 6 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ; CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS; VIDROS E RETROVISORES ELÉTRICOS; COMPUTADOR DE BORDO; AIRBAG DUPLO; AR CONDICIONADO DUPLO (CABINE E TRASEIRO); VIDROS LATERAIS E NAS PORTAS TRASEIRAS; PORTA LATERAL DIREITA COM CORREDIÇA E PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA 180°; ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO NO COMPARTIMENTO TRASEIRO; REVESTIMENTO DAS LATERAIS, TETO E CAIXA DE RODAS EM ABS; PISO NIVELADO EM MDF CRU COM 9MM DE ESPESSURA COM APLICAÇÃO DE MANTA VINÍLICA INTEIRIÇA SEM EMENDAS OU PISO ANTIDERRAPANTE EM FIBRA DE VIDRO; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERNA COM DUAS LUMINÁRIAS COM LED; CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO 416 DO CONTRAN.	UNIDADE	01	218.100,00	218.100,00

Paço Municipal|Rua Santa Catarina, 409|Centro|87450-000|Tuneiras do Oeste|Paraná|Brasil

Valor Total Homologado – R$-218.100,00 (duzentos e dezoito mil e cem reais)

Publique-se, e após encaminhe-se ao Pregoeiro para as providências cabíveis.

Tuneiras do Oeste, 03 de abril de 2023.

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 082/2023
Designa servidores para aturem como Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação nas licitações e contratações do Município de Tuneiras do Oeste, conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 439/2023.
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 75, XXV, e 82, II, 'a' e 'c', ambos da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2016, arts. 8º e ss. da Lei nº 14.133/2021, e arts. 3º, 4º e 5º do Decreto Municipal nº 439/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras PATRÍCIA BARBATO (Mat. 500122) e JULIANA CLAUDIA DOS SANTOS TAMURA BISPO (Mat. 300447) para exercerem a função de Agente de Contratação do Município de Tuneiras do Oeste, objetivando conduzir os procedimentos licitatórios e de contratações diretas, em suas formas presencial e eletrônico, bem como receber, analisar e julgar todos os documentos pertinentes, nos certames que tenham como fundamentação a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 439/2023, sem prejuízo de demais normas regulamentadoras.
Parágrafo único. Nas licitações sob a modalidade Pregão, eletrônico ou presencial, o servidor designado como Agente de Contratação atuará como Pregoeiro, nos termos do art. 7º, §5º da Lei nº 14.133/2021.
Art. 2º Designar os servidores CAROLINI MENDES MIRANDA (Mat. 300513), PAULO RENATO AMARO JÚNIOR (Mat. 500083), e ERICA BATISTA DOS SANTOS (Mat. 600039) para exercerem as funções de Equipe de Apoio, auxiliando o Agente de Contratação e o Pregoeiro em todos os seus atos e decisões referentes às contratações municipais.
Art. 3º Designar os servidores PATRÍCIA BARBATO (Mat. 500122), JULIANA CLAUDIA DOS SANTOS TAMURA BISPO (Mat. 300447), PAULO RENATO AMARO JÚNIOR (Mat. 500083), e ERICA BATISTA DOS SANTOS (Mat. 600039) para, sob a presidência da primeira, exercerem às funções de Comissão de Contratação.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 03/03/2023.
Tuneiras do Oeste, 03 de abril de 2023.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2023 – PSS Nº 001/2022
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste – Paraná, no uso das atribuições legais e servindo-se das faculdades, com o apoio da Comissão Organizadora e Avaliadora do PSS/2022, torna público o presente Edital de Convocação e;
RESOLVE
Art. 1º Convocar os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para o cargo que especifica, para apresentação dos documentos exigidos no Edital de Abertura e no presente Edital de Convocação, para fins de contratação, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município:
CARGO: ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Inscrição
54º	FABIANA MACIEL DE LIMA	22/04/1981	539513

Art. 2º Os (as) candidatos (as) relacionados (as) deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, no dia 04/04/2023, das 08:30h as 11:30 h e 13:30 as 16:30h, e além de atestar os requisitos estabelecidos no item 2.3 do Edital de Abertura, deverão apresentar os seguintes documentos:
1) Cópia da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou da Certidão de Casamento, se casado (a);
2) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
3) Prova de quitação com o serviço militar, para o candidato do sexo masculino;
4) Cópia do documento de Identidade Civil (R. G.);
5) Cópia do Comprovante de Inscrição no CPF;
6) Cópia do Certificado de Conclusão do curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
7) Cópia do Registro no órgão de classe, se for o caso de Nível Superior ou Técnico;
8) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
9) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho (s), se houver, menores de 18 (dezoito) anos, com CPF;
10) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca onde reside o (a) candidato (a), emitida em data inferior a 90 (noventa) dias;
11) Cópia do comprovante de residência atualizado, emitido em data inferior a 90 (noventa) dias;
12) Cópia da CTPS e número do PIS/PASEP;
13) Comprovar que não recebe benefício previdenciário, através de 'Declaração de Beneficiário' emitida pelo sistema 'Meu INSS' do Governo Federal, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;
14) Preencher a 'Declaração de Bens', disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste e/ou no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, no link específico do presente processo de contratação;
15) Preencher a 'Declaração de Acúmulo de Cargos', disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste e/ou no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, no link específico do presente processo de contratação;
16) Exame Médico Admissional, realizado por Médico a ser indicado pelo Município de Tuneiras do Oeste;
Art. 3º Os documentos que forem apresentados com cópia, deverão estar acompanhados do original para conferência e autenticação por servidor do disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste, ou na ausência do documento original, as cópias deverão estar autenticadas por Cartório.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 03 de abril de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 081/2023
INSTITUI A COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO E NOMEIA SEUS MEMBROS.
O Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 97 da Lei Complementar nº 006, de 21 de dezembro de 2018,
R E S O L V E
Art. 1o Fica instituída, de acordo com o que dispõe o art. 98, da Lei Complementar nº 006/2018, a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, no Município de Tuneiras do Oeste, composta pelos seguintes membro.
MARLUCE FRANCISCA DA SILVA RODRIGUES
Dirigente da Educação Municipal.
JULIANA ALVES MOREIRA
Representante do Conselho Municipal de Educação.
RENATA BONDEZAN FERRARESI
Representante do Conselho do FUNDEB
EDIR OLIVEIRA DOS SANTOS.
Representante da Secretaria Municipal de Administração.
ALMIR MATOS
Representante da Secretaria Municipal de Finanças.
JOSÉ VINICUS CUARELI ALÉCIO
Representante do Setor Jurídico.
ÉRICA BATISTA DOS SANTOS.
Representante do Setor de Recursos Humanos.
ANDRÉIA ANTONIA DIAS NAPOLEÃO
Representante da Secretaria Municipal de Educação.
- TEREZINHA LUIZ BELÃO
- MEIRE ROSE DA CRUZ BONETE
- ANA PAULA MARSOLA AUGUSTO
- LUCINÉIA ANTONIA DIAS PEREIRA
- TATIANE DUARTE DE ANDRADE MARQUES
- CÉLIA CÂNDIDA DA SILVA CORREIA
- FRANCIELE ALVES VIEIRA.
07 (sete) representantes do magistério público municipal, escolhidos por seus pares.
Art. 2o A Comissão será presidida pelo (a) Dirigente Municipal de Educação.
Art. 3o Caberá à Comissão:
I - orientar a implantação e operacionalização do Plano de Carreira;
II - acompanhar, avaliar e propor medidas necessárias à execução do Plano de Carreira;
III - elaborar as normas reguladoras do Plano de Carreira;
IV - atuar junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, nas questões que se fizerem necessárias, conforme estabelecido nas normas reguladoras do Plano de Carreira;
V - participar do processo de enquadramento dos profissionais do magistério, conforme disposições estabelecidas no Plano de Carreira.
Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 03 de abril de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 080/2023
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR
Art. 1º A pedido conforme requerimento datado em 31 de março de 2023, nos termos do artigo 35, da Lei nº 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a cidadã FABIANA MACIEL DE LIMA, portadora do CPF nº 041.932.899-82, ocupante do cargo temporário de EDUCADOR INFANTIL - PSS, contratada através do Processo Seletivo Simplificado – PSS/2022, pelo Regime Jurídico Estatutário Administrativo. A partir de 03 de abril de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com seus efeitos, a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 03 de abril de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ.
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº28/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA
OBJETO: Aquisição de calcário dolomítico a granel - CONVÊNIO SEAB Nº 080/2022..
VIGÊNCIA: 03/04/2023 à 01/07/2023
VALOR TOTAL: R$162.562,50
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 7/2023, homologada em 30/03/2023.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº29/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: GB SOLUÇÕES LTDA
OBJETO: Aquisição de calcário dolomítico a granel - CONVÊNIO SEAB Nº 080/2022..
VIGÊNCIA: 03/04/2023 à 01/07/2023
VALOR TOTAL: R$59.043,75
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 7/2023, homologada em 30/03/2023.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº27/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: DIRCE CURRIEL DA SILVA
OBJETO: Locação do imóvel urbano data de terras nº 05, Quadra nº 04, localizado na Av. Brasil, nº 597, sala 5, no distrito de Elisa, neste Município de Xambrê/PR, com uma construção em alvenaria, para fins comerciais, com área de 341,75 m² em nome da Srª Dirce Curriel da Silva, tendo como fundamento Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações..
VIGÊNCIA: 01/04/2023 à 31/03/2024
VALOR TOTAL: R$14.612,40
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa por Limite nº 5/2023, homologada em 27/03/2023.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº26/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
OBJETO: Contratação de prestação de serviços da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Análise e Assessoria de projetos e empreendimentos, bem como visita/vistoria técnica de engenharia..
VIGÊNCIA: 03/04/2023 à 02/04/2025
VALOR TOTAL: R$82.327,97
FUNDAMENTAÇÃO: Inexigibilidade nº 3/2023, homologada em 28/03/2023.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 33/2023
Nomeia servidora para cargo em comissão e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e nos termos da Resolução nº 001/2008 de 04 de julho de 2008,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear BEATRIZ MARQUES BERNARDES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.525.316-2/SESP-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor da Mesa Diretora e dos Presidentes das Comissões, símbolo CC-02, lotada no Departamento de Assistência Técnico-Legislativa, a partir do dia 03 de abril de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 03 de abril de 2023.
Fernando Galmassi
Presidente Interino

PREFEITURA MUNICIPAL
DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 51/2023

Homologo o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao **Pregão nº 07/2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 07/2023, conforme "Ata de Sessão pública", objetivando o Aquisição de calcário dolomítico a granel – CONVÊNIO SEAB Nº 080/2022, a favor das seguintes empresas:

Razão social	CNPJ	Valor homologado
CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA	76.109.594/0002-16	R$ 162.562,50 (cento e sessenta e dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
GB SOLUÇÕES LTDA	38.654.517/0001-77	R$ 59.043,75 (cinquenta e nove mil e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)
TOTAL GERAL		R$ 221.606,25 (duzentos e vinte e um mil seiscentos e seis reais e vinte e cinco centavos)

Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato/ata de registro de preços, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.

Xambrê/PR, 30 (trinta) de março de 2023.

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL
DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Decio Jardim**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **TAPAJÓS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 81.734.238/0001-42 com sede a Rua Antenor Corsato, nº 1452, quadra 16 lote 11, Parque Irani, CEP: 87.508-410, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo Srº. Roberto Luiz Bitencourt, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.086.845-0 SSP/PR, inscrito no CPF 017.233.649-08, residente e domiciliado à Rua Valdemiro Sandri, nº2584, Jardim Petrópolis, Umuarama-PR, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 015, 14 de agosto de 2009, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado, homologado em 16/03/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto desta ata é a registro de preços para aquisição parcelada de materiais necessários para utilização em obras públicas, sendo parafusos, dobradiças, entre outros para complemento do pregão nº 53/2022, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, pelo período de 12 (doze) meses. Lotes abaixo:

Lote	Descrição	Un.	Marca	Modelo	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	ALAVANCA DE FERRO GRANDE	Un.	Pladisman	21927	2	R$ 133,95	R$ 267,90
2	ARRUELA LISA ZINCADA 5/16	PCT	W.P	5/16	20	R$ 80,00	R$ 1.600,00
3	DOBRADIÇA DE CANTO POL 850X3.1/2;	Un.	Merkel	820x3.1/2	10	R$ 23,50	R$ 235,00
4	DOBRADIÇAS PARA PORTAS E JANELAS;	Un.	Merkel	3/16	50	R$ 24,40	R$ 1.220,00
5	EXTENSÃO ELÉTRICA 20A PRETA DE 3 TOMADAS TRIPOLAR COM CABO DE 5M. COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, A EXTENSÃO É UM PRODUTO CRIADO PARA QUE VOCÊ NÃO SE PREOCUPE MAIS COM O COMPRIMENTO DOS CABOS. FACILITE O SEU DIA A DIA. NÃO SE PREOCUPE MAIS COM O COMPRIMENTO DOS CABOS DOS SEUS EQUIPAMENTOS, LEVE A TOMADA ATÉ O SEU EQUIPAMENTO;	Un.	interneed	51655/32650/17954	2	R$ 70,40	R$ 140,80
6	FERRO DE SOLDA COM EMPUNHADURA PLÁSTICA, 60 W 127 V, PRETO PONTEIRA E HASTE METÁLICAS. CABO PLÁSTICO. SUPORTE DE METAL PARA DESCANSO. CABO ELÉTRICO DE 1 METRO. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES;	Un.	Bestfer	60W 127V	5	R$ 28,60	R$ 143,00
7	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X3.1/2MM, COM PORCA - PACOTE COM 100 PEÇAS	PCT	Ciser	1/4x3.1/2	5	R$ 76,80	R$ 384,00
8	PARAFUSO CASTELO B8 COM BUCHA;	PCT	Ciser	B8 c/ bucha	5	R$ 3,55	R$ 17,75
9	PARAFUSO DE FENDA 4.2X40MM;	PCT	Ciser	4.2x40mm	5	R$ 9,95	R$ 49,75
10	PARAFUSO DE FENDA 4.8X50MM;	PCT	Ciser	4.8x50mm	5	R$ 11,05	R$ 55,25
11	PARAFUSO DE FENDA 5.5X65MM;	PCT	Ciser	5.5x65mm	5	R$ 30,95	R$ 154,75
12	PARAFUSO DE MADEIRA 3,0X20CM	PCT	Ciser	3.0x20cm	5	R$ 5,00	R$ 25,00
13	PARAFUSO FRANCES 3.8X5.1/2MM;	PCT	Ciser	3/8x5.1/2	5	R$ 117,35	R$ 586,75
14	PARAFUSO FRANCES 3/8X10;	PCT	Ciser	3/8x10	5	R$ 261,25	R$ 1.306,25
15	PARAFUSO FRANCES 3/8X5,5 CM;	PCT	Ciser	3/8x5.5	5	R$ 10,19	R$ 50,95
16	PARAFUSO FRANCES 3/8X6;	PCT	Ciser	3/8x6	5	R$ 206,38	R$ 1.031,90
17	PARAFUSO FRANCES 5/16X2.1/2MM;	PCT	Ciser	5/16x2.1/2	5	R$ 167,15	R$ 835,75
18	PARAFUSO FRANCES PL3/8X11;	PCT	Ciser	PL 3/8x11	5	R$ 290,65	R$ 1.453,25
20	SUPORTE PARA ROLO PINTURA;	Un.	Roma	R42023	30	R$ 7,90	R$ 237,00
							Valor Total Registrado: 9.795,05

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses, a contar da data de assinatura desta ata.**

Xambrê, 20 de março de 2023.

DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

TAPAJÓS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Roberto Luiz Bitencourt
Contratada

TESTEMUNHAS

JESSICA ALINY DE OLIVEIRA
CPF: 089.780.069-90

DORIVAL PEREIRA DA SILVA
CPF: 467.900.479-72

Câmara Municipal de Xambrê
Estado do Paraná

PORTARIA N°. 09/2023

AUTORIZA VIAGEM PARA CIDADE DE CURITIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar os Senhores vereadores **EDSON BOTELHO e OSAIR DE ALMEIDA PEREIRA** a se deslocarem em viagem para a cidade de Curitiba, com uso de veículo de propriedade da Prefeitura Municipal no período de 03, 04 e 05 de abril do corrente ano de 2023, onde participarão, juntamente com o Sr. Prefeito Municipal, do anúncio do Programa ASFALTO NOVO, VIDA NOVA no Palácio Iguaçu.

Art. 2° A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Câmara Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2023.

EDSON BOTELHO
-PRESIDENTE-

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos
AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 023/2023 - PMU
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, a suspensão da sessão pública de abertura do Edital de Pregão Eletrônico n°. 023/2023 - PMU, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de eletrodomésticos, utensílios para cozinha e cadeiras universitárias, para equipar o Restaurante Popular do Município, conforme termo de Convênio nº 273/2018 que celebram o Estado do Paraná, Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e o Município de Umuarama, para correções do edital e republicação do mesmo, fica determinada a suspensão da sessão de abertura e julgamento, que seria realizada no dia 04 abril de 2023, às 14:30 horas.
Umuarama, 31 de março de 2023.
CLEBER MARCOS NOGUEIRA
Prefeito Municipal em Exercício
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração
MURILO ALEXANDRE FERNANDES TEIXEIRA
Secretário de Agricultura

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Câmara Municipal de Xambrê
Estado do Paraná

PORTARIA N°. 10/2023

AUTORIZA VIAGEM PARA CIDADE DE CURITIBA COM USO DE VEÚCULO DA CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar os Senhores vereadores **ADRIANO CARDOZO DA SILVA, EDINALVO LIMA VENTURI, ARTUR FERRAZ VIANA E JOÃO MENDONÇA FILHO** a se deslocarem em viagem para a cidade de Curitiba, com uso de veículo de propriedade da Câmara no período de 03, 04 e 05 de abril do corrente ano de 2023, onde participarão do anúncio do Programa ASFALTO NOVO, VIDA NOVA no Palácio Iguaçu.

Art. 2° Fica o vereador **EDINALVO LIMA VENTURI** responsável pela condução do veículo.

Art. 3° A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Câmara Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2023.

EDSON BOTELHO
-PRESIDENTE-

Câmara Municipal de Xambrê
Estado do Paraná

Termo de Posse n° 05/2023

Em 03 de abril de 2023, na Câmara Municipal de Xambrê, Estado de Paraná, após leitura do respectivo ato, na presença dos que a este assinam, o Sr. **Matheus Henrique de Freitas Urgniani** foi empossado no cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico, nos termos da Portaria n° 07/2023, publicada em 31 de março de 2023.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura.

Edifício da Câmara Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2023.

Edson Botelho
Presidente

Matheus Henrique de Freitas Urgniani
Servidor

Câmara Municipal de Xambrê
Estado do Paraná

Termo de Posse n° 06/2023

Em 03 de abril de 2023, na Câmara Municipal de Xambrê, Estado de Paraná, após leitura do respectivo ato, na presença dos que a este assinam, a Sra. **Virginia dos Santos Villa** foi empossada no cargo de provimento efetivo de Contador(a) Legislativo, nos termos da Portaria n° 08/2023, publicada em 31 de março de 2023.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura.

Edifício da Câmara Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2023.

Edson Botelho
Presidente

Virgínia dos Santos Villa
Servidor (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ.
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE COMPRA N° 147/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Objeto: Contratação de empresa, para fornecimento parcelado de produtos de limpeza e lavagem automotiva, para serem usados no lavador do pátio rodoviário, deste Município.
Valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Vigência: 27/03/2023 a 27/03/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/12/1803, e no Pregão Eletrônico n° 011/2023 - PMU, homologado pela Portaria n° 583/2023, em 22 de março de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 24 de março de 2023, edição nº. 12.686, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

CONTRATO DE COMPRA N° 148/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: DISTRIMAIS DISTRIBUIDORA EIRELI
Objeto: Contratação de empresa, para fornecimento parcelado de produtos de limpeza e lavagem automotiva, para serem usados no lavador do pátio rodoviário, deste Município.
Valor: R$ 934,86 (novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos).
Vigência: 27/03/2023 a 27/03/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/12/1803, e no Pregão Eletrônico n° 011/2023 - PMU, homologado pela Portaria n° 583/2023, em 22 de março de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 24 de março de 2023, edição nº. 12.686, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

CONTRATO DE COMPRA N° 136/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: DAVID EDUARDO DOS SANTOS 13501980990
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios (coffee break), que serão servidos em reuniões, cursos e formações para servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, deste Município, durante o ano letivo de 2023.
Valor: R$ 16.143,00 (dezesseis mil e cento e quarenta e três reais).
Vigência: 14/03/2023 a 31/12/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/12/1792, e no Pregão Eletrônico n° 008/2023 - PMU, homologado pela Portaria n° 516/2023, em 09 de março de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 10 de março de 2023, edição nº. 12.674, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
Umuarama, 30 de março de 2023.
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0254/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL PARA A RENOVAÇÃO DA LOCAÇÃO DE IMOVEL, PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA 4ª COMPANHIA DO BATALHÃO DE POLÍCIA DE FRONTEIRA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, NO MUNICÍPIO DE UMUARAMA[1].

PROTOCOLO: 20.240.133-3

Considerando o que preceitua o artigo 241 e o parágrafo único do artigo 23, ambos da Constituição Federal, o **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Palácio do Iguaçu, Praça Nossa Senhora da Salette, s/nº , Centro Cívico, Curitiba, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.416.940/0001-28, pela **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, nº 1290, Edifício Caetano Munhoz da Rocha, CEP 80530-280, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 76.416.932/0001-81, neste ato representada por seu titular, HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA, inscrito no RG nº 5.546.799-4, doravante denominado **PRIMEIRO CONVENENTE**, com a interveniência da **POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ (PMPR)**, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1.401, CEP 80.230-110, Curitiba, Paraná, neste ato representada pelo seu Comandante-Geral, Coronel QOPM SERGIO ALMIR TEIXEIRA, doravante denominada **INTERVENIENTE** e o **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, nº 3717, Centro Cívico, CEP 87501-130, Umuarama, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 76.247.378/0001-56, representado pelo seu Prefeito Cleber Marcos Nogueira, brasileiro, casado, empresario, portador da cédula de identidade RG nº 7.655.607-8 e inscrito no CPF sob o nº 031873979-80, atual Prefeito deste Município, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 5143, Zona II, Umuarama, Paraná, doravante denominado **SEGUNDO CONVENENTE**, RESOLVEM renovar o presente Convênio de Cooperação, mediante as condições expressas nas alterações das cláusulas seguintes.

1 Convênio de acordo com o ANEXO I da Lei Municipal 4.452, de 7 de dezembro de 2020, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio de Cooperação Técnica e Operacional com o Estado do Paraná para a instalação e o funcionamento da sede do 2º Pelotão da Companhia do Batalhão de Polícia de Fronteira no Município de Umuarama, bem como em conformidade com a Lei Municipal 4.465/2021 e o Decreto Municipal nº 060/2021, que abriram crédito para o custeio deste acordo, no Orçamento do Município.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio o estabelecimento de normas recíprocas de cooperação técnica e operacional entre as partes, visando à colaboração com a atividade de polícia ostensiva e preservação da ordem pública, especialmente em relação ao combate das atividades de organizações criminosas com atuação na região de fronteira da circunscrição de Umuarama e de toda região Noroeste do Estado do Paraná, mais especificamente por meio da permanência das instalações da sede da agora 4º Companhia do Batalhão de Polícia de Fronteira da Polícia Militar do Estado do Paraná, no Município de Umuarama, e não mais 2º Pelotão da 2ª da Companhia .

CLÁUSULA SEGUDA - DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

O presente aditivo vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos, com início em 29/03/2023 e término em 29/03/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Para plena eficácia jurídica, o **ESTADO DO PARANÁ**, pela **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, a **POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ**, **DA 4ª COMPANHIA DO BATALHÃO DE POLÍCIA DE FRONTEIRA (BPFron)** e o **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, por seus representantes legais, datam e assinam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Curitiba, de de 2023.

HUDSON LEONCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

Cleber Marcos Nogueira
Prefeito Municipal de Umuarama

Coronel QOPM SERGIO ALMIR TEIXEIRA
Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Paraná

TEN CEL QOPM ANDRÉ CRISTIANO DORECKI
4ª Companhia do Batalhão da Polícia de Fronteira – BPFron

1ª Testemunha

2ª Testemunha

ANEXO I DO 1º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 0069/2021

PLANO DE TRABALHO

De conformidade com as determinações do art. 134, da Lei Estadual nº 15.608/07, apresenta-se a seguinte proposta de **PLANO DE TRABALHO**:

1. DO OBJETO

Para o cumprimento do objeto do Convênio nº /2021 de Cooperação Técnica e Operacional celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, e o Município de Umuarama, e sua renovação, fica estabelecido as alterações ao presente Plano de Trabalho/Ação que complementa a Cláusula Segunda de referido acordo.

2. DA CRIAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

3.1 Este 1º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica e Operacional tem como objetivo, a renovação do apoio (fornecer as instalações para a atuação da 4ª Cia do BPFRON) para o atendimento à área de circunscrição do município de Umuarama e aos municípios da região noroeste de fronteira, conforme mapa descritivo territorial e dentro de sua missão institucional.

2.2.1 Da Companhia

A Companhia de fronteira a ser contemplada à aplicação deste 1º Termo Aditivo do Convenio de Cooperação Técnica e Operacional será para todos os efeitos o que tenha responsabilidade sob sua circunscrição territorial citado no referido Termo, ou seja, a área da 4ª Companhia do Batalhão de Polícia de fronteira (BPFron) e não mais sobre a área de um pelotão.

3. DAS ÁREA DE ATUAÇÃO

Além do município de Umuarama e seus distritos, a 4ª Cia de Polícia de Fronteira, atenderá os municípios de: : Umuarama, Maria Helena, Xambrê, Perobal, Mariluz, Cruzeiro do Oeste, Nova Olímpia, Douradina, Ivaté, Icaraíma, Alto Paraíso, Pérola, Brasilândia do Sul, Alto Piquiri, Santa Cruz de Monte Castelo, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mônica, Tapira, Cidade Gaúcha, Rondon, Tapejara, Tuneiras do Oeste, Moreira Sales, Janiópolis, Goioerê, Quarto Centenário, Rancho Alegre d' Oeste, Juranda, Ubiratã, campina da Lagoa, Altamira do Paraná, Laranjal.

4. PERIODO DE VIGENCIA

O presente Termo vigorará enquanto vigorar o Convênio 0069/2021 a que se refere, e seus aditivos.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

E por estarem assim, justo e pactuado, depois de lido e achado conforme, vai este Termo devidamente assinado pelos representantes das partes inicialmente nomeadas.

Curitiba, de de 2023.

Cleber Marcos Nogueira
Prefeito Municipal de Umuarama

Major. QOPM ANDRÉ CRISTIANO DORECKI
Comandante do BPFRON

Cap. QOPM NAMUR HAMILTON ZANDONÁ
Comandante 4ª Cia. /BPFRON

Testemunhas:

Documento: **Termoaditivoeplanodetrabalho.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qopm Namur Hamilton Zandona (XXX.630.819-XX)** em 29/03/2023 18:40 Local: BPFRON/UMUARAI **Ten.-cel. Qopm Andre Cristiano Dorecki (XXX.838.839-XX)** em 29/03/2023 18:43 Local: BPFRON/CMDO, **Cel. Qopm Sergio Almir Teixe (XXX.192.509-XX)** em 29/03/2023 19:16 Local: CG/CG, **Cel. Pm Rr Hudson Leôncio Teixeira (XXX.630.419-XX)** em 29/03/2023 19:48 Lo SESP/GS.

Inserido ao protocolo **20.240.133-3** por: **Cap. Qopm Namur Hamilton Zandona** em: 29/03/2023 18:40.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA
CNPJ nº. 80.902.372/0001-42
Avenida Rio Branco, nº. 3633 – Umuarama – PR – Cep 87501-130.
Fone (44) 3622-4112 - Fax (44) 3906-1120

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo 001 ao Contrato 018/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: VINICIUS GUERRA DE SOUZA 08968618992Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 4.368,00 (quatro mil trezentos e sessenta e oito reais), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 17.472,00 (dezessete mil e quatrocentos e setenta e dois reais), para R$ 21.840,00 (vinte e um mil oitocentos e quarenta reais).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor por hora	Marca/ Modelo	Valor Total
1	Profissional habilitado com formação superior em artes cênicas ou pedagogia, com experiência em atividade de teatro, com registro profissional (DRT) para ministrar aulas. Carga horária semanal de 7 (sete) horas, as quais serão realizadas de segunda-feira e quarta-feira, das 13:00 horas às 19:30 horas, a critério da Fundação Cultural.	Horas	84	R$ 52,00	Própria	R$ 4.368,00
	VALOR TOTAL:					**R$ 4.368,00**

Cláusula Segunda: Fica adicionado a seguinte dotação orçamentária:
50.001.13.392.0022.2.224. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 30 – F: 1
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 21/03/2023

Umuarama, 30 de março de 2023

SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo 003 ao Contrato 41/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: A C ASSESSORIA TECNICA EM ENGENHARIA CIVIL LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 27.256,45 (vinte e sete mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), referente ao reajuste anual, corrido pelo índice IGP-M do período (5,451290), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para R$ 1.027.256,45 (um milhão vinte e sete mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Item	Descrição	Qtde	Unid.	Valor Total R$	Reajuste do Período - IGP-M (5,451290%)	Valor Total R$
1	Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e serviços de engenharia e arquitetura, para atender as necessidades do Município de Umuarama-Pr, com base no termo de referência e nos valores da Tabela de Custo Unitário anexo.	01	Serv.	R$ 500.000,00	5,451290%	R$ 27.256,45
						R$ 27.256,45

Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
08.001.04.121.0002.1.032. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D: 161 – F: 1000
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 13/03/2023

Termo Aditivo 002 ao Contrato 092/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: A C ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 18 de fevereiro de 2024.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 10/02/2023

Termo Aditivo 004 DA ATA N° 001/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA
Cláusula Primeira: Fica reduzido ao presente contrato o valor de R$ 14.479,08 (quatorze mil quatrocentos e setenta e nove reais e oito centavos) referente ao reequilíbrio econômico financeiro dos **itens: 1 e 2,** conforme descrição constante no anexo I. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 410.986,89 (quatrocentos e dez mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos), para R$ 396.507,81 (quinhentos e noventa e seis mil quinhentos e sete reais e oitenta e um centavos).
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 16/03/2023

Umuarama, 30 de março de 2023

SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sr. **MARCO ANTONIO FRANZATO,** Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, na qualidade de Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, com o objetivo de discutir assuntos pertinentes ao Consórcio Público, muito respeitosamente, **INFORMA** a alteração da data de realização da Assembleia Geral inicialmente agendada para 04/04/2023, por motivo de força maior, e **CONVOCA** os Senhores Prefeitos Municipais dos 101 (cento e um) Municípios que integram o CIUENP, para a nova data da **reunião da 34ª (trigésima quarta) Assembleia Geral Ordinária**, a ser realizada no **dia 26 (vinte e seis) de abril de 2023**, com **primeira convocação às 09h00 e segunda convocação às 09h30,** de forma virtual, por meio do link https://meet.google.com/kac-jras-bjk, da plataforma Google Meet, com a seguinte Ordem do Dia:

a) Prestação de contas anual do exercício financeiro de 2022;
b) Autorização para as negociações com os Sindicatos dos Empregados Públicos;
c) Deliberação e aprovação de alterações no Estatuto do Consórcio;
d) Deliberação a respeito de outros assuntos de interesse geral do Consórcio Público.

Umuarama/PR, 03 de abril de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CIUENP — SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sr. **MARCO ANTONIO FRANZATO,** Prefeito do Município de Cianorte/PR, na qualidade de Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP**, no uso de suas atribuições estatutárias, com o objetivo de discutir assuntos pertinentes ao Consórcio Público, muito respeitosamente, **INFORMA** a alteração da data de realização da reunião inicialmente agendada para 04/04/2023, por motivo de força maior, e **CONVOCA** os Senhores Prefeitos dos Municípios que compõem o Conselho Deliberativo do CIUENP, sendo eles: o próprio Convocante, Presidente do CIUENP e Prefeito do Município de Cianorte/PR, representando a Regional de Saúde de Cianorte/PR; **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, Vice-Presidente do CIUENP e Prefeito do Município de Goioerê/PR, representando a Regional de Saúde de Campo Mourão/PR, **RAFAEL BRITO DO PRADO,** Diretor Financeiro do CIUENP e Prefeito do Município de Moreira Sales/PR, representando a Regional de Saúde de Campo Mourão/PR; **CLAUDEMIR GERVASONE,** Prefeito do Município de Altônia/PR, representando a Regional de Saúde de Umuarama/PR; **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, Prefeito do Município de Terra Rica/PR, representando a Regional de Saúde de Paranavaí/PR; **OCELIO CESAR FERREIRA LEITE,** Prefeito do Município de São Tomé/PR, representando a Regional de Saúde de Cianorte/PR; **PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES,** Prefeito do Município de Mariluz/PR, representando a Regional de Saúde de Umuarama/PR; **FREONIZIO VALENTE,** Prefeito do Município de Santa Isabel do Ivaí/PR, representando a Regional de Saúde de Paranavaí/PR; **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS,** Prefeito do Município de Nova Tebas/PR, representando a Regional de Saúde de Ivaiporã/PR; e **LUIZ CARLOS GIL**, Prefeito do Município de Ivaiporã/PR, representando a Regional de Saúde de Ivaiporã/PR; para participarem da **37ª Reunião do Conselho Deliberativo do CIUENP**, a ser realizada no dia **26 de abril de 2023, às 11h00**, de forma virtual, por meio do link a ser informado oportunamente, tendo como ordem do dia:

a) Deliberação a respeito das medidas aprovadas pela Assembleia Geral;

b) Deliberação quanto ao requerimento de cessão do empregado público Sr. BRUNO GUSTAVO DE ALMEIDA CAMPOS, Matrícula n.º 15201, condutor de ambulância socorrista do CIUENP, formulado pelo Prefeito do Município de Nova Londrina/PR;

c) Deliberação a respeito de assuntos de interesse geral do Consórcio Público.

Umuarama/PR, 03 de abril de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1 - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços de consultas, exames e atendimentos especializados, nos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico - sigtap.datasus.gov.br.

OBS: SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTE EDITAL.

3 - REGÊNCIA LEGAL

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4 - PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 20 de março de 2023 e o dia 31 de dezembro de 2023, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;

4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;

4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:

a) Contrato Social e suas alterações;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND),desde que dentro do prazo de validade;

d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.

f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;

i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;

j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;

k) Memorial descritivo com os seguintes itens;

* Recursos humanos;
* Equipamentos;
* Área física;
* Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clinicas.

l)Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitido pelo CNAS (quando couber);

m) Anexo I preenchido

n) Anexo II preenchido

5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida; devendo ser protocolado no Setor de Media e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.

5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;

5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.

6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.

6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;

6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;

7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8. DO PREÇO

A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o repasse do Ministério da Saúde ao Município de Umuarama, conforme valores constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde, conforme relatório de serviços realizados.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do Fundo Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.

1 -O pagamento será efetuado mensalmente, até o ____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.

2-. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.

Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

10. DAS SANÇÕES

O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurando o direito de ampla defesa.

- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO: Além das sanções previstas na cláusula décima primeira, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

– DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

1) advertência;

2) multa;

3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

– DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.

b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;

- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;

11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br

Umuarama, 09 de março de 2023.

HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO III

- Consultas Especializadas:
- Angiologista
- Cardiologista
- Cirurgião cabeça e pescoço
- Cirurgião geral
- Cirurgião vascular
- Cirurgião pediátrico
- Dermatologista
- Endocrinologista/ Endocrinologista pediátrico
- Gastroenterologista/ Gastroenterologista pediátrico
- Homeopata
- Hematologista
- Neurocirurgião
- Neurologista/ neurologista pediátrico
- Oftalmologista
- Oncologista
- Ortopedista
- Otorrinolaringologista
- Psiquiatria
- Reumatologista
- Urologista
- Traumatologista buco maxilo facial
- Traumatologista
- Proctologista
- Pneumologista
- Traumatologista buco maxilo facial
- Exames especializados:
- Ultrassonografias com e sem Doppler
- Análises clínicas
- Patologia clínica
- Radiodiagnóstico
- Audiometria
- Imitanciometria
- Tomografia computadorizada
- Mamografia
- Ressonância magnética
- Eletrocardiograma
- Densitometria óssea
- Ecocardiograma
- Teste de esforço
- Anatomo Patológico
- Himunohistoquímica
- Cintilografia
- Eletroneumiografia
- Endoscopia
- Colonoscopia
- Retossigmoidoscopia
- Atendimentos especializados:
- Atendimento hospitalar de média e alta complexidade
- Procedimentos ambulatoriais especializados de média e alta complexidade
-Atendimento/acompanhamento de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor
- Terapia renal
- Procedimentos oftalmológicos
- Saúde mental
- Órtese/prótese
- Fisioterapia
- Pequenas cirurgias ambulatoriais
- Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista – adulto e infantil
- Litotripsia extracorpórea
- Avaliação/acompanhamento e tratamento do glaucoma com fornecimento de colírio.
- Procedimentos odontológicos especializados

Os detalhamentos dos códigos, valores e procedimentos estão no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, disponível no site sigtap.datasus.gov.br.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Razão Social/Nome da Pessoa Física:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ/CPF:

(Nome da Empresa ou Pessoa Física)_____, inscrito (a) no CNPJ/CPF nº_____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- - em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- - não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

ASSINAR E CARIMBAR
(Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física)

ANEXO III

MODELO I – PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA)
(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)

A Prefeitura Municipal de Umuarama – Secretaria Municipal de Saúde

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NA ÁREA MÉDICA divulgado pelo Município de Umuarama – Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a prestação de serviços médicos nos termos do chamamento público n°_____.

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

Endereço Comercial: _____

CEP:_____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

CNPJ:_____ Home Page: _____

e-mail. _____

Conta Bancária da Pessoa Jurídica nº_____, Agência _____, Banco _____, Cidade _____, Estado_____.

Especialidade:_____, para realização de até (tipo e quantidade de procedimentos/consultas (informar) mensal.

Procedimentos (relacionar os códigos de acordo com a Tabela de Procedimentos Médicos)

Médico Responsável:_____

CRM do Médico Responsável:_____R.G. do Médico Responsável :_____ CPF do Médico Responsável: _____

Inscrição da empresa no CRM : CIE Nº_____

Data: _____

(assinatura do solicitante)

_____

(nome do solicitante)

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2023

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. HERISON CLEIK DA SILVA LIMA, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 055.559.169-73, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.885.007-4 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa jurí¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____ – CEP: _____, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº ____, de ___ de ___ de _____ , Inexigibilidade nº ____/2023, ratificado em ___ de _____ de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia ___ de _____ de 2023, edição nº ____, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de _____ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.

Procedimentos Previsão de quant. de exames/ano Valor unitário Tabela SUS (recurso federal) Valor do complemento (recurso próprio) Valor total Unitário
Valor total
Total anual

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O valor total anual do presente contrato em R$ _____ (_____), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;

III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

IV - a eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;

V – a eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

VI – as solicitações de exames, procedimentos e medicamentos não contemplados nos instrumentos referidos no inciso anterior, uma vez geradas pela CONTRATADA, passam a configurar como direito do usuário, e deverão ser atendidas exclusivamente pela CONTRATADA, sem expectativa de remuneração adicional pelo CONTRATANTE, a qualquer título;

VII - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

VIII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

IX - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.

X - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.

XI - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

XII - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR/FISCAL: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, e como FISCAL DE CONTRATO: Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____,, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama - Pr.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o _____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.

2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.

4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.

Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:

I - O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato.

II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.

III - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal
para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA ainda se obriga a:

I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes;

II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá atender a todos com dignidade e respeitos, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

Parágrafo Segundo: Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviado ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência com início em ___ de _____ de 2023 e com término previsto para _____de _____ de 2023, podendo, contudo ser prorrogável até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:

I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até o _____ dia do mês subsequente à prestação de serviços;

III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.

IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.

V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA, o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da CONTRATADA.

VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL: A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o nº do Processo Inexigibilidade nº _____ – Saúde e Contrato nº _____ – Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:

A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

1) advertência;

2) multa;

3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Parágrafo Único: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATAN

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1 - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de consultas de Psicologia para atender os pacientes encaminhados pelo fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico – sigtap.datasus.gov.br e complementação com recurso próprio.

OBS: SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTE EDITAL.

3 - REGÊNCIA LEGAL

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4 - PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 19 de outubro de 2022 e o dia 19 de abril de 2023, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;

4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;

4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:

a) Contrato Social e suas alterações;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND), desde que dentro do prazo de validade;

d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.

f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde (Licença Sanitaria);

i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;

j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;

k) Anexo II Preenchido;

l) Anexo III preenchido;

m) Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitidas pelo CNAS (quando couber);

5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;

5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;

5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.

6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.

6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;

6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;

7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8. DO PREÇO

A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com os valores constantes na Tabela do Sistema Único de Saúde e complemento de recurso próprio do Município.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do Fundo Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.

1 -O pagamento será efetuado mensalmente, até o ____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.

2-. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.

Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

10. DAS SANÇÕES

O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurando o direito de ampla defesa.

- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO: Além das sanções previstas na cláusula décima primeira, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

– DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

1) advertência;

2) multa;

3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

– DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.

b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;

- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;

11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br

Umuarama, 07 de outubro de 2022.

HERISON CLEIK DA SILVA LIMA

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E CONSULTAS.

Obs: os exames de apoio diagnóstico e os procedimentos serão realizados nas dependências da contratada, com fornecimento de profissionais especializados para cada área, insumos e todos os materiais necessários para realização dos mesmos.

As empresas interessadas localizadas em Umuarama terão preferência, por ser mais cômodo e rápido ao paciente/usuário e não demandar gastos com transporte para a Secretaria Municipal de Saúde. Mas em não havendo empresas aptas e/ou interessadas no município, poderão ser credenciadas empresas de outros municípios, ficando a cargo do contratante o transporte do paciente.

CONSULTAS:

Descrição Valor unitário tabela SUS – Recurso Federal – (R$) Valor unitário do complemento - recurso próprio- (R$) Valor total

Psicologia para tratamento bariátrico R$ 6,30 R$ 33,70 R$ 40,00

A empresa deve contar com profissional de psicologia com especialização ou titulação comprovada na área de Cirurgia Bariátrica e estar com registro ativo no Conselho Regional de Psicologia - CRP. Os serviços serão prestados nas dependências da contratada.

CONSULTAS:

Descrição Valor unitário tabela SUS – Recurso Federal – (R$) Valor unitário do complemento - recurso próprio- (R$) Valor total

*Psicólogo para atendimento individual/grupal com habilitação, especialização e/ou experiência profissional no atendimento referente a Cirurgia Bariátrica, bem como especialização em avaliação psicológica. 6,30 33,70 40,00

*Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.

*Para o atendimento, o Profissional deverá apresentar comprovante de titulação, especialização e/ou experiência profissional na área referente à demanda descrita

*O profissional que prestara atendimento referente a cirurgia bariátrica deverá conter toda bateria de avaliação psicológica necessária para atender as demandas dos pacientes.

-Todos os atendimentos deverão seguir o fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde

A empresa interessada no edital de credenciamento deverá preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados (modelo em anexo) identificando qual área ou áreas que tem interesse e a quantidade de procedimentos/mês que poderá disponibilizar.

Fica a cargo da contratante estabelecer em contrato a quantidade de consultas, exames ou procedimentos mensais levando em consideração a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade financeira e orçamentária e a capacidade instalada da empresa.

Todos os serviços são para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde residentes em Umuarama.

ANEXO II

Modelo de proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados –

Chamamento público nº¬_____

(adequar à área pretendida)

A…….(razão social)……..CNPJ:……..situada no endereço:……..na cidade de ……...vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços especializados de atenção a saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº¬_____Credenciamento de Serviços de Saúde, para prestação de serviços nas seguintes áreas:

Anexo_____ Quantidade de procedimentos/mês

(listar procedimentos conforme consta do edital)

_____

_____

_____

Nome e CRP do psicólogo responsável pela realização dos procedimentos:

Psicólogo responsável pela empresa:

CRP do psicólogo responsável:

RG do psicólogo responsável:

CPF do psicólogo responsável:

Data:

_____

Assinatura do responsável

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Razão Social/Nome da Pessoa Física:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ/CPF:

(Nome da Empresa ou Pessoa Física)_____, inscrito (a) no CNPJ/CPF nº_____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- - em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

- - não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

ASSINAR E CARIMBAR

(Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física)

ANEXO IV -

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2022

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. HERISON CLEIK DA SILVA LIMA, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 055.559.169-73, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.885.007-4 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa jurí¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____ – CEP: _____, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº ____, de ___ de_____ de 2022, Inexigibilidade nº ____/2022, ratificado em ___ de _____ de 2022, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia ___ de _____ de 2022, edição nº ____, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 029, de 23 de fevereiro de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de _____ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2022 – Credenciamento de Serviços de Saúde.

Procedimentos Previsão de quant. de exames/ano Valor unitário Tabela SUS (recurso federal) Valor do complemento (recurso próprio) Valor total Unitário

Valor total

Total anual

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O valor total anual do presente contrato em R$ _____ (_____), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/2022 – Credenciamento de Serviços de Saúde.

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

Parágrafo Terceiro - Do Reajuste: Caso se enquadre o objeto do presente contrato, o valor acima pactuado, será reajustado mediante termo aditivo, na periodicidade mínima de 12 meses à data de sua celebração, pelo IGP-M (FGV) primeiramente, ou IPC (FIPE) na falta daquele, ou, na falta dos índices anteriormente mencionados, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;

III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

IV - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

V - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

VI - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.

VII - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.

VIII - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

IX - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR/FISCAL: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, e como FISCAL DE CONTRATO: Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____,, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama - Pr.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o _____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.

2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.

4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.

Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

I - A prestação dos serviços ora contratados serão de responsabilidade da empresa Contratada.

II - O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária/quantidades estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato.

III - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.

IV - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal

para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA ainda se obriga a:

I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes;

II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá atender a todos com dignidade e respeitos, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

Parágrafo Segundo: Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviado ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência com início em ___ de _____ de 2022 e com término previsto para _____de _____ de 2022, podendo, contudo ser prorrogável até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:

I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até o _____ dia do mês subsequente à prestação de serviços;

III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.

IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.

V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA, o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da CONTRATADA.

VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL: A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o nº do Processo Inexigibilidade nº _____ – Saúde e Contrato nº _____ – Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:

A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

1) advertência;

2) multa;

3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei 8.666/93, e posteriores alter

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1 - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto de Credenciar de Clínicas para Tratamento de pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, acompanhamento terapêutico e protetivo, com funcionamento vinte e quatro horas, em ambiente residencial, de caráter transitório cujo tempo de permanência é de até 9 (nove) meses para atender os pacientes encaminhados pelo fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos com recurso próprio.

OBS: SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTE EDITAL.

3 - REGÊNCIA LEGAL

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4 - PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 05 de dezembro de 2022 e o dia 19 de junho de 2023, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;

4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;

4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:

a) Contrato Social e suas alterações;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND), desde que dentro do prazo de validade;

d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.

f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde (Licença Sanitaria);

i) Inscrição do profissional responsável no Conselho Regional pertinente;

j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;

k) Anexo II Preenchido;

l) Anexo III preenchido;

m) Memorial descritivo com os seguintes itens;

* Recursos humanos;
* Equipamentos;
* Área física;
* Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área.

n) A Clínica deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa juridica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica e com indicação do serviço prestado, do cumprimento de prazos e demais condições.

5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;

5.3. O translado não está incluso nas obrigações da Credenciada.

5.4. A Clínica deverá no ato do Credenciamento informar o gênero atendido.

5.5. A Clínica deve oferecer atendimento de urgência/ambulatorial se necessário.

5.6. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;

5.7. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

5.8. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.

6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.

6.1. As condições de execução do contrato serão realizadas por rodízio entre as clínicas credenciadas, iniciando com um sorteio, caso se manifestem mais de uma clínica, tanto no feminino, quanto no masculino. Vale ressaltar que nem todas as clínicas atendem ambos os sexos, e, caso se manifeste apenas uma clínica do sexo masculino ou do feminino, não entrará no rodízio, haja vista a inexistência de opção de escolha.

6.2 A Clínica interessada no edital de credenciamento deverá preencher a proposta de inscrição no cadastro para Clínica de Tratamento de pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas (modelo em anexo) identificando a quantidade de vagas e modalidade (feminino e/ou masculino) que poderá disponibilizar.

6.3. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

6.4. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;

6.5. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;

7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8. DO PREÇO

A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com os valores constantes na Tabela do Sistema Único de Saúde e complemento de recurso próprio do Município.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do Fundo Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.

1 -O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.

2-. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.

Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

10. DAS SANÇÕES

O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurando o direito de ampla defesa.

- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO: Além das sanções previstas na cláusula décima primeira, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

– DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

1) advertência;

2) multa;

3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

– DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.

b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;

- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;

11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br

Umuarama, 21 de novembro de 2022.

HERISON CLEIK DA SILVA LIMA

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

OBRIGAÇÕES DAS CLINICAS CREDENCIADAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

1. Garantia de acompanhamento terapêutico, protetivo e com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente em ambiente residencial, de caráter transitório, cujo tempo de permanência seja de até 9 (nove) meses;

2. Ofertar tratamento para pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas de maneira voluntária e involuntária;

3. Garantia de acompanhamento por equipe técnica especializada, que considere as particularidades do paciente em tratamento e promova mudanças no comportamento favorecendo sua reinserção na sociedade;

4. Oferta de serviço de forma integrada e que garanta apoio, cuidado, proteção, promoção e reinserção social, para as pessoas com problemas que envolvem a dependência química;

5. Garantir que o paciente atendido mantenha a abstinência de substâncias psicoativas em ambiente terapêutico controlado ou semicontrolado.

6. A Clínica credenciada deverá oferecer cuidados contínuos de saúde, acompanhamento terapêutico e protetivo, com funcionamento de vinte e quatro horas, em ambiente residencial. de caráter transitório.

7. O período de acolhimento/internação para tratamento deverá ser de no mínimo 6 (seis) meses; tendo como permanência máxima o período de 9 (nove) meses.

8. A Clínica deverá ter espaço físico adequado às normas da Vigilância Sanitária e contar com equipe multidisciplinar: psicólogo, assistente social, enfermeiro, médico clínico, médico psiquiatra, terapeutas, entre outros.

9. A credenciada deve ainda oferecer atendimentos semanais com equipe técnica. Estes atendimentos devem acontecer tanto individuais, quanto em grupo. A equipe técnica da Clinica credenciada deve elaborar Plano Terapêutico Singular - PTS, de cada paciente, descrevendo estratégias para o reestabelecimento do vínculo familiar, através de ligações telefônicas semanais, visitas mensais, assim como incentivar os familiares a participarem de grupos de apoio no município de Umuarama.

10. Por fim, a credenciada deve ofertar o enxoval para o acolhido/internado: lençol, travesseiro, fronhas, cobertor, toalha de banho e rosto.

11. As vagas serão distribuídas de acordo com a demanda, da seguinte maneira:

- Até 04 (quatro) vagas/mês para Mulheres e Mulheres Transgênero, com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas;
- Até 08 (oito) vagas/mês para Homens e Homens Transgênero, com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas.

Observação: Salutar e responsável destacar que a mulher transgênero (mulher trans) é uma pessoa que nasceu com o sexo biológico masculino, mas se autoidentifica como uma mulher. Ao contrário, um homem transgênero (homem trans) é uma pessoa que nasceu biologicamente mulher, mas que se identifica e se sente um homem.

12. As condições de execução do contrato serão realizadas por rodízio entre as clínicas credenciadas, iniciando com um sorteio, caso se manifestem mais de uma clínica, tanto no feminino, quanto no masculino.

13. Vale ressaltar que nem todas as clínicas atendem ambos os sexos, e, caso se manifeste apenas uma clínica do sexo masculino ou do feminino, não entrará no rodízio, haja vista a inexistência de opção de escolha.

14. O encaminhamento do paciente do Sistema Único de Saúde - SUS à Clínica de Tratamento credenciada se dará após acompanhamento técnico do paciente pelo Setor de Assistência em Saúde em parceria com a Coordenação de Saúde Mental e com demais serviços e programas da rede pública de atendimento.

15 - Os encaminhamentos voluntário e involuntário do usuário para Clínica na modalidade fechada, ocorrerá somente com avaliação da equipe técnica do Setor de Assistência em Saúde, em parceria com a Coordenação de Saúde Mental. Destaca-se ainda que, de acordo com legilação que rege o tratamento de pessoas com necessidades decorrentes do uso exagerado de crack, álcool e outras drogas, sempre que o internamento ocorrer de maneira involuntária deverá o Ministério Público ser comunicado.

16 . O acolhimento/internação em modelo residencial e de caráter transitório deverá acontecer em espaço físico próprio da credenciada, em município distando num raio de até 400 quilômetros de Umuarama/PR.

17. A limitação de quilometragem se deve ao fato de se preservar o vínculo comunitário e a possibilidade de resgate dos vínculos familiares da pessoa atendida, levando em consideração ainda os custos eventuais que a municipalidade poderá ter com o translado dos pacientes.

18. O translado não está incluso nas obrigações da Credenciada.

19. A Clínica deverá no ato do Credenciamento informar o gênero atendido.

20. A Clínica deve oferecer atendimento de urgência/ambulatorial se necessário.

DOS VALORES:

Descrição Quantidade máxima de pacientes por clínica Valor mensal por paciente Valor total mensal de até Valor Anual total de até

Tratamento de pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, acompanhamento terapêutico e protetivo, com funcionamento vinte e quatro horas, em ambiente residencial, de caráter transitório cujo tempo de permanência é de até 9 (nove) meses para atender os pacientes encaminhados pelo fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde

Até 12 R$ 1.800,00 R$ 21.600,00 R$ 259.200,00

ANEXO II (Em papel timbrado da empresa)

Modelo de proposta de inscrição no cadastro de Clínicas Particulares para Tratamento de pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas

Chamamento público nº¬_____

A…….(razão social)……....CNPJ:……..

situada no endereço:……..na cidade de ……...vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços para Tratamento de Pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº¬_____.

Anexo_____ Quantidade de vagas e modalidade (listar vagas conforme consta do edital)

_____

_____

_____

_____

Nome do responsável pela Clínica de Tratamento de Pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas:

RG do responsável:

CPF do responsável:

Médico responsável pela Clínica:

CRM do médico responsável:

RG do médico responsável:

CPF do médico responsável:

Data:

Assinatura do responsável

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Razão Social/Nome da Pessoa Física:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ/CPF:

(Nome da Empresa ou Pessoa Física)_____, inscrito (a) no CNPJ/CPF nº_____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- - em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- - não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

ASSINAR E CARIMBAR

(Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física)

ANEXO IV -

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2022

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. HERISON CLEIK DA SILVA LIMA, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 055.559.169-73, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.885.007-4 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ___ _____, pessoa jurí¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____ – CEP: _____, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº ____, de ___ de_____ de 2022, Inexigibilidade nº ____/2022, ratificado em ___ de _____ de 2022, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia ___ de _____ de 2022, edição nº ____, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para Tratamento de pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, acompanhamento terapêutico e protetivo, com funcionamento vinte e quatro horas, em ambiente residencial, de caráter transitório cujo tempo de permanência é de até 9 (nove) meses para atender os pacientes encaminhados pelo fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-PR, conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2022 – Credenciamento de Serviços de Saúde.

Descrição Quantidade máxima de pacientes Valor mensal por paciente Valor total mensal de até Valor Anual total de até

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O valor total anual do presente contrato em R$ _____(_____), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/2022 – Credenciamento de Serviços de Saúde.

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;

III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

IV - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

V - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

VI - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.

VII - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.

VIII - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

IX - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR/FISCAL: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr.(Sra.) _____ inscrito no CPF sob nº _____, _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, e como FISCAL DE CONTRATO: Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____ , _____ da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama - Pr.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o _____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.

2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.

4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ.

enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;
Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.
Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;
CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
1. Garantia de acompanhamento terapêutico, protetivo e com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente em ambiente residencial, de caráter transitório, cujo tempo de permanência seja de até 9 (nove) meses;
2. Ofertar tratamento para pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas de maneira voluntária e involuntária;
3. Garantia de acompanhamento por equipe técnica especializada, que considere as particularidades do paciente em tratamento e promova mudanças no comportamento favorecendo sua reinserção na sociedade;
4. Oferta de serviço de forma integrada e que garanta apoio, cuidado, proteção, promoção e reinserção social, para as pessoas com problemas que envolvem a dependência química;
5. Garantir que o paciente atendido mantenha a abstinência de substâncias psicoativas em ambiente terapêutico controlado ou semicontrolado.
6. A Clínica credenciada deverá oferecer cuidados contínuos de saúde, acompanhamento terapêutico e protetivo, com funcionamento de vinte e quatro horas, em ambiente residencial. de caráter transitório.
7. O período de acolhimento/internação para tratamento deverá ser de no mínimo 6 (seis) meses; tendo como permanência máxima o período de 9 (nove) meses.
8. A Clínica deverá ter espaço físico adequado às normas da Vigilância Sanitária e contar com equipe multidisciplinar: psicólogo, assistente social, enfermeiro, médico clínico, médico psiquiatra, terapeutas, entre outros.
9. A credenciada deve ainda oferecer atendimentos semanais com equipe técnica. Estes atendimentos devem acontecer tanto individuais, quanto em grupo. A equipe técnica da Clinica credenciada deve elaborar Plano Terapêutico Singular - PTS, de cada paciente, descrevendo estratégias para o reestabelecimento do vínculo familiar, através de ligações telefônicas semanais, visitas mensais, assim como incentivar os familiares a participarem de grupos de apoio no município de Umuarama.
10. A credenciada deve ofertar o enxoval para o acolhido/internado: lençol, travesseiro, fronhas, cobertor, toalha de banho e rosto.
11. As vagas serão distribuídas de acordo com a demanda, da seguinte maneira:
- Até 04 (quatro) vagas/mês para Mulheres e Mulheres Transgênero, com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas;
- Até 08 (oito) vagas/mês para Homens e Homens Transgênero, com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas.
Observação: Salutar e responsável destacar que a mulher transgênero (mulher trans) é uma pessoa que nasceu com o sexo biológico masculino, mas se autoidentifica como uma mulher. Ao contrário, um homem transgênero (homem trans) é uma pessoa que nasceu biologicamente mulher, mas que se identifica e se sente um homem.
12. As condições de execução do contrato serão realizadas por rodízio entre as clínicas credenciadas, iniciando com um sorteio, caso se manifestem mais de uma clínica, tanto no feminino, quanto no masculino.
13. Vale ressaltar que nem todas as clínicas atendem ambos os sexos, e, caso se manifeste apenas uma clínica do sexo masculino ou do feminino, não entrará no rodízio, haja vista a inexistência de opção de escolha.
14. O encaminhamento do paciente do Sistema Único de Saúde - SUS à Clínica de Tratamento credenciada se dará após acompanhamento técnico do paciente pelo Setor de Assistência em Saúde em parceria com a Coordenação de Saúde Mental e com demais serviços e programas da rede pública de atendimento.
15 - Os encaminhamentos voluntário e involuntário do usuário para Clínica na modalidade fechada, ocorrerá somente com avaliação da equipe técnica do Setor de Assistência em Saúde, em parceria com a Coordenação de Saúde Mental. Destaca-se ainda que, de acordo com legilação que rege o tratamento de pessoas com necessidades decorrentes do uso exagerado de crack, álcool e outras drogas, sempre que o internamento ocorrer de maneira involuntária deverá o Ministério Público ser comunicado.
16 . O acolhimento/internação em modelo residencial e de caráter transitório deverá acontecer em espaço físico próprio da credenciada, em município distando num raio de até 400 quilômetros de Umuarama/PR.
17. A limitação de quilometragem se deve ao fato de se preservar o vínculo comunitário e a possibilidade de resgate dos vínculos familiares da pessoa atendida, levando em consideração ainda os custos eventuais que a municipalidade poderá ter com o translado dos pacientes.
18. O translado não está incluso nas obrigações da Credenciada.
19. A Clínica deverá no ato do Credenciamento informar o gênero atendido.
20. A Clínica deve oferecer atendimento de urgência/ambulatorial se necessário.
21 - A prestação dos serviços ora contratados serão de responsabilidade da empresa Contratada.
22 - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.
23 - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal
para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.
Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.
CLÁUSULA OITAVA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A CONTRATADA ainda se obriga a:
I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes;
II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá atender a todos com dignidade e respeitos, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
Parágrafo Segundo: Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviado ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.
PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência com início em ___ de _____ de 2022 e com término previsto para _____de _____ de 2022, podendo, contudo ser prorrogável até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:
I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.
II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até o _____ dia do mês subsequente à prestação de serviços;
III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.
IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.
V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA, o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da CONTRATADA.
VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL: A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o nº do Processo Inexigibilidade nº _____ – Saúde e Contrato nº _____ – Saúde.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:
A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.
Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
1) advertência;
2) multa;
3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:
Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei 8.666/93, e posteriores alterações, bem como na legislação correlata em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CORRUPÇÃO:
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA DECIMA NONA – RESCISÃO PELO CONTRATANTE: O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda, ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Terceira, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços e/ou produtos que tenham sido entregues.
CLÁUSULA VIGÉSIMA– DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O presente contrato terá duração até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do processo administrativo Inexigibilidade nº _____/2022 – Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016, bem como alterações posteriores e/ou legislação correlata.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:
a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.
b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.
c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:
- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;
- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO – A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Por determinação da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do preço inicial atualizado do contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente Contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Sexta.
Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de (60) sessenta dias para a ocorrência de tal rescisão. Se durante este período, a CONTRATADA cometer qualquer infração, seja ela causada por culpa ou dolo, que trague prejuízo à prestação dos serviços contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, em atendimento à legislação referente às licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Umuarama, ___ de _____ de 2022.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Contratante
Empresa Prestadora dos Serviços
CONTRATADA
GESTORES:
(Gestor do contrato)
(Fiscal de Contrato)
TESTEMUNHAS:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Av. Pres. Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6
CEP: 87503-200 Umuarama-PR
Fones:(44) 3906-1092 / 3906-1019
E-mail: cmdm@umuarama.pr.gov.br
RESOLUÇÃO nº 01, de 31 de março de 2023
Súmula: Torna pública a alteração da data da reunião ordinária do CMDM do mês de março de 2023.
O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Umuarama, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 4.429, de 23 de março de 2020 e em consonância com as orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher – CNDM, do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDM,
CONSIDERANDO a Resolução nº 01, de 23 de março de 2022, que aprovou o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Umuarama-PR;
RESOLVE:
Art. 1º. Tornar pública a alteração da data da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do mês de março de 2023.
Parágrafo Único. A Reunião Ordinária programada para o dia 03 de abril de 2023, foi transferida para o dia 17 de abril de 2023, às 8h00min, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos.
Art. 2º. Esta resolução entra e vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 31 de março de 2023.
Silmara Ruiz
Presidente do CMDM

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 633/2023
Concede licença maternidade a servidora MARINEZ VANUSA LIMA GUEBARA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora MARINEZ VANUSA LIMA GUEBARA, matricula 995621, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.499.703-8 – SSP-PR e inscrita no CPF nº 057.384.499-24, nomeada em 22 de julho de 2013, para ocupar o cargo de carreira de Professor(a), pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 23 de março de 2023 à 18 de setembro de 2023, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de março de 2023.
CLEBER MARCOS NOGUEIRA
Prefeito em Exercício
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 641/2023
Concede licença maternidade a servidora MARIA GRACIELE NERY ODORICO DE BORTOLI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora MARIA GRACIELE NERY ODORICO DE BORTOLI, matricula 945102, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.980.871-3 – SSP-PR e inscrita no CPF nº 059.845.899-90, nomeada em 01 de fevereiro de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, licença maternidade no período de 18 de março de 2023 à 13 de setembro de 2023, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de abril de 2023.
CLEBER MARCOS NOGUEIRA
Prefeito em Exercício
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 642/2023
Demitir a pedido DIEGO DUENHA BARDELA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir a pedido DIEGO DUENHA BARDELA, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.178.435-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 069.942.509-38, admitido em 02 de março de 2023, ocupante do emprego público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- RAE, REGIME ADMINSTRATIVO ESPECIAL - EDITAL Nº 117/2023, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 01 de abril de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 17/2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de abril de 2023.
CLEBER MARCOS NOGUEIRA
Prefeito em Exercício
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 643/2023
Exonera a pedido GABRIELA LONGHI CARDOSO GIMENES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar a pedido GABRIELA LONGHI CARDOSO GIMENES, portadora da Cédula de Identidade 55.321.096-8 SESP-PR, inscrita no CPF nº 010.479.189-60, nomeada em 24 de outubro de 2022, ocupante do cargo em comissão ASSESSOR JURÍDICO - CC-2, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROCURADORIA GERAL, a contar de 01 de abril de 2023, ficando revogada a portaria nº 3030/2023 de 24 de outubro de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de abril de 2023.
CLEBER MARCOS NOGUEIRA
Prefeito em Exercício
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 644/2023
Demitir a pedido SILVANE APARECIDA MAIN DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir a pedido SILVANE APARECIDA MAIN DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.368.115-2 SESP/PR, inscrita no CPF nº 049.668.079-05, admitida em 22 de novembro de 2021, ocupante do emprego público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-REGIME CLT - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 082/2019, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 03 de abril de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 92/2021
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de abril de 2023.
CLEBER MARCOS NOGUEIRA
Prefeito em Exercício
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 645/2023
Demitir a pedido LINNIE RENATA ANTUNES SCHRAMM PIOTTO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir a pedido LINNIE RENATA ANTUNES SCHRAMM PIOTTO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.254.515-0 SESP/PR, inscrita no CPF nº 026.735.039-27, admitida em 02 de março de 2023, ocupante do emprego público de PROFESSOR 20 HRS-RAE, REGIME ADMINSTRATIVO ESPECIAL - EDITAL Nº 117/2023, lotada no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 01 abril de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 17/2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de abril de 2023.
CLEBER MARCOS NOGUEIRA
Prefeito em Exercício
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 646/2023
Demitir a pedido MARCELA OLIVEIRA LEITE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir a pedido MARCELA OLIVEIRA LEITE, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.634.254-5 SESP/PR, inscrita no CPF nº 040.826.179-06, admitida em 05 de outubro de 2021, ocupante do emprego público de TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40HS-RAE, REGIME ADMINSTRATIVO ESPECIAL - EDITAL Nº 82/2021, lotada no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 03 abril de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 78/2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de abril de 2023.
CLEBER MARCOS NOGUEIRA
Prefeito em Exercício
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o Umuarama Ilustrado pelo WhatsApp 44-9.9913-0130